



# Jornal Oficial **RIO DAS OSTRAS**

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1629 • Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2023

**Sesc Verão 2024  
está confirmado  
em janeiro**

PREFEITURA  
**RIO DAS  
OSTRAS**



## O evento é uma realização do Sesc, Prefeitura de Rio das Ostras e Sindicómércio

Um dos eventos mais aguardados de Rio das Ostras está previsto para começar dia 11 de janeiro: o Sesc Verão. A notícia foi anunciada na abertura da cantata de natal na última sexta, dia 17. Serão quatro finais de semanas com shows, clínicas esportivas e atividades de bem-estar e lazer de quinta a domingo. O evento promete agitar as areias de Costazul e Centro com uma programação diversificada e atrativa para todas as idades.

O Sesc Verão 2024 promete ser um grande sucesso, contando com a participação de artistas renomados nacionalmente, além de valorizar talentos regionais e locais. A diversidade musical irá se repetir sendo um dos pontos altos do evento, com palcos instalados em Costazul, na Praia e na Área de Eventos de Costazul; e no Centro, ao lado do late Clube.

Além dos shows, o evento trará clínicas esportivas

conduzidas por atletas medalhistas, proporcionando aos participantes a oportunidade de aprender com os melhores em diversas modalidades. Para aqueles em busca de relaxamento e bem-estar, o Sesc Verão oferecerá serviços de massagem e opções de lazer com brinquedos especialmente dedicados às crianças e aos adolescentes.

As areias de Costazul se transformarão em uma pista de dança ao ar livre, com apresentações de DJs e sessões de lambaeróbica para animar ainda mais o público. A proposta é proporcionar momentos de diversão e descontração em um ambiente paradisíaco.

Além de oferecer entretenimento de qualidade, o Sesc Verão 2024 traz benefícios econômicos significativos para Rio das Ostras. Setores como o hoteleiro e gastronômico são os primeiros a sentir o impacto positivo do evento, registrando um aumento na demanda por hospedagem e alimentação.





## PODER EXECUTIVO

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**  
Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**  
Chefe de gabinete

**ELAINE GERK DA SILVEIRA**  
Procuradora-Geral

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**  
Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**  
Secretário de Manutenção de Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretaria de Assistência Social

**EVANDRO DA SILVA CARVALHO**  
Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**  
Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade  
e Mobilidade Urbana

**CINTIA MOREIRA DE CASTRO**  
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia  
da Informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Tel: (22) 2771-1515

## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**  
Presidente

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vice-Presidente

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
1º Secretário

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
2º Secretário

### VEREADORES

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

**RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO**

\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares  
Tel: (22) 2760-1060

## SUMÁRIO

### ATOS DO EXECUTIVO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>05</b>
<b>SEMAD</b>	<b>22</b>
<b>SECTRAN</b>	<b>35</b>
<b>SEDTUR</b>	<b>35</b>
<b>SEMAP</b>	<b>39</b>
<b>SEMAS</b>	<b>39</b>
<b>SEMEDE</b>	<b>40</b>
<b>SEMUSA</b>	<b>65</b>
<b>SESEP</b>	<b>69</b>

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

<b>SAAE</b>	<b>109</b>
<b>OSTRASPREV</b>	<b>109</b>
<b>FROC</b>	<b>110</b>





# PROJETO

Música e Educação

APRESENTA

# AUTO DE NATAL

1

DEZ

19h

ÁREA DE EVENTOS COSTAZUL (CAMPING)



## ATOS DO EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2937/2023

EMENTA: Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento das empresas e postos estabelecidos no Município que revenderem combustíveis adulterado e dá outras providências.

Autoria - Vereador: Leonardo de Paula Tavares

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, será cassado o Alvará de funcionamento das empresas e postos instalados no Município de Rio das Ostras, que comprovadamente reincidirem na revenda de combustíveis adulterados ou operarem bombas de abastecimento de combustível por meio de dispositivos remotos que possibilitem a alteração indevida de volume de combustíveis adquiridos pelo consumidor.

Art. 2º Para efeito dessa Lei considera-se adulterado o combustível que sofra alteração quanto ao padrão de qualidade, evidenciada em laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP ou entidade por esta credenciada ou com ela conveniada para esse fim.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta dias), incluindo na regulamentação, o andamento do processo administrativo e seu prazo para conclusão, e qual é o prazo que o responsável pelo estabelecimento que tiver o seu alvará de funcionamento cassado tem para obtenção de novo alvará para o mesmo ramo de atividade.

Art. 4º Após a cassação do Alvará de funcionamento serão encaminhadas cópias do processo administrativo e dos respectivos documentos que o compõem ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco dias) após a sua publicação no jornal oficial.

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### LEI Nº 2938/2023

EMENTA: Institui a Política Municipal de Atenção, Diagnóstico e Tratamento às Pessoas com Doenças Raras no Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

Autoria – Vereador: Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção, Diagnóstico e Tratamento às Pessoas com Doenças Raras no Município de Rio das Ostras.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se doença rara aquela que afeta até 65 (sessenta e cinco) pessoas em cada 100.000 (cem mil) indivíduos, conforme Portaria nº 199, de 30 de janeiro 2014, do Ministério da Saúde.

§ 2º As alterações sobre a definição de doenças raras constante no §1º deste artigo, editadas em resoluções ou portarias futuras do Ministério da Saúde serão recepcionadas pela presente Lei.

Art. 2º São objetivos específicos da Política Municipal de Atenção, Diagnóstico e Tratamento às Pessoas com Doenças Raras:

I- desenvolver ações de prevenção e de identificação precoce das doenças raras, em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil;

II- garantir a universalidade, a integridade e a equidade das ações e serviços de saúde aos pacientes, com a consequente redução da morbidade e da mortalidade no âmbito do Município de Rio das Ostras;

III- proporcionar atenção integral à saúde, visando a melhorar a qualidade de vida dos pacientes diagnosticados com doenças raras;

IV- produzir e oferecer informações sobre direitos dos pacientes, medidas de prevenção e cuidado e serviços disponíveis na rede;

V- incentivar a realização de pesquisas e projetos estratégicos destinados ao estudo da relevância clínica, eficácia e qualidade e incorporação de tecnologias na área de genética clínica e doenças raras em geral;

VI- qualificar a assistência e promover a educação permanente dos profissionais de saúde envolvidos na implantação e a implementação da Política Municipal de Atenção, Diagnóstico e Tratamento às Pessoas com Doenças Raras.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos objetivos de que trata este artigo, o Poder Executivo poderá firmar contratos ou convênios com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 3º São diretrizes para o funcionamento e a consecução dos objetivos da política municipal de que trata esta Lei:

I- respeito aos direitos humanos, com garantia de autonomia, de independência e de liberdade aos pacientes com doenças raras para fazerem as próprias escolhas;

II- promoção da equidade, do respeito às diferenças e da aceitação de pessoas com doenças raras, com enfrentamento de estigmas e preconceitos;

III- garantia de acesso aos serviços de saúde com qualidade, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;

IV- atenção humanizada e centrada nas necessidades dos pacientes, com ênfase em serviços de atendimento específicos, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares, em respeito ao princípio da integralidade;

V- promoção de estratégias de educação permanente;



VI- diversificação das estratégias de cuidado e desenvolvimento de atividades que favoreçam a inclusão social, com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 0089/2023(\*)**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 208, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996 - CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, em consonância ao art. 52, inciso II da LOMRO,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

#### **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Dá nova redação ao art. 136, da Lei nº 208, de 18 de novembro de 1996, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 136. Além de outras disposições deste código que lhes forem aplicáveis, os hotéis e estabelecimentos de hospedagem deverão obedecer às seguintes determinações:

I- as edificações deverão obedecer às taxas de ocupação conforme a zona em que for construída;

II- todos os quartos deverão ter banheiros privativos;

III- caso não sejam dotados todos os quartos de banheiros privativos, deverão existir sanitários coletivos, em todos os andares, na proporção de um vaso e um chuveiro em compartimentos separados, para cada grupo de 06 (seis) leitos;

IV- as instalações sanitárias para o pessoal de serviço, deverão ser independentes das destinadas aos hóspedes;

V- deverão ter instalações preventivas contra incêndio;

VI- deverão ter reservatórios de água, de acordo com as exigências do órgão ou empresa abastecedora;

VII- deverão ter: cozinha, refeitório, área de serviço, e uma vaga de garagem a cada dois quartos.” (NR)

Art. 2º O art. 173, da Lei nº 208, de 18 de novembro de 1996, alterado anteriormente pela Lei Complementar nº 076, de 24 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 173. Para efeito deste código consideram-se:

I- Requerente: requerente titular do processo, qualquer que seja sua qualidade;

II- Proprietário: proprietário, promitente comprador, cessionário e promitente cessionário, imitidos na posse;

III- PRPA: Profissional Responsável pela Apresentação do Projeto para aprovação junto à Secretaria de Obras;

IV- PREO: Profissional Responsáveis pela Execução da Obras, instalações, inclusive assentamentos.” (NR)

Art. 3º O art. 174, da Lei nº 208, de 18 de novembro de 1996, alterado anteriormente pela Lei Complementar nº 076, de 24 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.174. Pelas infrações às disposições desta Lei, e seus regulamentos, serão aplicadas as seguintes multas, vinculadas à Unidade Fiscal de Referência do Rio de Janeiro - UFIR/RJ.

I- por apresentar projeto em evidente desacordo com o local, ou falsear medidas, cotas e demais indicações do projeto, aos Profissionais Responsáveis pelos Projetos Apresentados:

- a) residencial 100 (cem) vezes o valor da UFIR/RJ;
- b) não residencial 200 (duzentas) vezes o valor da UFIR/RJ.

II- por executar obra, sem a devida licença, ao Proprietário:

- a) residencial 100 (cem) vezes o valor da UFIR/RJ.
- b) não residencial 200 (duzentas) vezes o valor da UFIR/RJ.

III- por executar obra em desacordo com o Código de Obras, ao Proprietário ou ao Requerente, conforme o caso:

- a) residencial 50 (cinquenta) vezes o valor da UFIR/RJ;
- b) não residencial 100 (cem) vezes o valor da UFIR/RJ.

IV- por executar obra em desacordo com o projeto aprovado, caso não tenha havido solicitação de modificação de projeto aprovado até a vistoria do Habite-se, ao Proprietário ou ao Requerente:

- a) residencial 50 (cinquenta) vezes o valor da UFIR/RJ;
- b) não residencial 100 (cem) vezes o valor da UFIR/RJ.

V- por inexistência no local da obra, de cópia de projeto aprovado, licença para edificar ou demolir e placa de obra, ao Profissional Responsável pela Execução da Obra:

- a) residencial 20 (vinte) vezes o valor da UFIR/RJ;
- b) não residencial 20 (vinte) vezes o valor da UFIR/RJ.

VI- pelo não cumprimento de notificação em virtude de vistoria ou de determinação fixada no laudo de vistoria, ao Notificado:

- a) residencial 50 (cinquenta) vezes o valor da UFIR/RJ;
- b) não residencial 100 (cem) vezes o valor da UFIR/RJ.

VII- por ocupar edificação sem o necessário Habite-se, ao Proprietário:

- a) residencial 100 (cem) vezes o valor da UFIR/RJ;
- b) não residencial 200 (duzentas) vezes o valor da UFIR/RJ, por unidade ocupada, exceto em casos de alteração em unidade em que já possua o Habite-se.

VIII- pela colocação de masseira, material de obra ou entulho, destinados ou provenientes de obras particulares, nos logradouros públicos, tolerando-se o tempo necessário à descarga e remoção não superior a 48h (quarenta e oito horas), não podendo, em nenhuma hipótese atrapalhar a fluidez do trânsito, ao Proprietário ou ao Requerente:

- a) residencial 50 (cinquenta) vezes o valor da UFIR/RJ;
- b) não residencial 50 (cinquenta) vezes o valor da UFIR/RJ.

IX- por fazer demolir sem licença, ao Proprietário ou Requerente:

- a) residencial 50 (cinquenta) vezes o valor da UFIR/RJ;
- b) não residencial 100 (cem) vezes o valor da UFIR/RJ.

X- quando vencido o prazo de licenciamento, prosseguir com a obra sem a necessária renovação do Alvará de construção,

ao Proprietário ou Requerente:

- a) residencial 20 (vinte) vezes o valor da UFIR/RJ por ano ou fração;
- b) não residencial 50 (cinquenta) vezes o valor da UFIR/RJ por ano ou fração.

XI- pela inobservância utilização de tapumes, telas e demais equipamentos de proteção e por aquelas relativas à manutenção dos logradouros e proteção das propriedades vizinhas, durante a execução da obra, ao Proprietário ou ao Requerente:

- a) residencial 100 (cem) vezes o valor da UFIR/RJ;
- b) não residencial 200 (duzentas) vezes o valor da UFIR/RJ.

XII- por não executar as obras exigidas pelo órgão competente, ao Proprietário e aos Profissionais responsáveis pela execução das obras:

- a) residencial 200 (duzentas) vezes o valor da UFIR/RJ;
- b) não residencial 400 (quatrocentas) vezes o valor da UFIR/RJ;

XIII- quem estorvar ou impedir a ação das autoridades competentes que estiverem no exercício legítimo de suas funções, ou procurar burlar diligências por elas efetuadas, sem prejuízos das sanções previstas no Código Penal:

- a) residencial 100 (cem) vezes o valor da UFIR/RJ;
- b) não residencial 200 (duzentas) vezes o valor da UFIR/RJ.

XIV- por desrespeitar o embargo ou a interdição, ao Proprietário ou ao Requerente:

- a) residencial 300 (trezentas) vezes o valor da UFIR/RJ;
- b) não residencial 700 (setecentas) vezes o valor da UFIR/RJ.

Parágrafo único. Pelo não-cumprimento do embargo ou interdição serão aplicadas multas a cada constatação de descumprimento no valor igual ao do auto de infração correspondente, não cabendo a dobra prevista no art. 175. " (NR)

Art. 4º O artigo 177, da Lei nº 208, de 18 de novembro de 1996, alterado anteriormente pela Lei Complementar nº 076, de 24 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 177. A multa não exclui a possibilidade de aplicação da pena de suspensão, definida nos art. 17 e 171, seja para o profissional responsável pelos projetos apresentados ou para o profissional responsável pela execução das obras. " (NR)

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicada por incorreção no Jornal Oficial, Ed. 1628 de 22 de novembro de 2023

### DECRETO Nº 3806/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 45.178,68 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3806/2023

#### 05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0078.3.345	1113	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	45.178,68	
FROC - Modernização do Centro de Formação Artística - El Coletiva 2022	-	4.4.90.51.00 - 1.704.0150		45.178,68

<b>TOTAL</b>	<b>45.178,68</b>	<b>45.178,68</b>
--------------	------------------	------------------

**DECRETO 3807/2023**

INSTITUI DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, e CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.394/1996, que “Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional”;
- a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008;
- a Lei Federal nº 12.764/2012, que “Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista”;
- a Lei Federal nº 13.005/2014, que “Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE”;
- a Lei Federal nº 13.146/2015, que “Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”;
- Decreto Federal nº 3.298/1999, que “Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências”;
- o Decreto Federal nº 5.626/2005, que “Regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; e o Art. 18, da Lei nº 10.098/2000”;
- o Decreto Federal nº 7.611/2011, que “Dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado”;
- a Resolução CNE/CEB nº 02/2001, que “Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica”;
- a Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que “Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial”;
- a Nota Técnica - SEESP/GAB/ nº 9/2010, com “Orientações para a Organização de Centros de Atendimento Educacional Especializado”;
- a Lei Municipal nº 1.898/2015, que “Institui e Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e a Lei Municipal nº 2.506/2021, que “Altera Substituindo o Anexo Único da Lei nº 1.898/2015”;
- a Lei Municipal nº 2.246/2019, que “Dispõe sobre a garantia de prioridade de vagas aos filhos de pessoas com mobilidade reduzida e aos alunos com mobilidade reduzida, para matrícula em creches e escolas públicas próximas de suas residências no Município de Rio das Ostras”;
- a Lei Municipal nº 2.270/2019, que “Dispõe sobre o acesso de profissionais de saúde, que fazem tratamento de alunos com deficiência e ou mobilidade reduzida, transtornos globais do desenvolvimento, autismo e com altas habilidades ou superdotação, nas dependências das escolas públicas e privadas do Município de Rio das Ostras”;
- a Lei Municipal nº 2.748/2022, que “Cria o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CEMAAE”;
- a Deliberação Conselho Municipal de Educação - CME/RO nº 05/2012, que “Fixa normas para o atendimento de crianças com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em creches e pré-escolas”;
- o Parecer Conselho Municipal de Educação - CME/RO nº 05/2023, que analisou e aprovou a Minuta de Decreto que institui as Diretrizes Municipais da Educação Especial para a Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes Municipais para a Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, para a Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, visando a organização da oferta de um ensino pautado na valorização da diversidade humana e na promoção da equidade.

Art. 2º Educação Especial é a modalidade de educação escolar, transversal a todas as etapas e modalidades da Educação Básica, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, assegurando Atendimento Educacional Especializado - AEE, adaptações e flexibilizações curriculares, métodos e técnicas, recursos, serviços pedagógicos e organização específicos, para apoiar, complementar, suplementar e orientar o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, implantará as políticas públicas municipais para a Educação Especial estabelecidas no presente Decreto e o setor responsável pela Educação Especial acompanhará a organização e a implementação nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 4º A Educação Inclusiva no Município de Rio das Ostras incorpora os princípios da “Educação para Todos”, acolhendo e incluindo a diversidade humana, as múltiplas formas de aprender e as necessidades educacionais específicas, sejam elas permanentes ou transitórias, enviando esforços, meios, métodos, técnicas e investimentos financeiros para promover e assegurar uma educação de qualidade para seus alunos.

Art. 5º O processo de inclusão na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras orienta-se por princípios reflexivos, éticos e estéticos de modo a promover:

- I. equidade;
- II. combate ao capacitismo;
- III. valorização da alteridade no processo educacional;
- IV. prática educacional inclusiva, pautada no reconhecimento e valorização das especificidades e potencialidades dos alunos;
- V. adaptações ambientais, temporais, curriculares e avaliativas que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem;
- VI. participação da família no processo educacional;
- VII. formação educacional voltada para a participação social, exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 6º São alunos público-alvo da Educação Especial:

- I. alunos com deficiência;
- II. alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA;
- III. alunos com altas habilidades/superdotação.



Art. 7º São alunos com deficiência aqueles que têm impedimento de médio ou longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 8º São alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, aqueles que apresentam distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, sendo uma condição de saúde de origem multifatorial e que pode estar associada a determinadas doenças monogênicas ou síndromicas.

Art. 9º São considerados alunos com altas habilidades/superdotação aqueles que apresentam alto desempenho em uma ou mais áreas do potencial humano como: espacial, corporal, musical, linguística, artística, lógica, interpessoal, intrapessoal e naturalista, podendo demonstrar também grande criatividade, capacidade de resolução de problemas e liderança.

#### CAPÍTULO III

##### DA MATRÍCULA ESCOLAR

Art. 10. Os alunos público-alvo da Educação Especial terão prioridade de vagas na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, sendo a matrícula efetivada preferencialmente nas classes regulares.

Parágrafo único. Os períodos de matrícula para a Educação Básica contemplarão data(s) reservada(s) aos alunos público-alvo da Educação Especial, a fim de possibilitar o acesso às unidades escolares mais próximas de suas residências, dentre as vagas ofertadas.

Art. 11. Os alunos público-alvo da Educação Especial serão matriculados na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental com base em sua idade cronológica na data de corte de 31 de março do ano em curso e, nos demais anos de escolaridade, de acordo com o documento de transferência da escola anterior.

§ 1º A matrícula considerará as diferentes faixas etárias do público-alvo da Educação Especial, seus perfis e características, evitando, sempre que possível, o agrupamento superior a 3 (três) alunos com necessidades de maior nível de intervenção e suporte à aprendizagem e inclusão, na mesma turma.

§ 2º Sempre que necessário, os alunos público-alvo da Educação Especial poderão ser classificados ou reclassificados para ano de escolaridade compatível com sua idade cronológica e características biopsicossociais, de forma a favorecer o desenvolvimento de seu aprendizado e autonomia, respeitando-se a idade prevista para cada ano de escolaridade.

§ 3º A classificação e a reclassificação serão amparadas pelo Plano Educacional Individualizado - PEI, que conterá as orientações e recomendações específicas para o atendimento educacional do aluno.

§ 4º O processo de classificação ou reclassificação deverá ser acompanhado e validado pela equipe pedagógica da escola, sendo registrado em ata, com cópia arquivada na pasta individual do aluno.

#### CAPÍTULO IV

##### DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

Art. 12. Atendimento Educacional Especializado - AEE compreende o conjunto de serviços educacionais, atividades, materiais didáticos e pedagógicos, organizados de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos público-alvo da Educação Especial, de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, de forma não substitutiva à escolarização, através de estratégias que eliminem ou minimizem as barreiras para a sua plena participação na sociedade e para o desenvolvimento da aprendizagem, respeitadas as características individuais.

§ 1º O AEE, desenvolvido nas Salas de Recursos Multifuncionais - SRM ou nos Centros de AEE, de matrícula facultativa, deverá ser ofertado no contraturno das aulas regulares, na Unidade Escolar em que o aluno esteja matriculado ou na SRM da Unidade Escolar parceira mais próxima.

§ 2º Nas unidades escolares que ofertam escolarização em tempo integral, deverá ser considerada a frequência do aluno ao Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais ou Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, adaptando, individualmente, os horários do AEE às atividades da classe regular.

§ 3º O Atendimento Educacional Especializado - AEE, será implementado e coordenado na Unidade Escolar por professores com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, acrescido de pós-graduação lato sensu em Educação Especial, e de acordo com a legislação vigente.

Art. 13. São objetivos do Atendimento Educacional Especializado:

- I. prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular;
- II. garantir serviços de apoio educacional especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
- III. garantir a transversalidade das ações da Educação Especial no ensino regular;
- IV. fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 14. Visando atender as especificidades dos alunos público-alvo da Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado será ofertado em diferentes espaços e tempos educacionais, por meio da disponibilização de recursos, tecnologias assistivas e serviços, tais como:

- I. Sala de Recursos Multifuncionais - SRM: ambiente dotado de equipamentos, mobiliários e recursos de acessibilidade, destinado ao atendimento dos alunos público-alvo da Educação Especial pelo Professor do AEE;
- II. Centro de Atendimento Educacional Especializado: ampliação da oferta do AEE aos alunos público-alvo da Educação Especial que apresentam comprometimento acentuado em relação ao seu desenvolvimento, às atividades funcionais, à aprendizagem, à autonomia, à socialização e à comunicação;
- III. classe regular: atendimento mediante trabalho colaborativo entre o Professor regente, o Professor do AEE e o Auxiliar Educacional, de modo a garantir a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como a implementação do Plano Educacional Individualizado - PEI;
- IV. Atendimento Educacional Especializado itinerante: suporte do Professor especialista ao aluno, ao Professor regente e ao Auxiliar Educacional, seja na classe regular, seja em encontros periódicos;
- V. auxílio educacional: suporte na execução das atividades pedagógicas, prestado pelo Auxiliar Educacional em colaboração ao Professor regente e sob a orientação do Professor do AEE, podendo ser organizado individualmente ou em grupos, nas classes regulares;
- VI. apoio às atividades funcionais, de alimentação, cuidados pessoais e locomoção prestado pelo Auxiliar de Cuidados Escolares e/ou pelo Auxiliar Educacional, de acordo com as orientações do Professor da classe regular e/ou Professor do AEE, e/ou demais profissionais da equipe pedagógica;
- VII. atendimento aos pais para compartilhamento de informações a respeito dos processos de aprendizagem, oferecendo orientações sobre recursos e estratégias que possam ser reforçados no ambiente doméstico;
- VIII. Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE: documento que contém a identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, a definição dos recursos necessários e as atividades a serem desenvolvidas na Sala de Recursos Multifuncionais;
- IX. Plano Educacional Individualizado - PEI: planejamento composto por diferentes etapas que, com base na análise e reflexão sobre as características do aluno, irá prever os recursos e adaptações necessárias para garantir a inclusão escolar.

Parágrafo único. A oferta do AEE no Centro de Atendimento Educacional Especializado será regulamentada por ato normativo próprio.

## CAPÍTULO V

### DO ATENDIMENTO DO AUXILIAR EDUCACIONAL E DO AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES

Art. 15. Terão direito ao atendimento do Auxiliar Educacional os alunos público-alvo da Educação Especial que necessitem de apoio, orientações e acompanhamento para a realização de tarefas funcionais, desenvolvimento das atividades pedagógicas, estímulos ao desenvolvimento da autonomia e incentivo à interação social.

Parágrafo único. O Auxiliar Educacional acompanhará e apoiará os alunos, auxiliando nos diferentes momentos da rotina escolar: entrada e saída, embarque e desembarque do transporte escolar, locomoção, cuidados pessoais, alimentação, intervalos, recreios, atividades extraclasse e suporte na execução das atividades pedagógicas.

Art. 16. O Auxiliar de Cuidados Escolares acompanhará e auxiliará os alunos público-alvo da Educação Especial no desenvolvimento das atividades de vida diária, apoiando na locomoção, na alimentação e na higiene pessoal, orientando para o desenvolvimento da autonomia, de acordo com as particularidades de cada aluno.

Art. 17. O Auxiliar Educacional e o Auxiliar de Cuidados Escolares atuarão de forma colaborativa para atendimento às necessidades e acompanhamento dos alunos público-alvo da Educação Especial durante toda a jornada escolar diária.

Art. 18. O Auxiliar Educacional e o Auxiliar de Cuidados Escolares serão disponibilizados pela SEMEDE, de acordo com a natureza do atendimento escolar, levando em conta as necessidades pedagógicas, funcionais e as adaptações necessárias à inclusão do aluno.

§ 1º Nas classes regulares, os alunos público-alvo da Educação Especial poderão, numa mesma turma, ser atendidos em conjunto pelo Auxiliar Educacional, considerando a autonomia e o nível de suporte para realização das atividades, conforme definição prevista no Plano Educacional Individualizado - PEI, sendo agrupados conforme avaliação da equipe pedagógica da Unidade Escolar e do Professor do AEE (fixo ou itinerante) e, quando necessário, da equipe multiprofissional atuante de forma integrada ao setor responsável pela Educação Especial da SEMEDE.

§ 2º Toda solicitação de atendimento pelo Auxiliar Educacional deverá ser encaminhada pela Direção da Unidade Escolar ao setor responsável pela Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, que analisará o caso junto à equipe multiprofissional, quando necessário, para deferimento ou indeferimento à solicitação.

## CAPÍTULO VI

### DA PRESENÇA E ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 19. Os profissionais da área de saúde, que realizam tratamento dos alunos público-alvo da Educação Especial, poderão ter acesso à Unidade Escolar na qual o aluno encontra-se matriculado, podendo interagir com a atividade da escola ou apenas observar, mediante prévio acordo com a Direção.

Art. 20. A solicitação de agendamento deverá ser realizada mediante documento oficial emitido pelo profissional ou pela clínica responsável pelo tratamento, dirigido à Direção da Unidade Escolar, com a justificativa da necessidade do acompanhamento no ambiente escolar.

§ 1º O referido documento deverá conter a identificação do profissional que terá acesso à escola, sua formação e o número de registro profissional, no caso de profissões regulamentadas, assim como os dados da clínica de procedência, com funcionamento devidamente autorizado.

§ 2º A solicitação para acompanhamento do aluno por profissionais da área de saúde poderá ser agendada a cada 3 (três) meses.

§ 3º Diante da necessidade devidamente comprovada de acompanhamento mais intensivo por parte dos profissionais da área de saúde, poderão ser formalmente solicitados agendamentos de visitas em intervalos menores, desde que ajustadas, de comum acordo com a Direção da Unidade Escolar.

Art. 21. A presença dos profissionais da área de saúde nas unidades escolares terá, entre outras finalidades, o acompanhamento do aluno público-alvo da Educação Especial, buscando integrar o tratamento terapêutico ao atendimento educacional, podendo resultar na proposição de estratégias que contribuam para o desenvolvimento do aluno.

Art. 22. Na Unidade Escolar, o profissional da área de saúde será acompanhado, preferencialmente, pelo Professor do Atendimento Educacional Especializado, quando houver, ou por outro membro da equipe pedagógica da Unidade Escolar.

Parágrafo único. O profissional da área de saúde deverá redigir termo de visita à escola, contendo sua identificação e breve relato das ações desenvolvidas.

Art. 23. Após a visita à Unidade Escolar, o profissional da área de saúde deverá elaborar relatório de acompanhamento do aluno, com cópia para a Unidade Escolar e para os pais ou responsáveis pelo aluno, mediante recibo.

Parágrafo único. O relatório será recebido em prazo acordado entre os profissionais da área de saúde e a equipe pedagógica da Unidade Escolar.

Art. 24. Os documentos de solicitação e autorização da presença do profissional de saúde, os termos de visitas e os relatórios de acompanhamento realizados pelos profissionais da área de saúde deverão ser arquivados na pasta individual do aluno na Unidade Escolar.

Art. 25. Acompanhantes terapêuticos que atuam sob a supervisão e o acompanhamento de profissionais ou instituições privadas da área de saúde, que tratam de pessoas com deficiência, TEA ou altas habilidades/superdotação, e que forem designados para observar e coletar dados de alunos público-alvo da Educação Especial, nos ambientes e nas atividades escolares, deverão ser devidamente identificados no documento de solicitação de agendamento de visita à Unidade Escolar, conforme Art. 20.

§ 1º Os acompanhantes terapêuticos deverão possuir Ensino Médio completo, acrescido de curso de formação (inicial ou continuada) na área de atuação; ou curso superior na área de atuação (concluído ou em andamento).

§ 2º Os acompanhantes terapêuticos redigirão o termo de visita à escola, contendo sua identificação e breve relato da visita.

§ 3º O relatório previsto no Art. 23 será elaborado pelo profissional da área de saúde, responsável pelo tratamento do aluno.

§ 4º A presença do acompanhante terapêutico ou do profissional da área de saúde na Unidade Escolar terá caráter de visita profissional, visando integração e atuação conjunta da Educação e demais serviços de apoio ao aluno público-alvo da Educação Especial, não devendo se constituir em atividade diária e diuturna.

## CAPÍTULO VII

### DA FREQUÊNCIA À SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS OU AO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 26. A fim de garantir o atendimento necessário ao desenvolvimento potencial do aluno, de acordo com as características individuais e com o estabelecido no Plano de Atendimento Educacional Especializado, é fundamental a frequência regular ao AEE ofertado na Sala de Recursos Multifuncionais - SRM ou no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CEMAEE.

Art. 27. As justificativas às faltas ao atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais ou no CEMAEE, quais sejam, os documentos médicos ou declaração dos responsáveis, deverão ser apresentadas à Direção da Unidade Escolar num prazo de até 7 (sete) dias.

§1º Uma vez matriculado na SRM ou no CEMAEE, o aluno deverá ter frequência regular ao Atendimento Educacional Especializado.

§2º Na ocorrência de faltas, sem apresentação das devidas justificativas, o Professor do AEE observará também a frequência do aluno às aulas da classe regular e iniciará o processo de busca, para ciência da motivação das faltas, visando o seu retorno ao atendimento.

§3º Na ocorrência de faltas, sem justificativas, ao Atendimento Educacional Especializado, por 4 (quatro) atendimentos consecutivos e sem que a equipe pedagógica tenha logrado êxito em obter informações dos responsáveis ou quanto ao retorno do aluno ao AEE, ele será considerado como "Deixou de Frequentar" o AEE, perdendo a vaga da SRM ou do CEMAEE.

Art. 28. Os alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados ou não na Sala de Recursos Multifuncionais ou no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, terão apoio e acompanhamento do Professor do Atendimento Educacional Especializado na classe regular a fim de acompanhar e orientar a aplicabilidade dos recursos e adaptações que se fizerem necessárias à sua inclusão.

Parágrafo único. O Atendimento Educacional Especializado será registrado em diário de classe próprio, conforme orientações do setor responsável pela Educação Especial e da Divisão de Supervisão de Ensino.

#### CAPÍTULO VIII

##### DO PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE

Art. 29. O Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, é o documento que contém o conjunto das mais relevantes informações sobre o aluno e, com base nestas, estabelece:

- I. objetivos para o seu processo de ensino e aprendizagem;
- II. as competências e as habilidades essenciais a serem alcançadas, de acordo com o seu potencial de desenvolvimento;
- III. as intervenções pedagógicas;
- IV. a definição das atividades, dos recursos e das estratégias a serem desenvolvidas nas Salas de Recursos Multifuncionais ou no CEMAEE, no contraturno das aulas da classe regular.

Art. 30. A elaboração e a execução do PAEE são de competência dos Professores do Atendimento Educacional Especializado, podendo ocorrer em articulação com os Professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os profissionais das equipes multiprofissionais e serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento do aluno.

Art. 31. O PAEE deverá ser revisado e atualizado semestralmente, mediante a avaliação do aluno, considerando sua evolução e as metas estabelecidas, podendo estas serem redefinidas de acordo com o seu desenvolvimento.

#### CAPÍTULO IX

##### DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

Art. 32. Aos alunos com altas habilidades/superdotação serão ofertadas atividades suplementares e enriquecedoras nas classes regulares, na Sala de Recursos Multifuncionais ou em outros espaços definidos pelo setor responsável pela Educação Especial, elaboradas mediante adequações de currículo, métodos e recursos pedagógicos, visando favorecer o aprofundamento dos objetivos curriculares e o desenvolvimento pleno de suas potencialidades.

Parágrafo único. As atividades de enriquecimento curricular terão como foco os interesses, níveis de habilidades e estágio de desenvolvimento de cada aluno, podendo ser desenvolvidas em interface e parceria com escolas técnicas, instituições de ensino superior e institutos voltados ao desenvolvimento e promoção da pesquisa, das artes e dos esportes, entre outros.

Art. 33. Alunos com altas habilidades/superdotação fazem jus ao Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais, onde deverão ser propostos estímulos, desafios e atividades de aprofundamento à educação escolar, visando aprimorar os conhecimentos, de modo a promover o desenvolvimento de suas habilidades específicas.

Art. 34. Considerando que os indivíduos com altas habilidades/superdotação constituem um grupo heterogêneo em termos de interesses, níveis de habilidades, desenvolvimento emocional, social e físico, o atendimento a esses alunos deverá considerar possível falta de sincronia entre desenvolvimento intelectual e afetivo ou físico, oferecendo várias oportunidades enriquecedoras ao seu potencial, de modo a estimular seu desenvolvimento global e não apenas as habilidades superiores demonstradas, buscando manter o interesse pelas aulas escolares e pelas interações sociais em sua classe.

Art. 35. Aos alunos com altas habilidades/superdotação será assegurada possibilidade de aceleração de estudos e avanço nos anos de escolaridade mediante avaliação de diferentes fatores (cronológico, mental, emocional, interpessoal e pedagógico), a ser realizada de forma colaborativa entre a equipe pedagógica da Unidade Escolar (Professor regente, Professor do Atendimento Educacional Especializado, Professor Orientador Pedagógico, Professor Orientador (PO) e Professor Supervisor de Ensino) e as equipes multiprofissionais da SEMEDE, por meio da observação sistemática de suas características individuais e do desempenho na realização de tarefas, considerando a integralidade do desenvolvimento, bem como os aspectos relativos à sua maturidade socioemocional e interesse no convívio com pessoas de nível intelectual similar.

Art. 36. A aceleração de estudos terá como objetivo adequar o contexto curricular às necessidades e ao nível de conhecimento do aluno com altas habilidades/superdotação, compatibilizando sua vida escolar ao seu nível de desenvolvimento global, podendo ser:

- I. aceleração por temporalidade: consiste na aceleração do tempo escolar, sem que haja alteração do conteúdo curricular;
- II. aceleração por conteúdo: consiste na reorganização do currículo sem avanço no ano de escolaridade.

Art. 37. A equipe pedagógica da Unidade Escolar e o setor responsável pela Educação Especial, em cooperação com a família, acompanharão o aluno no processo de aceleração, verificando seu ajustamento cognitivo, emocional e social.

#### CAPÍTULO X

##### DO CURRÍCULO

Art. 38. A Educação Especial compartilha os pressupostos teóricos e metodológicos dos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino apresentados na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, por meio da flexibilização curricular, da adequação dos objetivos propostos, da adoção de metodologias alternativas de ensino, do uso de recursos e materiais específicos, do redimensionamento do tempo e do espaço escolar.

Art. 39. O Atendimento Educacional Especializado, por meio do Plano do Atendimento Educacional Especializado - PAEE, oferece ao aluno estratégias pedagógicas que visam mitigar ou eliminar as barreiras educacionais, de modo a favorecer as adequações e flexibilizações curriculares que tornem factíveis as metas previstas no Plano Educacional Individualizado - PEI.

Art. 40. O PEI contemplará os conteúdos das Áreas do Conhecimento, considerando as adequações e flexibilizações curriculares necessárias, no que concerne às noções e conceitos essenciais sobre fenômenos, processos, sistemas e operações, contribuindo para a constituição de saberes, conhecimentos, valores e práticas sociais indispensáveis ao exercício de uma vida de cidadania plena.

Art. 41. Os alunos com deficiência que apresentem grande comprometimento cognitivo/intelectual, para os quais sejam observadas limitações na apreensão dos saberes formais dos programas curriculares de ensino, ainda que flexibilizados e adaptados, terão o PEI e o PAEE pautados em princípios de autonomia nas atividades da vida diária, interação social, estimulação sensorial e emocional, desenvolvimento da individualidade, entre outras habilidades que possam ser atingidas.

Art. 42. A abordagem curricular pautada na metodologia do Desenho Universal para Aprendizagem - DUA, consiste no planejamento de atividades educacionais e na sistematização da prática docente, tendo a heterogeneidade dos estudantes como premissa e fator

orientador das práticas pedagógicas, da organização dos objetivos, materiais, métodos e avaliações, caracterizando-se, portanto, pela oferta diversificada de materiais e estratégias didáticas, oportunizando também múltiplas inter-relações entre o conteúdo e a vida do aluno e poderá ser considerado como um dos parâmetros orientadores para o planejamento das ações pedagógicas com o público-alvo da Educação Especial, seja na classe regular, seja na Sala de Recursos Multifuncionais.

Art. 43. O Currículo Funcional Natural - CFN, como proposta de ensino, visa facilitar o desenvolvimento de habilidades essenciais, a autonomia e a independência dos educandos na execução das atividades de vida prática, por meio da vivência das tarefas do cotidiano de forma funcional, contextualizadas e aplicáveis à vida diária; e natural, proporcionando um ambiente de ensino e situações de aprendizagem mais próximas da realidade do aluno, lançando mão de procedimentos e materiais relacionados ao seu dia a dia.

#### CAPÍTULO XI

##### DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO - PEI

Art. 44. O Plano Educacional Individualizado - PEI, é o documento dinâmico e processual, que visa garantir os direitos de aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial, assegurando currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, viabilizando a oferta de um atendimento educacional individualizado, que atenda às suas especificidades, sendo possível personalizar os processos de ensino, visto conter todas as ações necessárias para que o educando aprenda e se desenvolva.

§1º O PEI consiste em um plano único e personificado, formado pelo conjunto de documentos referentes às diferentes etapas de sua elaboração, que acompanham o aluno ao longo de sua trajetória escolar.

§2º O PEI será elaborado por meio do trabalho colaborativo entre os Professores regentes das classes regulares, do Professor do AEE, do Professor Orientador Pedagógico ou do Professor Orientador (PO) e de outros profissionais cujos saberes contribuam para o enriquecimento do planejamento, com a participação das famílias ou responsáveis, de acordo com as orientações do setor responsável pela Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

§3º A elaboração do Plano Educacional Individualizado - PEI, poderá ser regulamentada por ato normativo próprio da SEMEDE.

Art. 45. A implementação do PEI é composta pelas fases de elaboração, execução do planejamento e avaliação do processo, as quais organizam-se em etapas, a saber:

I. fase de elaboração do PEI, que compreende as etapas de:

- a) Entrevista;
- b) Descrição de Habilidades/Necessidades do Aluno e Orientações;
- c) Elaboração do Documento Norteador para o Planejamento Bimestral/Trimestral.

II. fase de execução do planejamento, de referência bimestral/trimestral;

III. fase de avaliação do processo, que compreende as seguintes etapas:

- a) avaliação das estratégias de inclusão do aluno;
- b) avaliação da Descrição de Habilidades/Necessidades do Aluno e Orientações;
- c) registro da avaliação do aluno, na forma de relatório/parecer descritivo.

Art. 46. A primeira etapa consiste na Entrevista com a família e/ou responsáveis, que deverá ser agendada no ato da matrícula e terá por finalidades realizar o levantamento de informações gerais sobre o aluno, seu contexto familiar, seu processo de desenvolvimento, sua vida escolar progressa, dados sobre a sua saúde e de seus pais, bem como informar a opção quanto à frequência à Sala de Recursos Multifuncionais.

§1º A Entrevista dos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados em Unidade Escolar que não possua Sala de Recursos Multifuncionais será agendada com os responsáveis e realizada pelo Professor do Atendimento Educacional Especializado da U.E. parceira ou Professor do AEE itinerante, em conjunto com a equipe gestora da Unidade Escolar.

§2º A Entrevista deve conter informações essenciais sobre o aluno, devendo ser atualizada a cada ano letivo ou sempre que necessário.

Art. 47. A Descrição de Habilidades/Necessidades do Aluno e Orientações é elaborada a partir de observações sistemáticas dos processos cognitivos, socioafetivos e psicomotores, dos hábitos e atitudes dos alunos, apontando as habilidades e competências a serem trabalhadas durante o bimestre/trimestre, ressaltando os objetivos prioritários e indicando os recursos e estratégias pedagógicas necessárias ao desenvolvimento do trabalho proposto.

§1º A Descrição de Habilidades/Necessidades do Aluno e Orientações deverá ser elaborada de forma colaborativa, no início do ano letivo, pelos Professores regentes, pelo Professor do Atendimento Educacional Especializado, podendo contar com apoio do Auxiliar Educacional, em conjunto com a família ou responsável pelo aluno.

§2º Nas unidades escolares em que ainda não haja Sala de Recursos Multifuncionais, a Descrição de Habilidades/Necessidades do Aluno e Orientações poderá ser iniciada pelo Professor da classe regular, a fim de apoiar a atuação na sala de aula, devendo ter, concomitante ou posteriormente, assessoria do Professor Orientador Pedagógico, Professor Orientador (PO) e do Professor do Atendimento Educacional Especializado itinerante ou da U.E. parceira.

Art. 48. O Documento Norteador para o Planejamento Bimestral/Trimestral será elaborado pelos Professores regentes das classes regulares, a partir das informações e orientações constantes da Descrição de Habilidades/Necessidades do Aluno e Orientações feitas pelo Professor do Atendimento Educacional Especializado, e deverá indicar as estratégias educacionais diversificadas para o aluno, os campos de experiências e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (Educação Infantil), as unidades temáticas e objetos de conhecimento (Ensino Fundamental), de acordo com as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular de Rio das Ostras - RECRO.

§1º O planejamento das atividades poderá ter periodicidade semanal, quinzenal ou mensal, devendo ser disponibilizado ao Auxiliar Educacional, com a antecedência necessária para orientação quanto às mediações nas atividades planejadas.

Art. 49. Na fase de execução, o planejamento do bimestre/trimestre será consolidado por meio das atividades elaboradas e desenvolvidas pelos Professores regentes das classes regulares, descritas em seus planejamentos, os quais deverão indicar também as estratégias pedagógicas a serem implementadas pelos Auxiliares Educacionais, tendo por base a etapa de ensino, a idade cronológica, os conteúdos, as habilidades, competências e especificidades dos alunos, visando a consecução das metas previamente estabelecidas.

Art. 50. O Professor do AEE, como profissional especialista da Educação Especial, contribuirá para a orientação e elucidação de dúvidas dos Professores regentes acerca das melhores estratégias, confecção de recursos pedagógicos, acesso à tecnologia assistiva e outras tecnologias educacionais a serem utilizadas no processo de ensino e aprendizagem de cada aluno.

Art. 51. O PEI (Descrição de Habilidades/Necessidades do Aluno e Orientações e Documento Norteador para o Planejamento Bimestral/Trimestral) deverá ser avaliado bimestralmente/trimestralmente e ao final do semestre/ano letivo, visando verificar sua adequação às necessidades do aluno, às metas de ensino estabelecidas, às estratégias e recursos utilizados, à abordagem dos conteúdos e às vivências do aluno.

§1º Serão analisadas as diferentes etapas de implementação do PEI, observando as estratégias de inclusão utilizadas, o desenvolvimento das habilidades levantadas pelo inventário do aluno, os recursos e o fazer pedagógico, refletindo-se também acerca do trabalho realizado ao longo do bimestre/trimestre de modo a orientar a elaboração do PEI para os bimestres/trimestres subsequentes.

§2º O processo de avaliação contínua do desenvolvimento do aluno nas atividades realizadas na classe regular, com base no PEI, será estruturado e conduzido pelos Professores regentes, contando com a colaboração do Auxiliar Educacional, resultando em registro bimestral/trimestral que descreva os objetivos traçados e as atividades desenvolvidas, apontando aquelas que o aluno realizar de forma independente, bem como aquelas em que necessita de ajuda/apoio para executar.

§3º Os Professores regentes das classes regulares se reunirão com a equipe pedagógica da Unidade Escolar: Professor Orientador Pedagógico, Professor Orientador (PO), Professor Orientador Educacional e o Professor do Atendimento Educacional Especializado, e os Auxiliares Educacionais, preferencialmente, durante os conselhos de classe bimestrais/trimestrais, para avaliar as estratégias de inclusão do aluno e refletir sobre o planejamento.

Art. 52. A cada início de bimestre/trimestre letivo, o Professor do Atendimento Educacional Especializado atenderá prioritariamente os Professores regentes das classes regulares, para orientações quanto aos recursos e estratégias de adaptação para a inclusão dos alunos da Educação Especial.

Parágrafo único. A fase inicial de elaboração do PEI, que compreende as etapas de Entrevista e a Descrição de Habilidades/Necessidades do Aluno e Orientações, deverá estar finalizada até a terceira semana do início de cada bimestre/trimestre letivo, a fim de orientar os planejamentos e atividades semanais, quinzenais ou mensais, conforme decisão da equipe pedagógica da Unidade Escolar, subsidiando a prática docente e o trabalho dos Auxiliares Educacionais.

Art. 53. O Professor Orientador Pedagógico ou o Professor Orientador (PO) da Unidade Escolar acompanhará o trabalho dos Professores regentes em relação aos planejamentos bimestrais/trimestrais e à prática de ensino, tendo, sempre que possível, a colaboração do Professor do Atendimento Educacional Especializado no acompanhamento da aplicabilidade e funcionalidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular.

Art. 54. O Plano Educacional Individualizado - PEI, original e completo, contendo todos os documentos que o compõem (Entrevista; Descrição de Habilidades/Necessidades do Aluno e Orientações; Documento Norteador para o Planejamento Bimestral/Trimestral) organizados em ordem cronológica, não poderá ser retirado da Unidade Escolar, devendo ficar arquivado na secretaria da escola, na pasta individual do aluno.

§ 1º Cópia do PEI, com todos os documentos que o compõem serão disponibilizadas ao Professor regente da classe regular, para suporte à sua prática de ensino diária, e ao Professor do AEE, a fim de compor o arquivo da Sala de Recursos Multifuncionais, em acervo próprio, no formato impresso ou digital, conforme organização da Unidade Escolar.

§ 2º Em caso de pedido de transferência, uma cópia do PEI deverá ser entregue à família, sendo outra cópia anexada ao histórico escolar expedido, com vistas a amparar a continuidade do trabalho educacional.

Art. 55. Os alunos público-alvo da Educação Especial deverão apresentar, quando solicitados, relatórios das terapias, quais sejam, atendimentos realizados por psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros, para compartilhamento de informações acerca dos procedimentos, desafios e avanços, a serem considerados nos Planos Educacionais Individualizados.

Art. 56. Todos os profissionais atuantes na Unidade Escolar, Diretores, Professores, Professores Orientadores (PO), Professores Orientadores Pedagógicos, Professores Orientadores Educacionais e Professores Supervisores de Ensino poderão participar e/ou acompanhar atividades de planejamento educacional, além de acessar e consultar todos os documentos que compõem o Plano Educacional Individualizado a fim de amparar, assessorar, subsidiar e supervisionar o atendimento educacional aos alunos.

Art. 57. A família poderá solicitar acesso ao Plano Educacional Individualizado, a qualquer momento, a fim de conhecer, acompanhar e apoiar o processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança ou adolescente.

## CAPÍTULO XII

### DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DOS REGISTROS ESCOLARES

Art. 58. A avaliação dos alunos público-alvo da Educação Especial, de caráter processual, levará em conta a evolução das suas habilidades, competências e conhecimentos, sendo realizada pelos Professores regentes das classes regulares, em articulação com o Professor do Atendimento Educacional Especializado, podendo também ser ouvido o Auxiliar Educacional que assiste o aluno, quando houver.

Art. 59. Os alunos público-alvo da Educação Especial poderão ser avaliados por diferentes instrumentos, com abordagem prática, instrumental e funcional, quais sejam, jogos pedagógicos, exercícios orais, atividades com uso de tecnologias assistivas, tecnologias da informação e comunicação, entre outros, em consonância com os objetivos e metas traçados no PEI.

Art. 60. A consolidação do processo avaliativo bimestral/trimestral, de acordo com o Plano Educacional Individualizado do aluno, seguirá o estabelecido no Regimento Escolar e poderá ser realizada por meio de relatório/parecer descritivo; Relatório do Desenvolvimento do Aluno - RDA ou nota circunstanciada, associados a relatório/parecer descritivo.

§ 1º Caberá ao Professor regente, junto ao Professor da Sala de Recursos Multifuncionais, direção e equipe de assessoramento pedagógico da escola, e quando necessário, com a orientação do setor responsável pela Educação Especial, definir a melhor forma de registro para cada aluno.

§ 2º Os relatórios/pareceres descritivos, formulados bimestralmente/trimestralmente, deverão indicar as habilidades individuais e competências alcançadas pelo aluno, as adaptações realizadas, os apoios e recursos utilizados, especificando todas as áreas do conhecimento trabalhadas, considerando os aspectos cognitivos, físicos, afetivos e sociais, tendo por base o PEI, de acordo com o estabelecido no Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

§ 3º Para todos os alunos público-alvo da Educação Especial para os quais se aplica o Relatório de Desenvolvimento do Aluno - RDA, será obrigatório o preenchimento do campo de observações na forma de relatório/parecer descritivo com base no PEI, para as informações pertinentes às características específicas do desenvolvimento do aluno não contempladas nos itens do RDA.

§ 4º Na avaliação por nota para os alunos público-alvo da Educação Especial, devem ser consideradas as possibilidades desta opção, tendo em vista a necessidade de adaptação das atividades avaliativas e o desenvolvimento de estratégias específicas para o aluno, em virtude de suas características, com base no PEI, sendo registrada em diário de classe (digital ou físico) e lançada junto com o respectivo relatório/parecer descritivo no sistema de gestão de dados educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

Art. 61. A promoção ou a retenção do aluno público-alvo da Educação Especial deverá estar de acordo com as metas e objetivos traçados no Plano Educacional Individualizado, e será definida pelo Conselho de Classe, com base no seu desenvolvimento, suas potencialidades, cognição e necessidade de interação/integração social, garantindo-se, na decisão final, o bem-estar do aluno.

§ 1º No caso em que as faltas sem justificativas ultrapassarem o máximo estabelecido por Lei, de 25% (vinte e cinco por cento), o aluno será considerado reprovado por infrequência.

§ 2º No caso de faltas sem justificativas, em que tenham sido realizados todos os procedimentos previstos na legislação de combate à evasão escolar; e sem êxito quanto ao retorno do aluno às atividades escolares, o aluno será considerado como "Deixou de Frequentar".

§ 3º O Professor da Sala de Recursos Multifuncionais deverá participar do Conselho de Classe e, quando impossibilitado, deverá encaminhar considerações acerca do desenvolvimento do aluno.

Art. 62. A expedição do histórico escolar para o público-alvo da Educação Especial deverá apresentar as notas ou a indicação de relatório/

parecer descritivo, constando no campo de observações do documento informação quanto à caracterização do aluno como público-alvo da Educação Especial.

Parágrafo único. A cópia do PEI, completo, e os relatórios/pareceres descritivos deverão ser anexados ao histórico escolar do aluno.

### CAPÍTULO XIII

#### DA TEMPORALIDADE FLEXÍVEL

#### E DA CERTIFICAÇÃO DE TERMINALIDADE ESCOLAR ESPECÍFICA

Art. 63. Ao aluno com Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista-TEA associado à Deficiência Intelectual, ou Deficiência Múltipla grave, será oportunizada a temporalidade flexível do ano letivo, de forma que possam concluir em maior tempo o previsto no PEI, que norteará as adaptações curriculares em consonância às especificidades, idade cronológica e idade mental do educando, evitando grande distorção idade/ano de escolaridade.

Art. 64. A terminalidade escolar específica poderá ser concedida, pela Unidade Escolar, a alunos público-alvo da Educação Especial que apresentem deficiência intelectual, isolada ou associada a transtornos ou deficiência múltipla, nos casos devidamente justificados, para alunos que tenham cursado, no mínimo, 12 (doze) anos letivos.

Art. 65. A terminalidade escolar específica somente poderá ser concedida ao aluno com idade mínima de 17 (dezesete) anos, devendo ser conferido aos alunos com 24 (vinte e quatro) anos completos, obrigatoriamente.

Art. 66. As famílias dos estudantes aptos à terminalidade específica deverão ser orientadas quanto ao processo de certificação, sendo compartilhadas informações quanto às oportunidades de aprendizagem e inclusão em outras instituições e setores da sociedade.

Parágrafo único. A Equipe Multiprofissional do setor responsável pela Educação Especial deverá atuar, quando necessário, na intermediação com a família, apoiando o processo de terminalidade escolar específica e as expectativas de continuidade da aprendizagem.

Art. 67. A decisão sobre a concessão da terminalidade escolar específica será tomada em reunião do Conselho de Classe (final), pelos Professores da classe regular do aluno, Professor do AEE, quando for o caso, e demais membros da equipe pedagógica da escola, tendo em vista a análise do PEI, das metas estabelecidas, e das ações e estratégias pedagógicas desenvolvidas ao longo do processo do seu desenvolvimento educacional.

Parágrafo único. Sendo a decisão favorável à terminalidade escolar específica, ao aluno que atenda aos critérios estabelecidos nos Arts. 58 e 59, será emitido um parecer, que deverá ser assinado pelos Professores da classe regular, pelo Professor do AEE, pela Direção e pelo setor responsável pela Educação Especial da SEMEDE.

Art. 68. Deverá ser elaborado pelos Professores da classe regular e do AEE, de modo colaborativo, o Relatório de Avaliação Pedagógica do aluno, sendo registradas: as metas do PEI; os recursos oferecidos; as flexibilizações adotadas e adequações necessárias; as habilidades alcançadas; as ações realizadas de forma independente e aquelas que necessitam de apoio/supervisão para sua realização; e as competências alcançadas; utilizando linguagem precisa, sendo assinado pela Direção, pelos Professores da classe regular, pelo Professor do AEE e pelo Setor responsável pela Educação Especial da SEMEDE.

Parágrafo único. O Relatório de Avaliação Pedagógica, devidamente assinado, deverá, obrigatoriamente, ser anexado ao histórico escolar do aluno.

Art. 69. Na documentação individual do aluno, além do conjunto dos documentos pessoais e relativos à matrícula, constarão:

- I. cópia do PEI, acompanhados dos relatórios avaliativos e dos registros feitos pelo profissional do AEE, constando as habilidades e competências atingidas pelo aluno ao longo da vida escolar;
- II. parecer favorável à terminalidade específica emitido pela Unidade Escolar;
- III. histórico escolar (via da U.E.) e anexos.

Parágrafo único. O histórico escolar será expedido com os devidos registros, constando no campo das observações:

- I. “\_\_\_\_\_ (ano) - Ao aluno foi concedida a Terminalidade Escolar Específica, conforme previsto na Lei nº 9.394/1996 e no Regimento Escolar em vigor.”;
- II. “Segue anexo, o Relatório de Avaliação Pedagógica.”

Art. 70. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderá celebrar parcerias com outras Secretarias Municipais, Organizações Não Governamentais, instituições filantrópicas e sem fins lucrativos, entre outras, com o objetivo de apresentar ao aluno, alternativas educacionais e de inserção no mundo do trabalho, dentro do princípio de educação ao longo da vida, como estratégia de manter e ampliar suas possibilidades de inclusão social.

### CAPÍTULO XIV

#### DO PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO - PIT

Art. 71. O Plano Individual de Transição - PIT, é destinado a alunos do Ensino Fundamental, a partir de 14 anos, tendo por objetivos: analisar as competências pessoais, criando uma perspectiva individualizada para o futuro; preparar o educando para enfrentar novos desafios e novas oportunidades; propor ações que facilitem a transição gradual para a vida pós-escolar; contribuir para a construção de uma vida adulta independente e autônoma; potencializar proficiências e aprendizagens inerentes à escolaridade obrigatória; promover a aquisição de competências sociais necessárias ao convívio familiar e comunitário, à construção de um projeto de vida digno, para o exercício de uma cidadania ativa; e, sempre que possível, prepará-los para o exercício de atividades laborais.

Art. 72. O PIT, parte integrante do Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, e do Plano Educacional Individualizado - PEI, será elaborado pelos Professores envolvidos no processo educativo do aluno nas classes regulares e no AEE, com o assessoramento da equipe multiprofissional, implementado tanto no AEE, quanto na classe regular do aluno, com base em sua motivação, incluindo as competências gerais, específicas ou individuais a adquirir; qualificações a obter; e possibilidades de trabalho e perspectivas a considerar.

Art. 73. A implementação do PIT deverá ser acompanhada e continuamente monitorizada pelos Professores da classe regular e do AEE, sendo a avaliação, parte integrante de todo o processo, determinante para o avanço para outras etapas do PIT.

Art. 74. O setor responsável pela Educação Especial atuará para o estabelecimento de parcerias intersetoriais e interinstitucionais que visem possibilitar diálogo entre a Educação e o mundo do trabalho.

### CAPÍTULO XV

#### DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 75. A equipe multiprofissional, formada por psicólogos, psicopedagogos, fonoaudiólogos, psicometricistas e assistentes sociais, atuantes de forma integrada ao setor responsável pela Educação Especial da SEMEDE, orientarão em âmbito institucional, famílias, professores, diretores e demais profissionais das unidades escolares a construir e alicerçar um trabalho pedagógico que valorize a diversidade de sujeitos existentes no espaço escolar, assegurando o direito ao acesso e à permanência na escola, bem como à participação efetiva e à educação de qualidade.

Art. 76. A equipe multiprofissional atuará de forma conjunta com os professores das unidades escolares e as famílias dos alunos que ainda se encontram em fase de investigação médica, com o objetivo de orientar e apoiar o Atendimento Educacional Especializado, em articulação aos setores de saúde e assistência social, a fim de planejar estratégias que auxiliem na resolução das demandas apresentadas.

### CAPÍTULO XVI

#### DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 77. A formação continuada compreende atividades e programas de aprendizado, implicando num processo contínuo de extensão e/ou complementação de conhecimentos, por meio de abordagens teóricas, práticas ou teórico-práticas, tendo por objetivos promover reflexões, possibilitar a aquisição e o desenvolvimento de habilidades, aprimorar a atuação do profissional da educação e de suas práticas pedagógicas, visando promover melhorias no processo de ensino e aprendizagem, promovendo uma educação de qualidade.

Art. 78. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE incentivar, promover, assegurar, desenvolver, ofertar e acompanhar ações de formação continuada para os profissionais da educação, tendo como foco as atividades pedagógicas na classe regular, o Atendimento Educacional Especializado e a interação social no ambiente escolar, na perspectiva de uma educação inclusiva.

§1º As ações de formação continuada no âmbito da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, serão ofertadas pelo Núcleo de Gestão Pedagógica - NUGEPE e organizadas de forma colaborativa entre este setor e o setor responsável pela Educação Especial.

§2º A formação continuada dos profissionais da educação poderá ocorrer de forma presencial ou utilizar os recursos e as tecnologias da educação a distância.

§3º As ações de formação continuada, sua oferta e temas abordados deverão considerar o contexto, as necessidades e demandas das unidades escolares, dos profissionais e dos alunos público-alvo da Educação Especial, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, devendo ser revistos, analisados e atualizados, quando necessário.

Art. 79. Considerando as especificidades dos alunos público-alvo da Educação Especial, a formação continuada para o atendimento destes educandos, na perspectiva da educação inclusiva, será impreterível aos Professores regentes das classes regulares, aos Professores da Educação Especial e demais profissionais da educação, visando a compreensão acerca das características e demandas inerentes às diferentes deficiências e transtornos, o entendimento das barreiras que possam obstar o acesso, a participação e a aprendizagem a estes educandos, bem como a aquisição e o aprimoramento de competências, técnicas e métodos que possibilitem o desenvolvimento de estratégias, visando a oferta de uma educação com qualidade e equidade, garantindo os direitos de aprendizagem dos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Altas Habilidades/Superdotação.

Parágrafo único. Os demais servidores das nas unidades escolares poderão ser contemplados com capacitações, para que possam atender os alunos público-alvo da Educação Especial, de modo a acolhê-los e auxiliá-los em suas necessidades, conforme as atribuições específicas de cada cargo.

Art. 80. A formação continuada para os docentes que atuam com alunos público-alvo da Educação Especial em classes regulares deverá contemplar conteúdos que favoreçam o desenvolvimento de competências e valores para:

- I. perceber as necessidades educacionais dos alunos com Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Deficiência visual, Deficiência auditiva; Deficiência física e Altas Habilidades e Superdotação;
- II. compreender e valorizar a Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva;
- III. flexibilizar a ação pedagógica nas diferentes áreas do conhecimento, de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem de cada educando;
- IV. avaliar continuamente o processo educativo para o efetivo atendimento dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- V. fortalecer a atuação colaborativa da equipe pedagógica da Unidade Escolar (Professor Orientador Pedagógico, Professor Orientador (PO), Professor do AEE, Professor Orientador Educacional e Professor Supervisor de Ensino), visando aprimorar o atendimento prestado aos alunos.

#### CAPÍTULO XVII

##### DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL DOMICILIAR OU HOSPITALAR AO ALUNO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 81. A oferta e manutenção do atendimento educacional domiciliar ou hospitalar ao aluno público-alvo da Educação Especial, ação colaborativa entre a família e a escola, considerará, prioritariamente, as condições de saúde do aluno e suas possibilidades para a realização das atividades educacionais, a continuidade do processo de desenvolvimento e aprendizagem, e a reintegração ao ambiente escolar.

Art. 82. O regime de atendimento educacional domiciliar ou hospitalar deverá ser requerido na Unidade Escolar, pelo responsável legal do aluno, mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação do documento médico, em até 3 (três) dias após sua emissão.

Parágrafo único. O documento médico mencionado no caput do artigo deverá ser legível, contendo o código da Classificação Estatística Internacional de Doenças - CID, as informações relativas ao estado de saúde do educando, suas possibilidades e limitações quanto à realização das atividades escolares, bem como o período previsto para o atendimento (se permanente ou temporário), de modo a subsidiar a definição dos meios e estratégias adequados ao atendimento.

Art. 83. A direção da Unidade Escolar deverá dar ciência aos Professores da classe regular, e ao Professor do AEE, quando houver, sobre o afastamento do aluno, solicitando a elaboração de forma colaborativa do planejamento dos estudos domiciliares, de acordo com o PEI, conforme as necessidades do aluno, sua condição de saúde e as possibilidades de atendimento.

§ 1º Caberá aos Professores regentes a organização de todo material de estudo para o aluno, que deverá ser entregue à direção da Unidade Escolar num prazo de até 7 (sete) dias após a ciência do caso.

§ 2º Deverão ser observadas as condições de saúde do aluno, as adequações e flexibilizações curriculares previstas no PEI e as estratégias pedagógicas mais adequadas.

§ 3º Poderão ser utilizadas, sempre que possível, os recursos das Novas Tecnologias da Informação e Comunicação - NTICs e dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVAs, Kits e outros materiais pedagógicos.

Art. 84. Aos alunos afastados das atividades escolares por período inferior a 30 (trinta) dias, serão disponibilizados, exclusivamente, planos de estudos.

Art. 85. Os casos dos alunos afastados das atividades escolares por um período superior a 30 (trinta) dias serão enviados para análise do setor de Supervisão de Ensino e, quando necessário, com as equipes multiprofissionais e o setor responsável de Educação Especial da SEMEDE, para a definição dos procedimentos necessários para a oferta do Atendimento Educacional Domiciliar ou Hospitalar.

Art. 86. O Atendimento Educacional Especializado - AEE, será ofertado, quando possível, durante o período do atendimento domiciliar ou hospitalar, atendendo às especificidades e de acordo com as possibilidades do aluno.

Art. 87. Os responsáveis pelo aluno, ou seu representante, deverão ser orientados quanto à execução das atividades propostas.

#### CAPÍTULO XVIII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 88. De acordo com nível de suporte demandado pelo aluno e tendo em vista suas peculiaridades e necessidades específicas, a organização do horário escolar poderá ser, excepcionalmente, flexibilizada, conforme avaliação e deliberação conjunta da equipe pedagógica da Unidade Escolar e das equipes multiprofissionais da SEMEDE, contando com o apoio da família, a fim de melhor atender às demandas individuais do aluno, contribuir para seu processo de adaptação e ampará-lo em momentos de tratamentos terapêuticos que dificultem o cumprimento integral da jornada escolar.

Parágrafo único. É considerada temporária a flexibilização da jornada escolar diária, devendo esta ser reavaliada periodicamente.

Art. 89. A equipe multiprofissional em atuação na Educação Especial apresentará, sob orientação do setor responsável pela Educação Especial, plano de trabalho anual, com o planejamento das ações a serem desenvolvidas e divulgação periódica do cronograma de atuação.

Art. 90. Os gestores das unidades escolares deverão fazer conhecer as presentes Diretrizes às suas equipes pedagógicas, apoiando, direcionando e acompanhando as ações para a eliminação e diminuição de barreiras que impeçam a inclusão e a plena participação do público-alvo da Educação Especial no contexto escolar.

Art. 91. A oferta da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, alinhada às concepções e princípios estabelecidos nestas Diretrizes, integrará o Projeto Político-Pedagógico - PPP das unidades escolares, por meio de uma construção coletiva, que envolva toda a equipe escolar, com a participação das famílias.

Art. 92. O Projeto Político-Pedagógico - PPP apresentará a identidade, a organização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, da Unidade Escolar, constando:

- I. a caracterização da Sala de Recursos Multifuncionais - SRM: espaço, mobiliário, materiais e recursos didáticos e de acessibilidade disponíveis;
- II. previsão da capacidade de matrícula na SRM;
- III. a organização do atendimento aos alunos;
- IV. a caracterização das etapas do Plano do Atendimento Educacional Especializado - PAEE;
- V. a formação dos profissionais que atuarão direta e indiretamente com o público-alvo da Educação Especial;
- VI. previsão de redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o atendimento na classe regular e no AEE.

Art. 93. Todos os profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras estarão envolvidos direta e indiretamente, de forma colaborativa e corresponsável, na adoção de medidas, sejam individuais e/ou coletivas, que contribuam para a eliminação de barreiras, quais sejam, físicas, atitudinais, administrativas e pedagógicas, a fim de garantir o acesso, a permanência, o desenvolvimento integral e a plena inclusão dos alunos.

Art. 94. O Professor Supervisor de Ensino deverá verificar a documentação dos alunos público-alvo da Educação Especial, com vistas a:

- I. verificar a organização dos documentos nas pastas individuais dos alunos, tais como: laudos, atestados e declarações médicas; encaminhamentos para a Sala de Recursos Multifuncionais ou ao CEMAEE; Plano Educacional Individualizado, com todos os documentos que o compõem, além de relatórios/pareceres descritivos de avaliação e roteiros de estudo do atendimento domiciliar;
- II. acompanhar o lançamento dos registros de avaliação, notas ou pareceres descritivos, no sistema de gestão de dados educacionais (E-Cidade);
- III. verificar e acompanhar a elaboração dos diários físicos de frequência ao atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais e no CEMAEE;
- IV. apoiar o combate à infrequência e acompanhar o processo de busca ativa dos alunos;
- V. acompanhar e orientar a expedição dos documentos escolares e o processo de concessão de Terminalidade Escolar Específica;
- VI. acompanhar e orientar os processos de classificação e reclassificação.

#### CAPÍTULO XIX

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, deverá manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições educacionais públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e altas habilidades/superdotação, por meio de adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva.

Art. 96. A SEMEDE manterá a gestão dos dados educacionais dos alunos público-alvo da Educação Especial, para apuração da demanda de atendimento e das informações necessárias para o acompanhamento e avaliação do processo formativo.

Art. 97. As presentes Diretrizes da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, para a Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, serão avaliadas com a periodicidade mínima de cinco anos, por comissão a ser definida para esta finalidade, que poderá fazer, se for o caso, as atualizações e adequações necessárias ao ato normativo.

Art. 98. A educação inclusiva, como princípio norteador da Educação, acolherá as necessidades educacionais específicas dos alunos com transtornos funcionais, por meio de intervenções pedagógicas e multidisciplinares, promovendo as adaptações necessárias, sendo organizadas, orientadas e acompanhadas pelo Núcleo de Gestão Pedagógica - NUGEPE, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. O atendimento aos alunos com transtornos funcionais específicos será estabelecido por ato normativo próprio.

Art. 99. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderá editar normas complementares e orientações adicionais, necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 100. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e de outros recursos que venham a ser captados pelo poder público.

Art. 101. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **DECRETO Nº 3808/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$353.715,20 (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e quinze reais e vinte centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº





4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3808/2023**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.131.0026.2.338 GAB - Publicidade Institucional	0060	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		75.000,00
02.01 - 04.131.0026.2.339 GAB - Publicidade de Utilidade Pública	0062	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	75.000,00	
02.04 - 28.846.0000.0.002 SEMFAZ - Amortização da Dívida Contratada	0155	4.6.90.71.00 - 1.501.0000	16.000,00	
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	0176	3.1.91.13.00 - 1.501.0000		16.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.151 SEMAD - Manutenção da Unidade	1876 1877	3.3.90.30.00 - 2.704.0150 4.4.90.52.00 - 2.704.0150	20.000,00	20.000,00
02.04 - 28.846.0000.0.002 SEMFAZ - Amortização da Dívida Contratada	0155	4.6.90.71.00 - 1.501.0000		
02.25 - 26.782.0001.2.151 SECTRAN - Manutenção da Unidade	0840 0844 0846 0847	3.3.90.30.00 - 1.704.0150 3.3.90.39.00 - 1.704.0150 3.3.90.92.00 - 1.704.0150 4.4.90.52.00 - 1.704.0150	52.500,00 1.000,00 2.215,20	5.000,00
02.25 - 26.782.0001.2.275 SECTRAN - Manutenção da Frota de Veículos	0848 0852	3.3.90.30.00 - 1.704.0150 3.3.90.39.00 - 1.704.0150	182.000,00	237.715,20
02.25 - 26.782.0127.2.601 SECTRAN - Acessibilidade e Mobilidade	0860	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	5.000,00	

<b>TOTAL</b>	<b>353.715,20</b>	<b>353.715,20</b>
--------------	-------------------	-------------------

**DECRETO Nº 3809/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DO DECRETO Nº 3809/2023**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.06 - 04.122.0001.2.151 SEMACI - Manutenção da Unidade	-	4.4.90.52.00 - 1.755.0000	50.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
--------------	------------------



**ANEXO II DO DECRETO Nº 3809/2023**

Código	Especif tação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes								50.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial							50.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários						50.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias					50.000,00			
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				50.000,00				
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			50.000,00					
1.3.2.1.01.0.1.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Fontes		50.000,00						
1.3.2.1.01.0.1.99.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	1.755.0000	50.000,00						

**ANEXO III DO DECRETO Nº 3809/2023**

REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – ALIENAÇÃO DE BENS						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Orçado Atualizado	Arrecadação até outubro	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.3.2.1.01.0.1.99.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	1.755.0000	0,00	83.178,16	83.178,16	50.000,00

**PORTARIA Nº 1054/2023**

Nomeia membros para a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal Dra.Naelma Monteiro da Silva. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 56722/2023,

**RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR os servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal Dra.Naelma Monteiro da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1054/2023**

Coordenador:

André Luiz Faria da Silva – Médico Infectologista – CRM 5275397-1

Membros:

Karla Luiza Ramos Tavares – Enfermeiro – COREN/RJ 223814

Larissa Cardoso dos Santos – Farmacêutico – CRF 12101

Simone Marques Viana – Administrativo – Matrícula 17192-1

**PORTARIA Nº 1055/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 56480/2023,

**RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o servidor Márcio da Silva Nascimento, Matrícula nº 17096-8 como responsável pela fiscalização do Contrato nº 149/2023, cujo objeto é o serviço especializado de manutenção corretiva em placas eletrônicas da marca TESC de propriedade do Município de Rio das Ostras que compõem as estações semaforicas, fornecido pela empresa MAC - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, em substituição ao servidor Jonatan Haruda Corrêa, Matrícula nº 11114-7, a contar de 17/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA nº 1056/2023**

Estabelece novo prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Revisão da Legislação da Zona de Especial Interesse Ambiental – ZEIMA1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º Prorrogar em 120 (cento e vinte) dias, a contar da Publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Revisão da Legislação da Zona de Especial Interesse Ambiental – ZEIMA1, de forma a atender ao previsto no Art. 2º da Portaria nº 0541/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1057/2023**

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 55875/2023,

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público ofertado,

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, em caráter emergencial, o Contratos Temporário de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a contar do término, pelo período de 06 (seis) meses, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º Os servidores relacionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Posse, situada a Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras, impreterivelmente até 5 dias uteis a contar da publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1057/2023**

NOME	MATR	FUNÇÃO	TÉRMINO	JUSTIFICATIVA
Karla Arienne Alves Machado	31627-0	Médico Socorrista II	12/12/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 002/2023 realizado em Março/2023 (processo 9571/2023).
Rober Marthan Oliveira De Carvalho Hentzy	31641-5	Médico Socorrista II	29/12/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 002/2023 realizado em Março/2023 (processo 9571/2023).

**PORTARIA Nº 1058/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 56763/2023,

**RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1058/2023**

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
51.142/2023	319/2023	Contratação de Empresa para realização de palestras nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, no III Seminário de Alfabetização de Rio das Ostras/RJ	Marcela Elias da Silva	17.138/7	Assistente II
			Ivanise Daniel de Araújo de Souza	8.492/1	Coordenadora de Anos Iniciais

**PORTARIA Nº 1059/2023**

RESCINDIR OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º RESCINDIR, A PEDIDO, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º RESCINDIR, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo II desta Portaria, contratado para a função ali mencionada.

Art. 3º Os servidores relacionados nos Anexos I e II, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22) 2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 488/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS, e após a assinatura da Declaração, comparecer à Unimed para procedimentos necessários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1059/2023**

MAT.	NOME	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
31560-5	EUCLERES BELLO DE CAMPOS JUNIOR	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA II /SEMUSA	13/11/2023	55791/2023
31578-8	LOUISE CYPRIANO NOVAES	MÉDICO SOCORRISTA II /SEMUSA	14/11/2023	55843/2023
31535-4	DELBER GONÇALVES NEVES LEONCIO	MÉDICO SOCORRISTA II /SEMUSA	14/11/2023	55906/2023
31616-4	JOAO LUIZ MARQUES BELLO DE CAMPOS	MÉDICO SOCORRISTA II /SEMUSA	14/11/2023	56095/2023



31518-4	RICARDO RENNE TOSTES DE MENEZES	MÉDICO SOCORRISTA II /SEMUSA	16/11/2023	55992/2023
---------	---------------------------------	------------------------------	------------	------------

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1059/2023**

MAT.	NOME	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
31519-2	REGINEI PARREIRA	MÉDICO SOCORRISTA II/SEMUSA	04/11/2023	56509/2023

**PORTARIA Nº 1060/2023**

**EXONERA CARGO EM COMISSÃO E DERROGA PORTARIA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 0302/2023-GAB,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º DERROGAR a Portaria nº 1041/2023 publicado no Jornal Oficial do Município, Ed. nº 1626 dela excluindo os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º O(s) servidor(es) relacionados no Artigo 1º desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 488/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS, e após a assinatura da Declaração, comparecer à Unimed para procedimentos necessários.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1060/2023**

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
15108-4	Genaldo Benevides	Assistente I - CC2	SEMAD, à disposição da SEMOP
20267-3	Ederson Carlos Moreira de Castro	Assistente IV - CC7	SEMUSA
18650-3	Vanilda Silva de Sá Casanova	Auxiliar de Mediação e Conciliação - CC7	PGM, à disposição da SEMAS
19871-4	Livina dos Santos Pacheco Machado	Assistente IV - CC7	SEMUSA, à disposição da PGM/Procon

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1060/2023**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
15846-1	Marcelle dos Santos Ferreira	Assistente Med e Conciliacao	CC2	PGM	PGM

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS



- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)\*\*
- Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>.)”
- Publicação do Diário Oficial da Formação

**SEMAD**

**Secretaria de Administração Pública**

**PORTARIA Nº 0822/2023 – SEMAD**

**CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 56909/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0822/2023 – SEMAD**

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
0775/2023 - Luciana da Silva Pinheiro/Assistente I/18111-0/2021/2022/13/12/2023/22/12/2023/SEMFAZ/10  
0807/2023 - Andre Luiz David Lavra/Auxiliar Administrativo/Assessor Técnico I/3367-7/2022/2023/20/12/2023/29/12/2023/SEGEPI/10  
0735/2023 - Vitor Penno Reis/Procurador do Município/Chefe Proc. Especializada/8588-0/2021/2022/13/12/2023/22/12/2023/PGM/10  
0700/2023 - Andre Luiz Gulao Abdon Kaider/Assistente Executivo/18212-5/2022/2023/21/11/2023/30/11/2023/SEMUSA/10

**PORTARIA Nº 0823/2023 – SEMAD**

**RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE**

Art.1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0823/2023 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PERCENTUAL	PROC. ADM.
------	------	-------	------------------------	------------	------------



MARIA MIRANDA MINGUTA	7439-0	MERENDEIRA C.E	13 DIAS/ 09/11/2023 A 21/11/2023	50%	28460/2021
MARIA MIRANDA MINGUTA	7439-0	MERENDEIRA C.E	1 ANO/ 22/11/2023 A 21/11/2024	30%	28460/2021
WANDERLEA DE OLIVEIRA SOUZA SOARES	4175-0	PROFESSOR I	1 ANO/ 14/11/2023 A 13/11/2024	50%	31970/2022

**PORTARIA Nº 0824/2023-SEMAD**

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 56908/2023,

**R E S O L V E**

- Art. 1.º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.  
 Art. 2.º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.  
 Art. 3.º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.  
 Art. 4.º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.  
 Art. 5.º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO V desta Portaria.  
 Art.6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0824/2023-SEMAD**

**CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**

- Aline Custodio da Costa Tepedino/Auxiliar Educacional/17526-9/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Alzira Cristina Ribeiro Ramos/Aux. Desenv. Infantil/16207-8/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Amanda Poeyes Borges Morais/Auxiliar Educacional/17525-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Amanda Rodrigues de Castro/Auxiliar Educacional/18351-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Ana Beatriz da Cruz de Souza de Miranda/Auxiliar Educacional/17454-8/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Ana Paula Magalhaes Silva Souza/Professor II - Educ. Especi/Professor II - Educ. Especial/18562-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Bruna Mendes Alves/Auxiliar Educacional/19115-9/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Camila Salema Prado Moreira/Monitor Escolar/16466-6/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Carlos Octavio Francisco Correia Junior/Auxiliar Educacional III/18086-6/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Carolina Trindade Miranda/Professor II - Educ. Especi/Professor II - Educ. Especial/19002-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Cleber de Almeida Cruz/Auxiliar Educacional/17517-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Cleyde dos Santos Mendonca Pereira/Professor I - 30 Horas/18525-6/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Cristina da Penha Carvalho de Amorim/Auxiliar Educacional/19951-6/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Danubia Rafaela das Mercês Alves Paraguai/Professor I/4173-4/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Deysiane da Silva Rangel/Auxiliar de Cuidados Escola/Auxiliar de Cuidados Escolares/16621-9/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Dionira da Silva dos Santos/Aux. Servicos Gerais/3217-4/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Elisângela da Silva Veras/Aux. Desenv. Infantil/16397-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Emílce Pinto Carneiro de Andrade/Auxiliar Educacional/20035-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Elciane Marielle Correa de Souza/Auxiliar Educacional III/17596-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Elizabeth Fiorentini Nunes/Auxiliar Educacional/16611-1/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Eloiza Conceicao Silva Farias/Auxiliar de Cuidados Escola/Auxiliar de Cuidados Escolares/19793-9/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Esmeralda Teixeira Nascimento/Aux. Servicos Gerais/3227-1/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Etiene Barbosa de Miranda/Auxiliar Educacional II/19825-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Fernanda Goncalves Altomar Schmidt/Auxiliar Educacional/18982-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Flaviane Rodrigues Fernandes/Auxiliar Educacional II/17657-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Gabriela dos Santos Leite Boechat/Professor II - Educ. Especi/Professor II - Educ. Especial/19045-4/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Gabriela Nunes do Amaral/Auxiliar Educacional II/16275-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Halini Teixeira de Oliveira Simoes/Auxiliar Educacional II/19263-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Isabela Couto da Silva/Auxiliar Educacional II/18976-6/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Isaias Tavares Machado Junior/Aux. Desenv. Infantil/17692-3/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Itamara Maria Menezes de Sousa/Professor I - 30 Horas/17300-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Jacqueline Moreira/Professor Or. Pedagógico/10971-1/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Jayni da Silva Henriques/Auxiliar Educacional II/19207-4/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Jessica Barboza Pereira Lofrano/Aux. Desenv. Infantil/18415-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Jessica da Silva Diniz/Auxiliar de Cuidados Escola/Auxiliar de Cuidados Escolares/18638-4/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
 Jose Roberto dos Santos Arruda/Auxiliar Educacional II/19018-7/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30



Joyce Heringer/Professor I - 30 Horas/19821-8/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Kamila da Silva Fernandes/Professor I - 30 Horas/19652-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Katia Rosa Teles/Auxiliar Educacional II/17580-3/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Keth Nunes da Silva/Auxiliar Educacional II/17575-7/2021/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Lorrane Padilha dos Santos/Auxiliar Educacional II/19223-6/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Luana Cristina da Silva Ferreira Braganca/Auxiliar Educacional/18386-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Luciana Borges Costa/Auxiliar Educacional/19075-6/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Luziane Fagundes da Silva Ramos/Aux. Desenv. Infantil/16309-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Mabe Magalhaes/Aux. Desenv. Infantil/9528-1/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Marcelly Maria dos Santos Brito/Prof. Ciencias - LP/16075-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Marcus Vinicius dos Santos Freire/Auxiliar Educacional II/17660-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Maria Aparecida Almeida Silva/Aux. Servicos Gerais/11307-7/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Maria de Nazare de Freitas Francisco/Aux. Desenv. Infantil/16310-4/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Mariana Oliveira dos Santos/Auxiliar Educacional/18438-1/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Marina Waldeck Gama Rodrigues/Prof. Ed. Fisica - LP/18359-8/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Marinnara Erasmo da Silva/Assistente Executivo/14306-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Maryzangela Cardim de Siqueira Borges Teixeira/Professor I/2415-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Marlon Poeyes de Sa/Auxiliar Educacional II/17700-8/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Monica Pereira/Auxiliar Educacional/19022-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Nair Porfiro da Cruz Barros/Assistente IV/18047-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Natalia Meireles Martins de Souza/Aux. Desenv. Infantil/16630-8/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Nathalia Oliveira Rodrigues da Silva/Professor I - 30 Horas/19148-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Patricia Cunha de Magalhaes Moreira/Prof. Ed. Fisica - LP/2509-7/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Patricia Valeria Ezaquiel Abreu/Merendeira - C.E./6168-9/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Patricia Viviane Soares da Silva/Auxiliar Educacional II/16280-9/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Priscila Martins Brum/Professor I - 30 Horas/16412-7/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Rafaela Rosa Pecoraro/Professor I - 30 Horas/16625-1/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Rebeca Riscado Bernardo/Auxiliar Educacional/16331-7/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Rejane Rodrigues Camara/Auxiliar Educacional/17685-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Renata da Cunha Juste/Auxiliar Educacional II/19790-4/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Renata Machado Fonseca de Oliveira/Professor I - 30 Horas/18138-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Rodolfo Vilela Brandao/Professor I/3315-4/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Rodolfo Vilela Brandao/Professor I/2523-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Rodrigo Dias Bastos/Auxiliar Educacional/18564-7/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Sabrina da Costa Viana/Aux. Desenv. Infantil/16217-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Sandra Regina Pereira de Souza/Auxiliar Educacional/17940-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Stella Oggioni da Fonseca/Prof. Matematica - LP/16021-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Suellen Pessanha Pacheco/Auxiliar Educacional II/16270-1/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Suiane Aparecida Bueno de Lucas/Auxiliar Educacional III/19557-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Taize de Jesus Duarte Dias/Prof. Ciencias - LP/19029-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Thalia Fonseca Ribeiro da Silva/Monitor Escolar/18470-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Valeria Dias de Assis/Merendeira - C.E./4935-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Vinicius da Cunha Luz/Prof. Matematica - LP/16014-8/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Vitoria Nogueira da Mota Dutra/Auxiliar Educacional II/16293-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Abraao Aguiar Baeta/Prof. Portugues - LP/17426-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Ana Carolina Rodrigues Alvim/Auxiliar Educacional II/16443-7/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Ana Luiza Ferreira de Souza/Auxiliar Educacional II/17598-6/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Andressa Salemi Pinheiro/Auxiliar Educacional/19003-9/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Aline Marcia Ferreira Dias da Silva Janeiro/Prof. Ciencias - LP/19837-4/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Andressa Rodrigues Pereira/Aux. Desenv. Infantil/18739-9/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Arlan Gomes dos Santos Alves/Assistente Executivo/18043-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Beatriz Pereira Rangel/Aux. Desenv. Infantil/18342-3/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Bianca Moreli Porto da Motta Silva/Monitor Escolar/16636-7/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Brenda Hellen das Neves Oliveira/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/20113-8/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Bruna Morena Braz da Silva/Auxiliar Educacional/17505-6/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Bruno Aragao Bastos/Prof. Historia - LP/10545-7/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Camila Alves de Castro Balbino/Auxiliar Educacional/17504-8/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Camila Mendonca Pereira/Prof. Historia - LP/9519-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Claudia Goncalves Rodrigues/Professor I/9440-4/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Daniela da Rocha Toscano/Prof. Portugues - LP/17427-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Danielle Oliveira Mariz Giffoni/Auxiliar Educacional II/19046-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Dayana Moraes Pinto/Auxiliar Educacional II/17586-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Deuselis dos Santos Celestino/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/17735-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Diana de Moraes Alvarenga Nery/Aux. Desenv. Infantil/16225-6/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Elienai Araujo Evaristo Carlos/Prof. Portugues - LP/9506-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Elizangela Barros da Costa/Auxiliar Educacional II/17627-3/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Enizete Rodrigues Arruda/Aux. Servicos Gerais/2331-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Erika Provenzano da Silva/Professor I/10423-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Evelyn Caroly Marialves Margalho/Aux. Desenv. Infantil/19667-3/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Felipe Domingues dos Santos Costa/Professor I/9014-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Gabriela Assuncao Neves/Auxiliar Educacional/17935-3/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30





Gislayne de Souza Ferreira/Auxiliar Educacional/17800-4/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Grasiella Leite Figueira/Professor I - 30 Horas/17365-7/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Igor de Sa Maia/Prof. Ed. Fisica - LP/19650-9/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Igor Figueiredo Couto de Carlos/Monitor Escolar/17729-6/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Ilma Mendes/Secretario Executivo/17485-8/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Ione Campos Pereira da Silva/Auxiliar Educacional II/17599-4/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Ihury Freitas Ferreira Dias Guerra/Professor I/10997-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Jacqueline Teixeira de Paula/Professor I - 30 Horas/17444-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Joelma Guimaraes Cabral Rios/Telefonista/3980-2/2022/2023/02/01/2023/31/01/2024/SEMEDE/395  
Klauren Cristina Rosa Pinto Rangel/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/19979-6/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Leomario Ribeiro Maciel da Silva/Prof. Matematica - LP/17335-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Lucilaine Guimaraes Pinheiro/Professor I/7424-1/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Lucilaine Guimaraes Pinheiro/Professor I/4111-4/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Malena Celia Lanzilotta Blanco/Auxiliar Educacional/18997-9/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Paula Francinete Candido da Silva/Agente Administrativo/8689-4/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Paulo da Silva/Secretario Executivo/18491-8/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Priscila Figueiredo Soares da Silva/Auxiliar Educacional II/17698-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Marinnara Erasmo da Silva/Assistente Executivo/14306-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Marcela da Silva Sampaio Sant Anna/Auxiliar Educacional/19104-3/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Marcus Vinicius dos Santos Freire/Auxiliar Educacional II/17660-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Mirian de Freitas Vianna/Assistente IV/17146-8/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Monique da Cruz Araujo/Professor I - 30 Horas/16363-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Nilciane Benevides Fabiano/Assistente Executivo/19844-7/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Rosilane Rocha da Costa Teixeira/Professor II - Educ. Especi/Professor II - Educ. Especial/19275-9/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Semirames de Azevedo Weuster/Agente Administrativo/Encarregado/4478-4/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Silmara de Souza Barcelos dos Santos/Aux. Servicos Gerais/9564-8/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Taina Magalhaes Faria/Assistente IV/14029-5/2022/2023/11/01/2024/09/02/2024/SEMEDE/30  
Tamiris Matias Vieira/Prof. Portugues - LP/17321-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Thiago Adorno Bastos/Prof. Matematica - LP/16566-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Vera Lucia Rufino da Silva/Merendeira - C.E./Encarregado/3073-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Agnny Fontes de Souza/Aux. Desenv. Infantil/17688-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Aline Guedes de Sa Teodoro/Aux. Desenv. Infantil/17535-8/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Amanda Filgueira Santos Marques/Aux. Desenv. Infantil/16184-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Antonio Rodrigues Fortunato/Assistente IV/18487-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Cristiane Aguiar Camacho/Professor II - Educ. Especi/Professor II - Educ. Especial/10773-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Deusilene Emiliano Rodrigues Oliveira/Aux. Desenv. Infantil/16203-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Geuseli de Souza Crisostomo Barcelos/Aux. Servicos Gerais/3009-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Juliana Pereira Sanche/Aux. Desenv. Infantil/9861-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Karla Siqueira Silva/Aux. Desenv. Infantil/18871-9/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Lais de Moraes Couto/Professor I - 30 Horas/17252-9/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Lais de Moraes Couto/Professor Or. Educacional/19959-1/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Larissa Machado da Silva Vinhosa/Auxiliar Educacional II/17576-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Luan Vitor Silveira Carneiro/Auxiliar de Cuidados Escola/Auxiliar de Cuidados Escolares/19802-1/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Marcia Guilherme Gonzaga de Carvalho/Professor I/9140-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Marcus Valerio Mendes Pires/Agente Administrativo/10638-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Michelle Patrick de Souza Barros Braga/Professor I/6606-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Monaliza Paiva Batista Duarte/Aux. Desenv. Infantil/16304-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Raphael Lourenco Lopes de Souza/Auxiliar Educacional/19865-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Raquel Nunes Mazzotti Rodrigues/Bibliotecario/19772-6/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Raquel Rusenhack Varela/Professor I/Assessor Tecnico III/6833-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Renata Raposo Guimaraes Soares/Aux. Desenv. Infantil/9355-6/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Rogerio Jorge Junior/Auxiliar Educacional II/19031-4/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Ronnie Pettersom de Azevedo Lacerda/Agente Administrativo/3689-7/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Simone Alves Pieroni/Professor I - 30 Horas/18508-6/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Taynara da Silva Barreto/Auxiliar Creche/17668-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Thais Mendes Vieira Alexandre Sertorio/Professor I - 30 Horas/17707-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Ulisses Pinheiro Andrade Neto/Professor I/10639-9/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Alesiene dos Santos Von Held/Professor I/9447-1/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Ana Paula Roberto Grativol Bordallo/Professor I/8477-8/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Andreia Rocha de Oliveira/Auxiliar Educacional/19433-6/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Barbara Santos Ribeiro/Professor I - 30 Horas/17305-3/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Bruna Goncalves da Cunha/Professor I - 30 Horas/18446-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Daniela Cristina Batista Freiman/Auxiliar Educacional II/18076-9/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Delcinea do Nascimento Santanna/Professor I/8488-3/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Elaine Alves de Lima Silva/Professor I - 30 Horas/16355-4/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Gabriela Costa da Silva Resende/Aux. Desenv. Infantil/16608-1/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Gardenia de Carvalho Rocha/Professor I - 30 Horas/19824-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Gean da Silva Marvila/Auxiliar Educacional II/18832-8/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Grazielle de Oliveira Rangel/Professor I - 30 Horas/17301-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Iury Fagundes da Silva/Professor I - 30 Horas/17311-8/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30



Izabella Domingues Faria/Professor I/9059-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Jhonny Rodrigues Marinho/Professor I - 30 Horas/17712-1/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Joao Paulo Loreda Viana/Auxiliar Educacional II/16751-7/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Jose da Silva Rodrigues/Professor I - 30 Horas/17641-9/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Juliana Ventapane/17641-9/4775-9/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Larissa de Andrade Oliveira Coelho/Professor I - 30 Horas/19021-7/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Leandro de Aquino/Prof. Ed. Fisica - LP/6318-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Luciane de Souza Mouta/Professor I - 30 Horas/17304-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Maira Nascimento Gonzaga Maneschy/Professor I - 30 Horas/18795-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Mauricio Evangelista Maia/Auxiliar Educacional II/17651-6/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Michael Mendes Silva Fernandes/Professor I - 30 Horas/18534-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Mila Terra de Oliveira/Auxiliar Educacional/19759-9/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Monique Rosa de Carvalho Andrade/Professor I - 30 Horas/16401-1/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Priscila da Silva Carvalho/Auxiliar Educacional II/16595-6/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Rafael Soares Diniz/Professor I - 30 Horas/16131-4/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Rafaela Catarino Diniz Ferraz/Professor I - 30 Horas/18507-8/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Renato Feitosa Sant Ana/Auxiliar Administrativo/Encarregado/10069-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Samuel dos Santos Godoi/Auxiliar Educacional/18598-1/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Suellen Barreto Fragoso/Professor I - 30 Horas/18453-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Tais da Costa dos Santos/Auxiliar Educacional II/19038-1/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Talita Cristina Buy Couto Aguiar/Auxiliar Educacional/19130-2/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Terezinha de Jesus de Aguiar Alves/Professor I - 30 Horas/17292-8/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Thalles Azevedo Ladeira/Professor I - 30 Horas/16663-4/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Thiago Carneiro Nascimento/Auxiliar Educacional II/17652-4/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Viviane Correa Pessanha de Oliveira/Professor I - 30 Horas/16134-9/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Wendel Barbosa Cabral/Monitor Escolar/19561-8/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Noelia dos Santos Martins/Professor A (cedido)/17061-5/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/CEDIDO/30  
Eloisa Caetano Azevedo Lopes/Aux. Servicos Gerais/Encarregado/3012-0/2022/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30  
Joaci Correa de Lima/Professor - CAS/229-1/2019/2023/02/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/30

#### ANEXO II DA PORTARIA Nº 0824/2023-SEMAD

##### CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

##### NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Katia Cristina Alves dos Santos/Agente Administrativo/4837-2/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Rachel Fontes Sodrede Abreu Lima/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/17997-3/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Adilsa Candido da Rocha/Aux. Servicos Gerais/3891-1/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Kelen Goncalves Silva Lima/Professor Supervisor de Ens/Dir Escola - Tipo E/19820-0/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Maria Selma Alves da Silva/Merendeira - C.E./6014-3/2022/2023/10/01/2024/29/01/2024/SEMEDE/20  
Michelle Trindade da Silva e Silva/Professor I/Dir Escola - Tipo D/7342-3/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Michelle Trindade da Silva e Silva/Professor I/9957-0/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Rafael Bispo Santos da Silva/Agente Administrativo/Encarregado/19898-6/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Ruana Soares Ribeiro/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/16716-9/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Walter Baptista Neto/Motorista/17556-0/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Wallace Dias da Boa Morte/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/16191-8/2022/2023/15/01/2024/03/02/2024/SEMEDE/20  
Valeska Schouwartz de Macedo Madureira Valenca/Aux. Desenv. Infantil/16222-1/2022/2023/08/01/2024/27/01/2024/SEMEDE/20

#### ANEXO III DA PORTARIA Nº 0824/2023-SEMAD

##### CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

##### NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Ana Carolina Azevedo Garcia/Coordenador/20168-5/2022/2023/03/01/2024/12/01/2024/SEMEDE/10  
Flavio Rafael de Sousa/Assistente III/15800-3/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Marcos Alves de Brito/Monitor de Transporte Escol/Monitor de Transporte Escolar/17750-4/2022/2023/17/01/2024/26/01/2024/SEMEDE/10  
Aline Alves Monteiro Spinola/Secretario Escolar/16482-8/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Francine da Silva Nunes Proenca/Monitor de Transporte Escol/Monitor de Transporte Escolar/17456-4/2022/2023/03/01/2024/12/01/2024/SEMEDE/10  
Hadassa Joquebede Santos/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/16618-9/2022/2023/17/01/2024/26/01/2024/SEMEDE/10  
Lizete Neves da Silva Oliveira/Assistente IV/15016-9/2022/2023/12/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/10  
Marcio da Silva de Souza/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/3888-1/2021/2022/08/01/2024/17/01/2024/SEMEDE/10  
Mateus Aguis Duarte de Assis Queiroz/Auxiliar Educacional III/Assessor Tecnico III/18992-8/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Wagner Proenca Vieira/Monitor de Transporte Escol/Coordenador de Segmento/16376-7/2022/2023/03/01/2024/12/01/2024/SEMEDE/10  
Lilium Cristina Benhame Mussi das Neves/Prof. Matematica - LP/Assessor Tecnico III/9224-0/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Marines Gomes/Merendeira - C.E./Chefe de Divisao/3044-9/2022/2023/15/01/2024/24/01/2024/SEMEDE/10  
Vivaldo Dionisio de Souza Filho/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/4243-9/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10

#### ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0824/2023-SEMAD

##### CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS



Carlos Roberto Soares Adao Junior/Motorista/18682-1/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Douglas de Souza do Sacramento/Monitor de Transporte Escol/Monitor de Transporte Escolar/17880-2/2021/2022/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Maria Tereza Rena Araujo/Diretor Adj. de Un Escolar/15730-9/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Rosa Maria Arruda Pontes/Merendeira - C.E./3233-6/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Thatiana Almeida Peixoto/Assessor Administrativo/14428-2/2022/2023/15/01/2024/24/01/2024/SEMEDE/10  
Walmira Guimaraes Araujo/Azeredo/Assistente Executivo/18771-2/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Andrea de Rezende Nogueira/Professor I/Assessor Tecnico I/3863-6/2022/2023/17/01/2024/26/01/2024/SEMEDE/10  
Andrea de Rezende Nogueira/Professor I/6286-3/2022/2023/17/01/2024/26/01/2024/SEMEDE/10  
Andrea Miranda Felix/Professor Supervisor de Ens/Assessor Tecnico I/10404-3/2022/2023/22/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/10  
Arildo dos Santos Amaral/Professor I - 30 Horas/16110-1/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Cleide Costa dos Santos Teixeira/Psicomotricista - Educacao/19724-6/2022/2023/15/01/2024/24/01/2024/SEMEDE/10  
Douglas Fernandes Moura/Fonoaudiologo/20043-3/2022/2023/03/01/2024/12/01/2024/SEMEDE/10  
Larissa de Souza Torregrosa/Nutricionista III/18563-9/2022/2023/22/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/10  
Leonardo Braga Nunes/Assist. de Proj. Especiais/18044-0/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Liliam Cristina Benhame Mussi das Neves/Prof. Matematica - LP/Assessor Tecnico III/9224-0/2022/2023/08/01/2024/17/01/2024/SEMEDE/10  
Marcos Roberto da Silva Rodrigues/Motorista/18616-3/2022/2023/22/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/10  
Murillo dos Santos Telles/Agente Administrativo/19149-3/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Zuleika Luiza Moncao Zanuzzio/Professor II - Educ. Especi/Diretor Geral - C. M. A. E. E./10961-4/2021/2022/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Zuleika Luiza Moncao Zanuzzio/Professor II - Educ. Especi/Diretor Geral - C. M. A. E. E./10961-4/2022/2023/12/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/10  
Alessandra Lemos dos Santos Silva/Fonoaudiologo/18793-3/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Alcimeia Gomes dos Santos/Agente Administrativo/4282-0/2021/2022/22/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/10  
Anita Ferreira de Andrade/Assistente Executivo/14978-0/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Camila da Costa Machado Amado/Assistente Social IV/18583-3/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Juliana da Silva Bahia/Secretario Escolar/17771-7/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Leonardo Silva de Azeredo/Agente Administrativo/19584-7/2022/2023/03/01/2024/12/01/2024/SEMEDE/10  
Lizete Neves da Silva Oliveira/Assistente IV/15016-9/2021/2022/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Marcia Brito de Lima de Oliveira/Secretario Executivo/14969-1/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Marianne de Camargo Barbosa/Psicologo/18627-9/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Raiane Rosa dos Reis Tavares//17178-6/2022/2023/08/01/2024/17/01/2024/SEMEDE/10  
Josimeire Passos de Souza/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/18671-6/2022/2023/08/01/2024/17/01/2024/SEMEDE/10  
Marcia Alves Correa/Professor I/Assessor Tecnico III/3086-4/2021/2022/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Marines Gomes/Merendeira - C.E./Chefe de Divisao/3044-9/2021/2022/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Noelia dos Santos Martins/Professor I/Diretor de Departamento/3292-1/2021/2022/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Renata Reis Torrentes de Araujo/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/8717-3/2022/2023/15/01/2024/24/01/2024/SEMEDE/10  
Tatiane Santos Oliveira/Psicologo/18557-4/2022/2023/29/01/2024/07/02/2024/SEMEDE/10  
Maria Lucia Braga de Figueiredo/Programador/Assessor Tecnico III/10163-0/2021/2022/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Lidiane de Azeredo Ferreira Peixoto/Assessor Pedagogico/16975-7/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10

#### FRACIONAMENTO 13 (TREZE) DIAS DE FÉRIAS

Anna Beatriz Belmont Veloso/Assistente Executivo/15088-6/2022/2023/02/01/2024/14/01/2024/SEMEDE/13

#### FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

Helen Lima de Matos Viana/Assistente Executivo/14862-8/2021/2022/15/01/2024/29/01/2024/SEMEDE/15  
Genilva Pereira Peixoto Campos/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/18410-1/2022/2023/15/01/2024/29/01/2024/SEMEDE/15  
Hovenia Menezes Duarte/Prof. Portugues - LP/Dir Escola - Tipo D/3263-8/2022/2023/05/01/2024/19/01/2024/SEMEDE/15

Ricardo Rocha Robaina/Agente Administrativo/Coordenador de Segmento/4557-8/2022/2023/15/01/2024/29/01/2024/SEMEDE/15

Vivian Angelica Martins/Assistente Executivo/18952-9/2022/2023/02/01/2024/16/01/2024/SEMEDE/15

#### FRACIONAMENTO 18 (DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS

Jaqueline Tavares de Almeida dos Anjos/Bibliotecario/12164-9/2022/2023/02/01/2024/19/01/2024/SEMEDE/18  
Solange Ferreira da Costa Mello/Diretor de Unidade Escolar/17975-2/2022/2023/02/01/2024/19/01/2024/SEMEDE/18  
Alice Pereira Xavier Lage/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/19016-0/2022/2023/02/01/2024/19/01/2024/SEMEDE/18

#### FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

Douglas de Souza do Sacramento/Monitor de Transporte Escol/Monitor de Transporte Escolar/17880-2/2022/2023/12/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/20  
Felipe Pessanha Sueth/Motorista/17797-0/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Joao Alberto Almeida da Cruz/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico I/9685-7/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Luciano de Almeida Nunes/Motorista/18625-2/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Lyz Marins Soares/Professor I/9359-9/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Marcelo da Silva Escovedo/Motorista/18011-4/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Relica Miranda Felix Braga/Prof. Ed. Fisica - LP/Assessor Tecnico III/6429-7/2022/2023/03/01/2024/22/01/2024/SEMEDE/20  
Rosilene de Cassia Pinto/Assistente IV/17177-8/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Rosimeri Nogueira da Mota/Professor I - CAS/Dir Escola - Tipo F/240-2/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20

Tamires Matias Moreira Fernandes/Professor I/10714-0/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Adriana Aparecida Antunes Munier/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/3131-3/2022/2023/15/01/2024/03/02/2024/SEMEDE/20  
Ana Aparecida Ferreira Franca/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/18736-4/2022/2023/12/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/20  
Ana Carla Bogado Silva/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/17757-1/2022/2023/08/01/2024/27/01/2024/SEMEDE/20  
Arido dos Santos Amaral/Professor Supervisor de Ens/Chefe de Divisao/16475-5/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Brigida da Silva Pinto/Assistente Social IV/18611-2/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Ramon da Rocha Bruno/Secretario Escolar/18768-2/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Roberta de Lemos Santos/Nutricionista III/17767-9/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Sharon Varjao Will/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/16087-3/2022/2023/08/01/2024/27/01/2024/SEMEDE/20  
Shirley Quintino Amorim/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/18407-1/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Stella de Almeida Francisco/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/19901-0/2022/2023/12/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/20  
Gisele Goncalves Isaias/Psicopedagogo/18545-0/2022/2023/22/01/2024/10/02/2024/SEMEDE/20  
Liliani de Souza Lira/Assistente IV/17275-8/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Miria Lima da Silva/Bibliotecario/2704-9/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
MonicaLemosMullerTerradaSilveira/ProfessorSupervisordeEns/ProfessorSupervisordeEnsino/18787-9/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Patricia Bresco Martins/Assistente Executivo/15840-2/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Polyanna Terezinha Reis Silva Rodrigues/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/16658-8/2022/2023/08/01/2024/27/01/2024/SEMEDE/20  
Sibila Galante Inacio Muniz/Agente Administrativo/18666-0/2022/2023/15/01/2024/03/02/2024/SEMEDE/20  
Silvia Regina Filgueira Santos Claro/Professor I - 30 Horas/Diretor Adjunto/16407-0/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Suellen Helena Leite de Meirelles/Psicopedagogo/19610-0/2022/2023/22/01/2024/10/02/2024/SEMEDE/20  
Taysa Peres Alcantara/Assistente II/17212-0/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Jaqueline da Silva de Almeida/Aux. Servicos Gerais/3285-9/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Marcelle Tavares Santa Rosa/Professor I/8721-1/2022/2023/15/01/2024/03/02/2024/SEMEDE/20  
Livia Rangel Figueira de Moraes/Assistente Social IV/18587-6/2022/2023/15/01/2024/03/02/2024/SEMEDE/20  
Renato Loureiro dos Santos Braga/Prof. Geografia - LP/Assessor Tecnico II/7360-1/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20  
Marcelle Tavares Santa Rosa/Professor I/Ger Dpto de Acomp Pedagogico/6242-1/2022/2023/15/01/2024/03/02/2024/SEMEDE/20  
Noelia dos Santos Martins/Professor I/Diretor de Departamento/3292-1/2022/2023/12/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/20

#### FRACIONAMENTO 27 (VINTE E SETE) DIAS DE FÉRIAS

Matheus de Martini Souza Mendes/Auxiliar Educacional II/17653-2/2022/2023/02/01/2024/28/01/2024/SEMEDE/27

#### ANEXO V DA PORTARIA Nº 0824/2023-SEMA

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

#### NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Maria Tereza Rena Araujo/Diretor Adj. de Un Escolar/15730-9/2023/2024/12/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/10  
Sandra da Silva Pedroza/Assistente Executivo/18205-2/2023/2024/10/01/2024/19/01/2024/SEMEDE/10  
Abigail de Lima Sudre Pereira/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/10401-9/2023/2024/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Ana Paula Fernandes Nogueirinha/Nutricionista III/Chefe de Divisao/8570-7/2023/2024/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Andrea Miranda Felix/Professor I/6098-4/2023/2024/22/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/10  
Arido dos Santos Amaral/Professor I - 30 Horas/16110-1/2023/2024/12/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/10  
Flavia Fernandes Gomes/Nutricionista III/9293-2/2023/2024/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Walmira Guimaraes Araujo Azeredo/Assistente Executivo/18771-2/2023/2024/12/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/10  
Alex Joia Machado/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/3200-0/2023/2024/10/01/2024/19/01/2024/SEMEDE/10  
Sandra da Silva Pedroza/Assistente Executivo/18205-2/2023/2024/10/01/2024/19/01/2024/SEMEDE/10  
Jaqueline da Silva de Almeida/Aux. Servicos Gerais/3285-9/2023/2024/22/01/2024/31/01/2024/SEMEDE/10  
Francisco Elias da Silva/Assistente I/20375-0/2023/2024/02/01/2024/11/01/2024/SEMEDE/10  
Lidiane de Azeredo Ferreira Peixoto/Assessor Pedagogico/16975-7/2023/2024/12/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/10

# RELAÇÃO DE TELEFONES

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

[riodasostras.rj.gov.br/telefones-uteis](http://riodasostras.rj.gov.br/telefones-uteis)



**PORTARIA Nº 0825/2023 – SEMAD**

**LICENÇA MATERNIDADE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0825/2023 – SEMAD**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
Mislene Correa de Oliveira	16300-7	Aux. Educacional II	06/11/2023 a 03/05/2024	56136/2023
Isabor Viana Sant'Ana Mendes	18837-9	Agente Administrativo	13/11/2023 a 10/05/2024	56263/2023

**PORTARIA Nº 0826/2023 – SEMAD**

**CONCEDE LICENÇA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

1

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0826/2023 – SEMAD**

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
Esmenia Cascardo dos Santos	7893-0	Agente Comunitário de Saúde	06/12/2023 a 04/01/2024	2018/2023	56009/2023
Mirian da Silva Nunes	2616-6	Aux. Administrativo	21/12/2023 a 04/01/2024	2013/2018	56010/2023

**PORTARIA Nº 0827/2023 – SEMAD**

**REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0827/2023 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
------	------	-------	------------	------------------------	------------



Fabiana Gomes Bastos	17796-2	Aux. de Creche	50%	1 ANO /DATA DA PUBLICAÇÃO	52278/2023
Paulo Fernando Moura de Souza	3498-3	Agente de Saneamento	30%	1 ANO /DATA DA PUBLICAÇÃO	49535/2023

**PORTARIA Nº 0828/2023 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0828/2023 – SEMAD**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
LAIELLY SANNIE FERREIRA DO NASCIMENTO	19362-3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/08/2023	45570/2023

**CONVOCAÇÃO**

Considerando o Art. 3º da Lei 2638/2022 que preconiza que a Junta Médica Oficial será convocada por ato do Secretário Municipal de Administração Pública;

Considerando a publicação da Portaria nº 0549/2022, onde nomeou os Membros da Junta Médica Oficial do Município;

CONVOCO a Junta Médica Oficial nomeada pela Portaria nº 0549/2022 a reunir-se no dia 13/12/2023 a partir das 08:30h no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS para realizar as avaliações, análises e emissão de pareceres conclusivos a que se refere o Art. 4º da Lei 2638/2022.

**Giovanni da Silva Zaror**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO**

**DECISÃO**

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora LIA MÁRCIA SOARES DOS SANTOS PARENTE, matrícula 11078-7, AGENTE ADMINISTRATIVO, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 24/10/2023 a 19/04/2024, conforme Processo Administrativo nº 56340/2023.

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2023.

**Por Delegação:**

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ERRATA PORTARIA Nº 0690/2023 – SEMAD**

Onde se Lê:

Lilia Oliveira de Abreu Euvas	4035-5	Auxiliar Administrativo	10/01/2022 a 16/01/2022	35788/2023
-------------------------------	--------	-------------------------	-------------------------	------------

Leia-se:

Lilia Oliveira de Abreu Euvas	4035-5	Auxiliar Administrativo	13/01/2022 a 16/01/2022	35788/2023
-------------------------------	--------	-------------------------	-------------------------	------------



**ERRATA DE DECISÃO DE INTERVALO PARA AMAMENTAÇÃO**

Onde se Lê:

"...MAYARA CRISTINA GUEDES TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 17947-7, AUXILIAR EDUCACIONAL II, Lotada na SEMUSA,,."

Leia-se:

"...MAYARA CRISTINA GUEDES TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 17947-7, AUXILIAR EDUCACIONAL II, Lotada na SEMEDE,,."

**ERRATA PORTARIA Nº 0792/2023 – SEMAD**

Onde se Lê:

Melissa Borges de Moraes Soares	14801-6	Terapeuta Ocupacional	3 ANOS/ 20/10/2023 A 27/10/2026	50%	19229/2020
---------------------------------	---------	-----------------------	---------------------------------------	-----	------------

Leia-se:

Melissa Borges de Moraes Soares	14801-6	Terapeuta Ocupacional	3 ANOS/ 28/10/2023 A 27/10/2026	50%	19229/2020
---------------------------------	---------	-----------------------	---------------------------------------	-----	------------

**NOTIFICAÇÃO**

O Departamento de Licitações e Contratos NOTIFICA a Empresa BRASIL BUSINESS SHIP SUPPLY LTDA., a comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir desta publicação, para formalização da Ata referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 082/2023 - Processo Administrativo Licitatório nº 38.460/2022-SEMAD, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza (balde, cera, esponja, etc) para atender aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras. Informamos que é a terceira vez que fazemos esta NOTIFICAÇÃO a Empresa, sendo que a primeira foi publicada na Edição nº 1622, de 08 de novembro e a segunda publicada na Edição nº 1624 de 10 de novembro de 2023 no Jornal Oficial do Município. Na hipótese da COMPROMITENTE detentora da Ata de Registro de Preços após o recebimento desta convocação para formalização da Ata no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas. Cumpre lembrar que conforme versa a Cláusula 22.2 do Edital: "A recusa da ADJUDICATÁRIA, em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 14.0 deste Edital, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor adjudicado, cumulada ou não com a suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019". O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

**APOSTILAMENTO**

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 319/2023, constante no Processo Administrativo nº 51142/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)

...

CLÁUSULA VIGÉSIMA - (DOCUMENTOS E QUITAÇÕES)

...

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - (CLÁUSULAS ESSENCIAIS)

...

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)

...

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - (DOCUMENTOS E QUITAÇÕES)

...

**APOSTILAMENTO**

Apostilamento a Ata nº 037/2023 constante do Processo Administrativo Licitatório nº 5613/2023 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2023.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação no descritivo do item 1 tendo em vista a constatação de erro de digitação, sem alteração no valor total do Item e sem alterar e/ou comprometer o valor total da Ata.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	-------	--------	--------------------	-----------------



1	CAIXA DE ÁGUA MINERAL, contendo 12 unidades, natural, sem gás, fluoretada, acondicionada em garrafa plástica original descartável, com no mínimo 500 ml. Embalagem contendo, entre outros dados, a origem do produto, a data de fabricação e de validade, lote, informações nutricionais e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	OÁSIS DA SAÚDE	CX	60.000	0,60	36.000,00
---	--	----------------	----	--------	------	-----------

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, fluoretada, acondicionada em garrafa plástica original descartável, com no mínimo 500 ml. Embalagem contendo, entre outros dados, a origem do produto, a data de fabricação e de validade, lote, informações nutricionais e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	OÁSIS DA SAÚDE	UNID	60.000	0,60	36.000,00

APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato nº 281/2023 constante do Processo Administrativo de Empenhamento nº 45.340 / 2023.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação no descritivo do item 1 tendo em vista a constatação de erro de digitação, sem alteração no valor total do Item e sem alterar e/ou comprometer o valor total do Contrato.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAIXA DE ÁGUA MINERAL, contendo 12 unidades, natural, sem gás, fluoretada, acondicionada em garrafa plástica original descartável, com no mínimo 500 ml. Embalagem contendo, entre outros dados, a origem do produto, a data de fabricação e de validade, lote, informações nutricionais e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	OÁSIS DA SAÚDE	CX	15.000	0,60	9.000,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, fluoretada, acondicionada em garrafa plástica original descartável, com no mínimo 500 ml. Embalagem contendo, entre outros dados, a origem do produto, a data de fabricação e de validade, lote, informações nutricionais e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	OÁSIS DA SAÚDE	UNID	15.000	0,60	9.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 063/2023-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1.477/2023-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 058/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2023-SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos multimídia e telefonia, que atenderão as unidades e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 51.851/2023-SEMAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PARTES: Município de Rio das Ostras e HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA.

ASSINATURA: 24/11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 1.347,92.

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.577
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.06.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 0640/2023 Global





- EMITIDA EM 10/11/23  
PARECER JURIDICO: Nº 069/2023 - LFS – 2004/2023 – L.F.S. / E.G.S.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 064/2023-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 14109/2023-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 111/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 024/2023-SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para eventual contratação empresa de para fornecimento de material esportivo e pedagógico (Apito, Peteca, Dominó,...) que atenderão as demandas do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – SCFV através das unidades da Secretaria de Assistência Social - SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 51.858/2023-SEMAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PARTES: Município de Rio das Ostras e FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI.

ASSINATURA: 24/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 1.246,32

CIC'S

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.433.2.669.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 0606/2023 Global

EMITIDA EM 01/11/2023

VALOR R\$ 623,16

**CRAS E UNIDADES**

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.233.1.669.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 0607/2023 Global

EMITIDA EM 01/11/2023

VALOR R\$ 623,16

PARECER JURIDICO: Nº 103/2023 - LCAB – 10/06//2023 – L.C.A.B. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 065/2023-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 14109/2023-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 111/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 026/2023-SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para eventual contratação empresa de para fornecimento de material esportivo e pedagógico (Apito, Peteca, Dominó,...) que atenderão as demandas do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – SCFV através das unidades da Secretaria de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 51.865/2023-SEMAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PARTES: Município de Rio das Ostras e LUIZ TADEO DAMASCHI – EPP.

ASSINATURA: 24/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 264,00

CIC'S

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.04.00.433.2.669.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 0630/2023 Global

EMITIDA EM 01/11/2023

VALOR R\$ 120,00

**CRAS E UNIDADES**

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.04.00.233.1.669.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 0631/2023 Global

EMITIDA EM 01/11/2023

VALOR R\$ 144,00

PARECER JURIDICO: Nº 103/2023 - LCAB – 10/06//2023 – L.C.A.B. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 066/2023-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 14109/2023-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 111/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 027/2023-SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para eventual contratação empresa de para fornecimento de material esportivo e pedagógico (Apito, Peteca, Dominó,...) que atenderão as demandas do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – SCFV através das unidades da Secretaria de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 51.865/2023-SEMAS



SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI.  
ASSINATURA: 24/11/2023  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023  
VALOR TOTAL: R\$ 585,84  
CIC'S  
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579  
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.04.00.433.2.669.0000  
NOTA DE EMPENHO Nº 0633/2023 Global  
EMITIDA EM 06/11/2023  
VALOR R\$ 386,76

CRAS E UNIDADES  
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580  
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.04.00.233.1.669.0000  
NOTA DE EMPENHO Nº 0634/2023 Global  
EMITIDA EM 06/11/2023  
VALOR R\$ 199,08  
PARECER JURIDICO: Nº 103/2023 - LCAB – 10/06//2023 – L.C.A.B. / E.G.S.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### RETIFICAÇÃO

Publicado na Edição nº 1628 – de 22/11/2023, pág. 42 no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras:

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê: ... Pregão Eletrônico nº 157/2023 (Processos Administrativos nos 33779/2022-ASCOMTI; 37220/2022; 37221/2022; 37222/2022-SEMUSA) ...

Leia-se: Pregão Eletrônico nº 157/2023 (Processo Administrativo nº 33779/2022-ASCOMTI) ...

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizado através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I - 14/12/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 158/2023 (Processo Administrativo nº 38143/2023-SECTAN), objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial municipal de veículos, com fornecimento de materiais e serviços, com implantação e operação de sistema informatizado, com acesso por meio de cartão magnético, com microchip, com identificação do usuário, com monitoramento via ambiente web, através de rede de estabelecimentos credenciados para atender às necessidades deste Município.

Valor Total Estimado: R\$ 1.404.608,28

CÓDIGO UASG: 982921

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no DELCO sito à Rua Campo de Albarora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: [delcpro@gmail.com](mailto:delcpro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404.

**Giovanni da Silva Zaror**  
Secretário Municipal de Administração Pública

CONHEÇA NOSSOS

**APPS**

[riodasostras.rj.gov.br/app](http://riodasostras.rj.gov.br/app)





**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTRAN Nº 048/2023**

**RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARÇAÇAS E SUCATAS**

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, NOTIFICAR, conforme disposto no §2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação. O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

NOTIFICAÇÃO Nº 465/2023

VEICULO: FIAT/UNO

PLACA: JPF 9455

LOCAL: RUA ELIS REGINA , Nº 67 – JARDIM CAMPOMAR- R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 466/2023

VEICULO: FORD/ESCORT

PLACA: LCJ 8918

LOCAL: RUA ELIS REGINA , Nº 67 – JARDIM CAMPOMAR- R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 467/2023

VEICULO: SUZUKI/SWIFT 1.0

PLACA: LBZ 8667

LOCAL: RUA ELIS REGINA , Nº 67 – JARDIM CAMPOMAR- R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 468/2023

VEICULO: MERCEDES/BENZ

PLACA: AIN 6973

LOCAL: RUA VITÓRIA, CASA 01 375 - RECREIO - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 469/2023

VEICULO: CITROEN

PLACA: KWD 5084

LOCAL: BOLSA DO ESTACIONAMENTO DA LAGOA DO IRIRI - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 470/2023

VEICULO: VW/11.130

PLACA: LIH 9072

LOCAL: RUA CAMPO ESPARDATE Nº 90 – L. ATLÂNTICA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 471/2023

VEICULO: VW/KOMBI

PLACA: LJM 9905

LOCAL: RUA ITAPERUNA – LOTE 12 QD 44 MARILÉIA- R O – RJ

**CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2023 – SEDTUR**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR) torna público que irá realizar cadastro de expositores para compor a FEIRA JUAMIR MOREIRA JORGE – SHOPPING DE RUA destinada a artesanato, sapatos, acessórios, acessórios artesanais para pet, produtos de informática, acessórios para celular, brinquedos e antiguidades no Município de Rio das Ostras.

A FEIRA JUAMIR MOREIRA JORGE – SHOPPING DE RUA é administrada e instalada pelo Departamento de Desenvolvimento, Indústria e Comércio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e fiscalizadas pelo Comitê Gestor Municipal de Feiras de Rio das Ostras (CGMF-RO), conforme a Lei 2226/2019.

**I – Do Objeto**

O objeto desta chamada pública é a seleção de novos expositores que queiram trabalhar na condição de comercializar seus produtos na FEIRA JUAMIR MOREIRA JORGE – SHOPPING DE RUA de domingo a domingo das 08 às 23 horas, sendo o funcionamento obrigatório às sextas, sábados, domingos e feriados das 15 às 21 horas.

**II – Da Autorização**

A autorização terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovada, ao interesse das partes, por iguais períodos desde que mantidas as indispensáveis e respectivas condições, e será expedida na forma de permissão a título precário e temporário. O uso do espaço público obedecerá obrigatoriamente a Lei Nº 2226/2019 e seus anexos de regulamentação das Feiras.

**III - Da Quantidade de Barracas**

Serão disponibilizados os espaços abaixo para a colocação das barracas, a partir do cadastramento realizado por esta chamada pública, sendo 10% (dez por cento) dos espaços destinados às pessoas com deficiência (PCD).

- 13 espaços na modalidade diversos, ou seja: artesanato, sapatos, acessórios, acessórios artesanais para pet, produtos de



informática, acessórios para celular, brinquedos e antiguidades.

#### IV - Da Localização dos Espaços

Os espaços públicos, aos quais se permitirá o uso, serão segmentados e definidos pela SEDTUR/CGMF-RO, certo de que a determinação dos locais para colocação das barracas se dará por sorteio e por segmento em sessão pública.

#### V- Do Padrão e Custeio

As barracas serão padronizadas, sendo seu custo de aquisição e manutenção, totalmente a cargo do cadastrado contemplado, devendo respeitar as especificações técnicas exigidas a seguir.

#### VI – Especificações das Barracas

As barracas deverão ter estrutura de madeira mista, envernizada, medindo 1,60m de largura, 2,00m de comprimento e 2,10m de altura, com cobertura de telhas em PVC

PLANN – cor colonial cerâmica, nas medidas correspondentes as da barraca. A barraca deverá ter balsa na frente, medindo de 1,50m de largura por 1,00 de altura. 01 janela corrediça em cada lateral medindo 1,00m de altura por 1,00m de largura e porta de acesso medindo 0,60 de largura. A madeira na lateral e na frente, deverá está na vertical, mantendo o padrão das já existentes.

#### VII – Da Inscrição

As inscrições serão realizadas durante 10 dias corridos após esta publicação, na sede da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, localizada na Praça Prefeito Claudio Ribeiro s/nº - Extensão do Bosque, no horário das 09h às 16h de segunda à sexta-feira.

Os interessados apenas residentes no município de Rio das Ostras deverão comparecer munidos de cópias dos documentos relacionados abaixo em seu nome e também apresentar a mesma documentação em nome do seu suplente:

- Original e Cópia da carteira de identidade ou da carteira de habilitação;
- Original e Cópia do CPF;
- Original e Cópia do comprovante de residência atualizado (mês anterior ou mês atual) - para comprovante de residência que não esteja em nome do requerente ou do suplente, deverá ser apresentada declaração de residência assinada pelo declarante, junto a 01 cópia do documento de identidade (RG) e a 01 cópia do CPF do declarante;
- O requerente deverá ainda preencher formulário de abertura de processo fazendo constar o tipo de mercadoria com a qual pretende trabalhar, dentre outras informações.

Não serão aceitas inscrições de não residentes no município de Rio das Ostras, fora do prazo determinado nesta Chamada Pública, bem como não serão aceitas as que não apresentarem todos os documentos exigidos (acima relacionados) no ato da inscrição.

No momento da inscrição o candidato a feirante deverá informar se é pessoa com deficiência, para concorrer dentre as vagas destinadas neste edital (10% - Item III), apresentando laudo médico atualizado com CID.

Não é permitida a participação na Feira de beneficiário com cadastro em renda alternativa.

#### VIII – Do Processo de Classificação

O processo de classificação dos inscritos se dará através dos seguintes critérios de obrigatoriedade e de pontuação.

##### CRITÉRIOS DE OBRIGATORIEDADE:

- 1º - Ter idade mínima de 18 anos
- 2º – Ser residente no município de Rio das Ostras
- 3º - Não ser permissionário da Renda Alternativa

##### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

- Artesão possuidor da Carteira do PAB (válido somente para inscrição cuja a mercadoria a ser comercializada seja a mesma constante na carteira do PAB) - 05 pontos;

Em caso de empate na modalidade DIVERSOS, prevalecerá a idade mais avançada do candidato. E, havendo empate na categoria de artesãos o critério para o desempate será a inscrição no Programa de Artesanato Brasileiro – PAB, e, ainda permanecendo, prevalecerá a idade mais avançada do candidato.

Todas as inscrições que não forem classificadas dentro do número de vagas abertas farão parte de um cadastro de reserva que será convocado à medida que houver vacância das mesmas. A validade deste cadastro de reserva será de dois anos, a contar da data da divulgação do resultado desta Chamada Pública.

#### IX – Da Comissão de Avaliação

A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Municipal, como segue:

- Fabíola Bernadete Ferreira Siqueira – Matrícula 20.468-4
- Adriana Coutinho – Matrícula 15.650-7
- Aline Mendes da Conceição – Matrícula 20.542-7
- Leonardo Lopes Magalhães \_ Matrícula 11.336-0

#### X – Da Fidelidade do Uso

Somente o contemplado ou suplente poderão fazer uso do objeto desta cessão; ficando expressamente proibida a sua transferência sob

quaisquer condições.

#### XI – Das Obrigações

São obrigações do Feirante:

- Não comercializar produtos sem procedência legal e conhecida, de forma a não contrariar o disposto no Código Penal e na Lei 10.695/2003.
- Ser assíduo na Feira, respeitando o mínimo de 75% de presença ao mês, ciente de que em caso de descumprimento sua autorização será revogada.
- Manter em local visível o documento de autorização da atividade de feirante, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como atuar somente nas feiras para as quais possuir autorização com os produtos previamente autorizados para aquela banca.
- Manter a disciplina no local de trabalho, cumprindo as determinações dos agentes competentes, inclusive dos padrões de higiene nos termos da legislação sanitária e demais normas correlatas.
- Obedecer e cumprir o Regimento Interno da Feira.
- Observar todas as obrigações contidas no artigo, 23 da lei municipal nº 2226/2019.

#### XII – Da energia e força

Cada cadastrado contemplado é responsável pela obtenção e manutenção da energia e força para sua barraca, caso seja necessário. Não cabe à administração pública qualquer encargo ou participação quanto a isso.

#### XIII – Das vedações

É proibido ao contemplado, sob pena de cassação imediata da autorização:

- Fracionar ou adicionar a metragem de sua banca/barraca, seja na parte frontal ou lateral, com qualquer tipo de equipamento extensor, tabuleiro, toldo, veículo ou similares.
- Deslocar sua barraca do local definido na planta cadastral ou ocupar espaço além do que lhe for destinado sem a prévia autorização.
- Utilizar-se das colunas e postes existentes no local da feira para exposição das mercadorias de sua barraca/espço.
- Exercer atividade de feirante em estado de embriagues ou sob efeito de substância tóxica.
- Praticar qualquer tipo de jogo de azar no perímetro da feira.
- Transferir, negociar, locar, ceder ou doar a outrem, sob qualquer pretexto, suas autorizações para o exercício da atividade de feirante.
- Utilizar-se de sistema de ampliação de som por meio de qualquer instrumento e/ou equipamento.
- Entrar e/ou permanecer no recinto da feira com animais de grande porte, no seu horário de funcionamento.
- Comercializar quaisquer espécies de artigos de ofereçam perigo à saúde, à segurança pública, bem como que não sejam passíveis de comprovação da origem ou que sejam objeto de proibição legal, ou que não estejam elencados no respectivo processo administrativo de inscrição.

#### XIV – Da publicação do resultado

Os candidatos classificados terão seus nomes divulgados no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras com as orientações para a assinatura do Termo de Compromisso.

#### XV – Do prazo para iniciar o funcionamento

Após a assinatura do Termo de Compromisso (conforme ANEXO I), os contemplados terão prazo máximo de 90 dias para iniciar suas atividades na referida feira respeitando o horário de funcionamento previsto no regulamento, sob pena de ser substituído.

#### XVI – Das Disposições Gerais

O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular esta Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar tal conduta. O cadastramento do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do regulamento da feira e desta Chamada Pública, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

#### XVII – Anexo

Anexo a este edital, fazendo parte integrante – ANEXO I - Termo de Autorização e Compromisso, nos termos da Lei Municipal nº 2.226/2019,

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2023.

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
**Mat. 18321-0**

#### ANEXO I

Termo de Autorização e Compromisso

Nos termos da Lei Municipal nº 2.226/2019

Pelo presente instrumento, (nome do contemplado), CPF (CPF do contemplado), recebe permissão para permanência como Feirante na (Identificação da FEIRA), localizada na (localização da Feira), pelo período de 02 (dois) anos a contar desta data, por forma do atendimento a Chamada Pública (número da Chamada Pública correspondente) e suas específicas condições.

O feirante tem ciência e se compromete a respeitar o espaço que lhe for reservado, a usar o crachá de identificação, a responder de forma exclusiva pelo material exposto, a cumprir a frequência mínima de 75%, a não ausentar-se sem justo motivo e a não expor produtos que não sejam de conhecimento do CGMF-RO, tudo sob pena de perda da autorização.

O feirante declara ter tomado ciência e, mais que isso, compreendido a significação de cada conteúdo apresentado quanto às obrigações,



deveres, penalidades e direitos na e da realização da atividade de feirante nesta municipalidade, a saber:

Lei 2226/2019 – Disciplina a organização, instalação e funcionamento de feiras livres e especiais, para comercialização de produtos; hortifrutigranjeiros, artes, artesanato, artes plásticas, produtores de alimentos artesanais, gastronomia, economia solidária e antiguidades, e dá outras providências - destacando-se os artigos: 23, 24, 25, 26,27, 28 e 29.

Lei 1091/2006 - Dispõe sobre o comércio ambulante, eventual e feirante e revoga lei nº 122/1994 - destacando-se os artigos: 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.

Lei 129/1995 – Institui o código de Fiscalização Sanitária do Município de Rio das Ostras e dá outras providências - destacando-se o artigo: 76 em diante.

As obrigações e responsabilidades do feirante se estendem ao suplente, que deverá, portanto, responsabilizar-se igualmente.

Rio das Ostras, (data de assinatura do Termo)

Titular: (nome do FEIRANTE TITULAR)

Produto Vendido: (produto autorizado a ser comercializado)

Quantidade de Barracas: (quantidade de barracas a ser utilizada pelo Feirante)

SEDTUR/DEDIC: (assinatura do representante da Administração Municipal)

Titular: (assinatura do Feirante Titular)

Leis disponíveis para consulta em:

<https://www.riodasostras.rj.gov.br/leis-e-codigos/>

**Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
**Mat: 18.123-0**

### **RESULTADO DO CADASTRO RESERVA DA CHAMADA PÚBLICA 012/2023 – Feira Juamir Moreira Jorge**

Considerando a Chamada Pública nº 012/2023 – Cadastramento de Novos Feirantes, publicada no Jornal Oficial 1567 de 19 de maio de 2023, a SEDTUR torna público o resultado de CONTEMPLADOS EM CADASTRO RESERVA abaixo:

FEIRA JUAMIR MOREIRA JORGE - MICA		
1	Yasmin da Silva Barreto	xxx.xxx.618-70

Os contemplados deverão comparecer em até 15 dias úteis a contar da data desta publicação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro s/nº - Extensão do Bosque, das 09 às 16 horas para assinatura do Termo de Compromisso apresentando:

- Documento de Identidade Original;
- 01 Foto 3X4 do titular e 01 Foto 3X4 do suplente para confecção de crachá de identificação de Feirante;

Em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado com a documentação necessária, o contemplado será considerado como DESISTENTE.

**Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
**Mat: 18.123-0**





**SEMAP**

**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 1744/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 1744/2020, foi emitido o AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 0491, em nome de BOUSQUET 2005 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº: 07.XXX.XXX/0001-80, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Hernani Coutinho da Costa, s/nº, Q:0B5. L:026, Costazul - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais. Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13.709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 21 de novembro de 2023.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**AUTO DE CONSTATAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 17256/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº17256/2023, foi emitido o AUTO DE CONSTATAÇÃO nº B 05451, em nome de ERMANDO DE JESUS DANTAS, inscrito no CPF sob o nº: 615.xxx.xxx-34, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Joaquim José Caridade, 633, L: 117A1, casa 2, Mariléa Chácara- Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais. Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13.709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 21 de novembro de 2023.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**SEMAS**

**Secretaria de Assistência Social**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

**DELIBERAÇÃO Nº 009/2023 CMDCA**

Atualização de Cronograma do Curso de Capacitação Prévia de Conselheiros Tutelares

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Rio das Ostras - CMDCA/RO, por meio da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, presidida pela Senhora Roseny Ricalde Figueiredo da Silva, e tendo como membros: Ana Cristina Caetano Rosa, Anna Lucia Alves dos Santos Nascimento, Fabiana Aldaci Lanke, Giselly Leão de Oliveira, Marcio da Silva de Souza, Roberta Vieira Santa Cruz Costa, Shana Sá de Souza e Vanusia Dutra, no uso de suas atribuições legais. Considerando o Cronograma do Processo de Escolha, publicado no Edital 005/2023 CMDCA; Considerando a contratação da Empresa MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ 38.414.442/0001-57, por meio de licitação, publicada em Jornal Oficial Rio das Ostras, edição nº 1587, de 19 de julho de 2023; Considerando a obrigatoriedade a carga horária de 40 h do curso.

Delibera:

Art. 1º – Alterar a data do curso de Capacitação Prévia para conselheiros Tutelares

Parágrafo único: Fica alterada a data do curso de 27/11/2023 a 31/11/2023, para 27/11/2023 a 07/12/2023.

O curso ocorrerá no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social sito à Rua Raul Seixas, s/nº - Quadra 4, Lote 5 – Jardim Campomar, no horário de 17h às 21h. E excepcionalmente no dia 06/11 no horário de 13h às 21h.

Art. 2º – Publicar o Cronograma do Processo de Escolha atualizado:

CRONOGRAMA ATUALIZADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2023	
PROCEDIMENTO	PRAZO
Data do Curso de Capacitação Prévia	27/11/2023 a 07/12/2023
Diplomação e Posse	10/01/2024

Art. 4º – Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2023.

**ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA**  
Presidente  
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio das Ostras

**RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 17/2023**

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto no inciso III do art. 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- o disposto no inciso V do art. 13, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de: ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- a obrigatoriedade de garantir a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de acordo com o disposto no inciso I do art. 24 e no inciso II do art. 31, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- o disposto no inciso V do art. 67, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina que haja período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho dos profissionais de educação;
- a necessidade de promover a igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- o cumprimento de metas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.898/2015 - Plano Municipal de Educação de Rio das Ostras, dando ênfase à Meta 3, Estratégia 3.5. Garantir férias escolares anuais no mês de janeiro e recesso escolar de julho aos alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias), assegurando a convivência familiar e comunitária;
- a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE de dar publicidade, orientar, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;
- o Parecer nº 08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras-CME, que aprovou a Minuta de Resolução SEMEDE - Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2024, na forma dos anexos desta Resolução, após ciência, análise, debate e aprovação por ofício do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Atribuir aos diretores das Unidades Escolares a responsabilidade pelo cumprimento do Calendário Escolar, sob a orientação e supervisão da SEMEDE.

Parágrafo único. Cabe ao diretor da Unidade Escolar assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2024, junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade.

Art. 3º Ressaltar que o período para planejamento, parte integrante do Calendário Escolar, é de suma importância para o desenvolvimento do trabalho educacional e, portanto, compõe a carga horária a ser cumprida pelos profissionais da Unidade Escolar.

Art. 4º Recomendar às Unidades Escolares que, num processo de gestão democrática e participativa, garantam espaço/momento de planejamento, de acompanhamento e de avaliação do Projeto Político-Pedagógico, bem como de Formação Continuada para os profissionais da escola.

Parágrafo único. Caberá a cada Unidade Escolar a definição de cronograma para a organização das atividades indispensáveis ao aperfeiçoamento do processo pedagógico.

Art. 5º O recesso escolar do mês de julho é destinado aos alunos e professores, de acordo com a legislação vigente; e o recesso do mês de dezembro é destinado aos alunos e a todos os Profissionais da Educação que atuam diretamente com eles, conforme definido pela SEMEDE.

Art. 6º Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos dias letivos, a Unidade Escolar deverá garantir a reposição das aulas, conforme diretrizes emanadas pela SEMEDE.

Art. 7º O Conselho de Classe constitui-se como um fator primordial da ação pedagógica e como instrumento de avaliação do trabalho desenvolvido.

§ 1º Os dias reservados aos Conselhos de Classe - COC, têm por objetivo proporcionar aos professores um momento de reflexão e análise das ações educacionais sob múltiplas perspectivas e indicação de estratégias que busquem garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º As reuniões de Conselho de Classe contarão com a participação dos Professores, Equipe Pedagógica, Direção e, quando possível, da Supervisão de Ensino.

Art. 8º Para o ano letivo de 2024, os Conselhos de Classe serão realizados na segunda semana após o término do bimestre/trimestre.

Parágrafo único. No último bimestre/trimestre, os Conselhos de Classe serão realizados na semana que antecede o término do ano letivo.

Art. 9º O Censo Escolar constitui-se em instrumento norteador das políticas públicas, razão pela qual deve ser preenchido com zelo, com base nas orientações e prazos estabelecidos pela SEMEDE, em consonância com as Diretrizes do INEP/MEC.

Parágrafo único. A data base do Censo Escolar é a última quarta-feira do mês de maio, ou seja, o dia 29/05/2024.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras - SEMEDE editará os demais atos necessários ao cumprimento deste Calendário Escolar, dirimindo dúvidas e resolvendo os casos omissos.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 17 de novembro de 2023.

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer





RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 17/2023

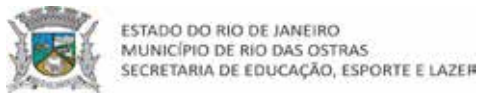
**ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS / 2024 - TRIMESTRE**

Dias / Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	
Janeiro	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	Férias	
Fevereiro	PI	PI	S	D	JP	JP	→				S	D	PF	F	PF	R	R	S	D						S	D					12		
Março		S	D							S	D					S	D													F	S	D	20
Abril					S	D		F			S	D					S	F	R	F					S	D					19		
Maio	F			S	D					S	D														S	D		CE	F	R	20		
Junho	S	D						S	D					S	D													S	D		20		
Julho					S	D						R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	JP	12		
Agosto			S	D						S	D						S	D												S	22		
Setembro	D						F	D					S	D							S	D						S	D		21		
Outubro				S	D							F	D					S	D							S	D	F			22		
Novembro		F	D							S	D				F	S	D			F					S	D				S	19		
Dezembro	D					S	F						S	D			←	R	R	S	D	R	R	F	R	R	R	R	S	D	13		
<b>TOTAL</b>																																	<b>200</b>

LEGENDA		
<span style="background-color: yellow;"> </span> Dia Letivo	<span style="background-color: #90EE90;"> </span> Ponto Facultativo	<span style="background-color: #D3D3D3;"> </span> Término do Trimestre
<span style="background-color: #ADD8E6;"> </span> Férias	<span style="background-color: #FF0000;"> </span> Feriado	<span style="border: 1px solid black;"> </span> Término do Ano Letivo
<span style="background-color: #FF00FF;"> </span> Planejamento Interno	<span style="background-color: #00FF00;"> </span> Recesso Escolar	<span style="background-color: #E0E0E0;"> </span> Não Quantificado
<span style="background-color: #FF0000;"> </span> Jornada Pedagógica	<span style="background-color: #90EE90;"> </span> Censo Escolar	<span style="background-color: #0000FF;"> </span> Recesso
<span style="border: 1px solid black;"> </span> Início do Ano Letivo		

PERÍODO DO CONSELHO DE CLASSE
1º Trimestre - de 03/06 a 14/06/2024
2º Trimestre - de 23/09 a 04/10/2024
3º Trimestre - de 09/12 a 18/12/2024

TRIMESTRES	
1º - 07/02 - 22/05	66
2º - 23/05 - 11/09	67
3º - 12/09 - 18/12	67
<b>Total</b>	<b>200</b>



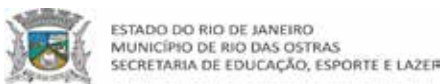
RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 17/2023

**ANEXO II - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MÓDULO I / 2024 - BIMESTRE**

Dias / Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	
Janeiro	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	Férias	
Fevereiro	PI	PI	S	D	JP	JP	→				S	D	PF	F	PF	R	R	S	D						S	D					12		
Março		S	D							S	D					S	D													F	S	D	20
Abril					S	D		F			S	D					S	F	R	F					S	D					19		
Maio	F			S	D					S	D															S	D		CE	F	R	20	
Junho	S	D								S	D																		S	D		20	
Julho					S	D						R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	JP	10 2		
Agosto			S	D									S	D																S	22		
Setembro	D						F	D					S	D							S	D						S	D		21		
Outubro				S	D							F	D					S	D							S	D	F			22		
Novembro		F	D							S	D				F	S	D			F					S	D				S	19		
Dezembro	D					S	F						S	D			←	R	R	S	D	R	R	F	R	R	R	R	S	D	13		
<b>TOTAL</b>																																	<b>200</b>

LEGENDA		
<span style="background-color: yellow;"> </span> Dia Letivo	<span style="background-color: #90EE90;"> </span> Ponto Facultativo	<span style="background-color: #D3D3D3;"> </span> Término do Bimestre
<span style="background-color: #ADD8E6;"> </span> Férias	<span style="background-color: #FF0000;"> </span> Feriado	<span style="border: 1px solid black;"> </span> Término do Ano Letivo
<span style="background-color: #FF00FF;"> </span> Planejamento Interno	<span style="background-color: #00FF00;"> </span> Recesso Escolar	<span style="background-color: #E0E0E0;"> </span> Não Quantificado
<span style="background-color: #FF0000;"> </span> Jornada Pedagógica	<span style="background-color: #90EE90;"> </span> Censo Escolar	<span style="background-color: #0000FF;"> </span> Recesso
<span style="border: 1px solid black;"> </span> Início do Ano Letivo		

BIMESTRES	
1º - 07/02 - 30/04	51
2º - 02/05 - 12/07	50
3º - 30/07 - 04/10	49
4º - 07/10 - 18/12	50
<b>Total</b>	<b>200</b>



**RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 17/2023**

**ANEXO III - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MÓDULO II / 2024 - REGIME SEMESTRAL**

Dias Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	
Janeiro	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	Férias	
Fevereiro	PI	PI	S	D	JP	JP				S	D	PF	F	PF	R	R	S	D						S	D							12	
Março		S	D							S	D					S	D							S	D					F	S	D	20
Abril						S	D			F			S	D						S	F	R	F				S	D				19	
Maio	F			S	D					S	D					S	D							S	D			CE	F	R	20		
Junho	S	D						S	D				S	D						S	D							S	D			20	
Julho					S	D						PI	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	JP		9

BIMESTRES		TOTAL
1º - 07/02 - 30/04	51	100
2º - 02/05 - 11/07	49	
Total	100	

Julho					S	D						R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	JP		2	
Agosto			S	D						S	D					S	D						S	D							S		22	
Setembro	D						F	D					S	D					S	D					S	D						21		
Outubro				S	D							F	D				S	D						S	D		F					22		
Novembro		F	D						SL	D					F	S	D			F			S	D						S		20		
Dezembro	D					S	F						S	D							R	R	S	D	R	R	F	R	R	R	R	S	D	13

BIMESTRES		TOTAL
3º - 30/07 - 04/10	49	100
4º - 07/10 - 18/12	51	
Total	100	

LEGENDA		
Dia Letivo	Sábado Letivo	Término do Bimestre
Férias	Ponto Facultativo	Término do Semestre Letivo
Planejamento Interno	Feriado	Recesso
Jornada Pedagógica	Recesso Escolar	Não Quantificado
Início do Semestre Letivo	Censo Escolar	

**RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 19/2023.**

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS, PARA O ANO LETIVO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, Considerando:

- a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- o estabelecido no art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no que concerne à garantia da oferta de ensino público e gratuito, nas etapas da Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando condições de acesso e permanência nas escolas;
- o estabelecido no art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no que se refere ao planejamento para ingresso dos alunos nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- a necessidade de planejamento e organização do processo da renovação de matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para permanência dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.
- Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE a responsabilidade de orientar, acompanhar e avaliar todo o processo de renovação de matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.
- Art. 3º Conferir à Direção das Unidades Escolares, a responsabilidade de divulgar, orientar e efetivar o processo de renovação de matrícula dos alunos em cada Unidade Escolar.
- Art. 4º Tornar público o período de 04 a 13 de dezembro de 2023 (exceto sábado e domingo), destinado à renovação de matrículas para o ano letivo de 2024.
- Art. 5º As Unidades Escolares deverão evitar aglomerações durante o período da renovação de matrículas, estabelecendo um cronograma de atendimento, por turma e turno dos alunos.
- Art. 6º A renovação da matrícula do aluno é dever dos pais, do responsável legal ou do próprio aluno, se maior.
- § 1º Na ocasião da renovação da matrícula, deverão ser atualizados/confirmados os dados cadastrais do aluno (endereço, telefone, Bolsa Família, e-mail, CPF e NIS) e demais informações que tenham sofrido alteração.
- § 2º Caso haja documentação pendente na Unidade Escolar, a mesma deverá ser solicitada ao responsável legal do aluno no ato da renovação da matrícula.
- § 3º No ato da renovação da matrícula, deverão ser preenchidos, pelo responsável legal ou pelo próprio aluno, se maior:
  - I - autorização para uso da imagem;
  - II - autorização para Avaliação Antropométrica (aferição de peso e estatura);



III - demais termos utilizados pela Unidade Escolar.

§ 4º Aos alunos público-alvo da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, será obrigatória a apresentação da cópia do CPF no ato da renovação.

Art. 7º Os alunos da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA matriculados na Escola Municipal Sebastião Loubach serão transferidos automaticamente para a modalidade EJA da Escola Municipal Fany Batista Esteves; e os alunos da modalidade EJA matriculados na Escola Estadual Fazendas Reunidas Atlântica - Municipalizada serão transferidos automaticamente para a modalidade EJA da Escola Municipal Mônica de Andrade Ribeiro.

Art. 8º As Unidades Escolares deverão informar aos pais ou responsáveis legais, no ato da renovação de matrícula, a escola de destino dos alunos que participarão do processo de Transferência Automática, assim como o período de 08 a 12 de janeiro de 2024 (exceto sábado e domingo) em que deverão comparecer à escola de destino para efetivação da matrícula, munidos dos documentos necessários.

Parágrafo único. Após a efetivação da matrícula oriunda da transferência automática, os pais, responsáveis legais ou o aluno, se maior, que desejarem vaga em outra Unidade Escolar poderão participar do processo de transferência interna on-line, utilizando o código do aluno a ser requerido no ato da renovação da matrícula.

Art. 9º Existindo impedimento do responsável legal em comparecer à Unidade Escolar para realização da renovação da matrícula, excepcionalmente, o(a) interessado(a) deverá preencher a "Autorização para Renovação de Matrícula", conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização a terceiro para a renovação da matrícula não incumbe a este a responsabilidade de acompanhar a vida escolar do aluno, sendo esta atribuição dos pais ou responsáveis legais.

Art. 10. Os alunos do Ensino Fundamental regular que completarem 18 (dezoito) anos de idade até o dia 31/03/2024, serão transferidos para a modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, devendo a Unidade Escolar notificar o responsável ou o próprio aluno, se maior, quanto ao processo de Transferência Interna.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



# PORTAL DA PREFEITURA

[riodasostras.rj.gov.br](http://riodasostras.rj.gov.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

## RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 19/2023

### ANEXO ÚNICO

#### AUTORIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2024

Eu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
Nome do responsável Nacionalidade

\_\_\_\_\_ responsável  
Estado Civil Carteira de Identidade C. P. F.

pelo(a) menor \_\_\_\_\_ autorizo  
Nome do(a) menor

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
Nome da pessoa autorizada Carteira de Identidade

\_\_\_\_\_, a efetivar a renovação da matrícula do(a) menor supracitado(a),  
C.P. F.

para o ano letivo de 2024 e tenho ciência de que esta autorização não exime minha  
responsabilidade no acompanhamento da vida escolar do(a) aluno(a).

Rio das Ostras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

OBS.: Esta autorização deverá vir acompanhada da cópia da Carteira de Identidade da  
pessoa responsável pela renovação da matrícula.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

**DELIBERAÇÃO CME/RO Nº 001/2023**

FIXA NORMAS PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.069/1990, que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 9.394/1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Municipal nº 236/1997, que Institui o Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras;
- o Decreto Municipal nº 082/1999, que Institui o Sistema Municipal de Ensino;
- os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para as instituições de Educação Infantil, propostos pelo Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica/2006;
- a Resolução nº 02/2001 CNE/CEB que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- a Lei Municipal nº 1.403/2009, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino de Rio das Ostras e Dá Outras Providências;
- a Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- a Resolução CNE nº 2/2017, que estabelece a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- a Lei nº 12.764/2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- a Deliberação nº 05/2012, do Conselho Municipal de Educação - CME/RO;
- a Lei Federal nº 13.005/2014, que Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 1.898/2015, que Institui e Aprova o Plano Municipal de Educação de Rio das Ostras - PME, e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.146/2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- o conjunto de normas vigentes, que Dispõe sobre o Licenciamento das instituições privadas de Educação Infantil no Município de Rio das Ostras.

DELIBERA:

**CAPÍTULO I**  
**DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, que o Poder Público e a família tem o dever de atender.

Art. 2º Cabe ao Sistema Municipal de Ensino, autorizar, credenciar, supervisionar e acompanhar as instituições de Educação Infantil, inclusive aquelas criadas e mantidas pela iniciativa privada, de acordo com o inciso IV, do artigo 11, da Lei nº 9.394/96.

Art. 3º A oferta de Educação Infantil será realizada por instituições:

- I- públicas, assim entendidas aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- II- privadas, assim entendidas aquelas mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 4º As instituições privadas de Educação Infantil se enquadram nas seguintes categorias:

- I- particulares, em sentido estrito, assim entendidas, as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que não apresentem as características dos incisos abaixo;
- II- comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam, na sua entidade mantenedora, representantes da comunidade;
- III- confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendam à orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;
- IV- filantrópicas, na forma da lei.

Art. 5º A Educação Infantil será oferecida observando-se o Anexo II da presente Deliberação, que trata dos parâmetros para enturmação na Educação Infantil, nas etapas:

- I- Creche, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;
- II- Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º A etapa Creche organiza-se da seguinte forma:

- I- Creche I - 0 (zero) até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, completos até 31 de março;
- II- Creche II - 1 (um) ano até 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, completos até 31 de março;
- III- Creche III - 2 (dois) anos até 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, completos até 31 de março;
- IV- Creche IV - 3 (três) anos até 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, completos até 31 de março.

§ 2º A etapa Pré-Escola organiza-se da seguinte forma:

- I- Pré-Escola I - 4 (quatro) anos até 4 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, completos até 31 de março;
- II- Pré-Escola II - 5 (cinco) anos até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, completos até 31 de março.

Art. 6º As crianças com deficiência, transtorno do espectro autista - TEA e altas habilidades/superdotação serão atendidas, preferencialmente na rede regular de ensino, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos.

Parágrafo único. O aluno público-alvo da Educação Especial, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, tem assegurado o direito à adaptação curricular, métodos, recursos e serviços de acordo com as suas necessidades.

Art. 7º O regime de funcionamento das instituições de Educação Infantil, públicas ou privadas, poderá ser parcial, ampliado ou integral, sendo:

- I- parcial - aquele em que o aluno frequenta um dos turnos de funcionamento, com no mínimo 4 (quatro) horas de atividades diárias;
- II- ampliado - aquele em que o aluno frequenta um dos turnos, em período acima de 4 (quatro) horas de atividades diárias, ampliando sua permanência no estabelecimento, sem no entanto, atingir 7 (sete) horas de atendimento ao aluno;
- III- integral - aquele em que o aluno frequenta o horário correspondente aos dois turnos de funcionamento, de 7 (sete) até 12 (doze) horas de atividades diárias.

Parágrafo único. A Educação Infantil pressupõe atividades pedagógicas, não sendo admitido o funcionamento em horário noturno.

Art. 8º As instituições que optem pelo horário ampliado/integral deverão apresentar o plano de atividades, na forma do Anexo III, com indicação dos responsáveis pelo desenvolvimento das atividades e os espaços físicos que serão ocupados.

Art. 9º O atendimento aos alunos da Educação Infantil será supervisionado pelo Coordenador Pedagógico e pelo Diretor da instituição educacional.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E FINS

Art. 10. A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, com base:

- I- no respeito à história da criança, em suas características individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas;
- II- na valorização da cultura infantil e na democratização do acesso aos bens culturais;
- III- na garantia de acesso às atividades culturais e artísticas que envolvam as linguagens pictóricas, cênicas, musicais, plásticas, imagéticas, escritas, entre outras formas de expressão humana;
- IV- na concepção da ludicidade e, em particular, da brincadeira como forma privilegiada de expressão, de pensamento e de interação da criança.

Art. 11. A Educação Infantil tem por objetivo ampliar as experiências da criança e estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Parágrafo único. Dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, a Educação Infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.

## CAPÍTULO III DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 12. As instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, deverão elaborar, implementar e avaliar sua Proposta Pedagógica, assegurado o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, garantindo-se a participação da comunidade escolar, no caso das instituições públicas; e da Equipe Administrativa-Pedagógica e do corpo docente, no caso das instituições privadas.

Parágrafo único. A Proposta Pedagógica, não será objeto de avaliação ou de aprovação por parte do Poder Público e deve estar fundamentado numa concepção de criança como cidadã, de pessoa em processo de desenvolvimento, de sujeito ativo da construção do seu conhecimento e de sujeito social e histórico.

Art. 13. A Proposta Pedagógica das instituições de Educação Infantil, deve respeitar os seguintes princípios norteadores, estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais:

- I- éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
  - II- políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
  - III- estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.
- Art. 14. A elaboração da Proposta Pedagógica observará o que dispõe a legislação aplicável, em especial os artigos 12 e 13, da Lei Federal nº 9.394/96, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009; e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Resolução CNE/CEB nº 2/2017.
- Parágrafo único. Observado o disposto no caput deste artigo, compete à instituição de Educação Infantil a elaboração e a execução da Proposta Pedagógica, que deverá destacar:
- I- os fins e objetivos do trabalho pedagógico, buscando a garantia da igualdade de tratamento, do respeito às diferenças, da qualidade do atendimento e da liberdade de expressão;
  - II- a concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;
  - III- as características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
  - IV- o regime de funcionamento, descrevendo com clareza os parâmetros de organização de grupos e relação profissional/criança, conforme parâmetros de enturmação definidos no Anexo II, o funcionamento do horário parcial, do horário ampliado e do horário integral;
  - V- a adequação do espaço físico, instalações e equipamentos;
  - VI- a relação de pessoal, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;
  - VII- a organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;
  - VIII- a proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;
  - IX- o processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança.

Art. 15. O Regimento Escolar é o documento legal, de caráter obrigatório, no qual se estabelecem as normas de funcionamento do estabelecimento de ensino, quanto aos aspectos de organização administrativa, didática e pedagógica, e as normas das relações entre os membros da comunidade escolar e com o público em geral.

§ 1º O Regimento Escolar apoia a execução da Proposta Pedagógica, devendo ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e ficar à disposição dos órgãos próprios do Sistema Municipal de Ensino e da comunidade escolar.

§ 2º A Matriz Curricular de cada etapa/fase da Educação Infantil oferecida deve constituir anexo do Regimento Escolar.

§ 3º Qualquer alteração do Regimento Escolar, inclusive na(s) Matriz(es) Curricular(es), deverá ser registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e só poderá ser aplicada no período letivo seguinte.

§ 4º A elaboração do Regimento Escolar da instituição privada de Educação Infantil é de inteira responsabilidade do estabelecimento de ensino, não tendo validade os dispositivos que contrariem a legislação vigente.

Art. 16. A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar das instituições de Educação Infantil, públicas e privadas são documentos complementares, em sintonia com as normas e concepções mutuamente estabelecidas, devendo estar disponíveis para a comunidade escolar e para as autoridades competentes.

Art. 17. Em caso de funcionamento como instituição bilíngue, deverão ser inseridas a segunda língua a ser ministrada e a forma de funcionamento na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar.

Art. 18. A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 19. As instituições que oferecem Educação Infantil deverão organizar-se de acordo com os seguintes critérios:

- I- carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
- II- controle de frequência pela instituição, exigida a frequência mínima, dos alunos da Pré-escola de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
- III- expedição de documentação (Ficha de Avaliação mediante observação e registro), que permita atestar os processos de desenvolvimento

e aprendizagem da criança.

Art. 20. Os critérios para a organização de grupos decorrerão das especificidades da Proposta Pedagógica, atendida a relação criança/profissional, considerando professor e auxiliar de desenvolvimento infantil, estabelecidos nesta Deliberação, conforme Anexo II.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 21. A equipe dos profissionais das instituições de Educação Infantil será composta por:

I- Equipe Administrativa-Pedagógica:

- a) Diretor;
- b) Coordenador Pedagógico;

II- Corpo Docente:

- a) Professor.

III- Auxiliares:

- a) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, exclusivamente para a etapa creche;
- b) Auxiliar de Creche;
- c) Auxiliar Educacional, (profissional de apoio ao aluno público-alvo da Educação Especial), quando se fizer necessário.

Art. 22. A Direção da instituição de Educação Infantil deverá ser exercida por profissional formado em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar ou Supervisão Educacional ou outra Licenciatura Plena, acrescido de curso de Pós-graduação Lato Sensu em Administração/Gestão Escolar ou Supervisão Educacional, realizado em instituição de Educação Superior credenciada.

Art. 23. A função de Coordenador Pedagógico será exercida, por profissional formado em curso de Graduação em Pedagogia, preferencialmente, ou Licenciatura Plena, acrescido de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Supervisão Educacional ou Orientação/Coordenação Pedagógica, realizado em instituição de Educação Superior credenciada.

Art. 24. A formação de docentes para atuar na Educação Infantil, far-se-á em nível superior, em curso de Licenciatura Plena, admitida como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade normal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96, LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, recomendando-se especialização, formação continuada ou experiência comprovada em Educação Infantil.

Art. 25. O Auxiliar de Desenvolvimento Infantil deverá ter como formação mínima a conclusão do Ensino Médio e atuará na realização de atividades pedagógicas sob orientação do professor regente, assim como auxiliará nos cuidados às crianças em suas necessidades diárias referentes à alimentação, lazer e repouso.

Art. 26. O Auxiliar de Creche deverá ter como formação mínima o Ensino Fundamental completo, atuará nos cuidados de higiene e em outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a sua função.

Art. 27. O Auxiliar Educacional deverá ter como formação mínima o Ensino Médio completo, acrescido de curso em Educação Especial, com duração mínima de 40 horas, atuará como profissional de apoio ao aluno público-alvo da Educação Especial e em outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a sua função.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado o Auxiliar Educacional para o aluno público-alvo da Educação Especial, no caso de comprovada necessidade, seja por documento médico ou por Parecer da Equipe Pedagógica da instituição educacional.

Art. 28. A substituição parcial ou total da Equipe Administrativa-Pedagógica da instituição privada de Educação Infantil deverá ser comunicada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de forma oficial à Secretaria Municipal de Educação, para fins de alteração dos dados cadastrais da instituição, de acordo com o artigo 54, inciso V desta Deliberação.

Parágrafo único. A instituição de ensino deverá encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Educação, informando a substituição do(s) profissional(is), encaminhando o Anexo VI desta Deliberação, devidamente preenchido, assinado pelos envolvidos, anexando os documentos previstos.

Art. 29. Será facultada à instituição de Educação Infantil, a contratação de profissional legalmente habilitado, para exercer as atribuições de Secretário Escolar.

Parágrafo único. Na inexistência deste profissional, atribui-se ao Diretor da instituição a responsabilidade pelos registros e organização da documentação do aluno e da instituição.

Art. 30. As instituições de Educação Infantil poderão organizar equipe de profissionais da saúde, composta por:

- I- Técnico de Enfermagem;
- II- Enfermeiro.

Art. 31. Independentemente da contratação de profissionais da saúde, é obrigatória a realização de plano contínuo de ações, documentado e de amplo conhecimento e participação da comunidade escolar, com a realização de capacitações periódicas, realizadas por profissionais da saúde, para a comunidade escolar (pais, professores e demais funcionários), sendo necessário instituir educação permanente de assessoria e suporte, voltados às boas práticas para a prevenção de doenças infecciosas e parasitárias, prevenção de acidentes e primeiros socorros em ambientes de Educação Infantil.

Art. 32. As instituições que atendem em horário integral ou ampliado e oferecem alimentação às crianças, sob seus cuidados, deverão seguir cardápios elaborados e assinados por Nutricionista.

Art. 33. Os profissionais a que se referem os artigos 29, 30 e 32, quando houver, comporão o quadro de profissionais da instituição.

Parágrafo único. A substituição destes profissionais deverá ser comunicada, no prazo de 10 (dez) dias, de forma oficial à Secretaria Municipal de Educação, para fins de alteração dos dados cadastrais da instituição, de acordo com o artigo 54, inciso V desta Deliberação.

Art. 34. A instituição de Educação Infantil manterá em seu quadro de funcionários, quantitativo de profissionais compatível com a demanda atendida.

Parágrafo único. O quadro de funcionários a que se refere o caput deste artigo deverá ser afixado em local visível a toda comunidade escolar.

#### CAPÍTULO V

#### DO ESPAÇO E DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

Art. 35. O espaço destinado à Educação Infantil deverá adequar-se ao fim a que se destina, atendendo às necessidades das crianças matriculadas, favorecendo-lhes o desenvolvimento em ambiente social acolhedor e inclusivo, em conformidade com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para as instituições de Educação Infantil, propostos pelo Ministério da Educação.

§ 1º Os espaços serão construídos e organizados para atender às normas de segurança e às especificações técnicas previstas na legislação pertinente, devendo apresentar condições de segurança predial e acessibilidade, localização, salubridade, saneamento, sonorização,

ventilação, iluminação natural e artificial.

§ 2º Os espaços deverão ser adequados às características das crianças com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, respeitadas as respectivas normas legais vigentes.

§ 3º Os espaços serão organizados de acordo com a Proposta Pedagógica da instituição de Educação Infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, respeitadas as suas necessidades e capacidades.

§ 4º Os espaços utilizados pelas crianças das turmas de Creche I, sejam os destinados às atividades, ao repouso, à higiene, à recreação e ao lazer, deverão ser claramente definidos.

Art. 36. As salas de aula das instituições de Educação Infantil devem possuir:

I- área mínima de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por criança, observado o limite de ocupação de 80% (oitenta por cento) da área física;

II- paredes pintadas ou revestidas com material lavável, em tons claros;

III- piso de material de fácil limpeza;

IV- ventilação, iluminação, mobiliário e equipamentos adequados à Educação Infantil.

Art. 37. Os demais espaços internos da instituição deverão atender às diferentes funções e conter uma estrutura básica que, contemple:

I- espaço para recepção, secretaria e professores;

II- instalações e equipamentos para o preparo dos alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de refeição;

III- instalações sanitárias adequadas e acessíveis, suficientes e exclusivas para uso das crianças na faixa etária de Educação Infantil, incluindo sanitários e pias infantis, e chuveiros;

IV- instalações apropriadas para repouso das crianças com até 1 (um) ano de idade, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão e pia, e espaço apropriado para o banho de sol;

V- refeitório com mobiliário adequado e que favoreça o desenvolvimento da autonomia da criança.

Art. 38. A área externa compatível com a capacidade de atendimento, com parte obrigatoriamente coberta, destina-se à recreação dirigida, ao banho de sol matinal, às atividades artísticas, ao lazer e seu piso pode ser natural ou revestido.

§ 1º Os aparelhos fixos de recreação são opcionais, mas existindo, devem atender às normas de segurança do fabricante e ser objeto de conservação e manutenção periódicas, cabendo ao responsável pela instituição observar o cumprimento das referidas normas de segurança e manutenção.

§ 2º A instituição de Educação Infantil que possua piscina para uso dos alunos, deverá obter registro do órgão competente, conforme o disposto no Decreto Estadual do Rio de Janeiro de nº 4.447, de 14 de agosto de 1981 ou em legislação que eventualmente a substitua.

§ 3º A instituição de Educação Infantil que possua piscina que não é utilizada pelos alunos, deverá declarar oficialmente o fato, em documento assinado pelos representantes legais da instituição, que será juntado ao processo, e adotar as medidas de segurança, proteção e manutenção previstas nas legislações vigentes.

§ 4º Na existência de canteiros ou tanques com areia, a instituição deverá obedecer às normas de conservação, higiene e segurança relativas a esses espaços.

## CAPÍTULO VI

### DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

#### Seção I

##### Do Pedido de Autorização de Funcionamento

Art. 39. A Autorização de Funcionamento é o ato pelo qual o Poder Público, através do Sistema Municipal de Ensino, permite o funcionamento de instituições públicas e privadas de Educação Infantil, cumpridas as exigências desta Deliberação e demais legislações em vigor.

§ 1º O Ato Autorizativo da instituição pública de Educação Infantil é o próprio ato de criação, expedido pelo Poder Público a quem cabe zelar pelo integral cumprimento do disposto nesta Deliberação e nas demais legislações em vigor.

§ 2º A autorização de funcionamento de instituições privadas de Educação Infantil é concedida pela Secretaria Municipal de Educação através de publicação de Resolução, com base no laudo conclusivo da Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil e no Parecer do Conselho Municipal de Educação - CME, atendendo às legislações em vigor e às normas estabelecidas nesta Deliberação.

§ 3º A Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do processo autuado à Secretaria Municipal de Educação, para solicitação de exigências documentais e/ou processuais referentes ao processo para autorização de funcionamento, mudança de endereço e/ou abertura de filiais.

§ 4º As instituições Privadas de Educação Infantil terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência das exigências realizadas pela Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, para cumprimento das exigências documentais e/ou processuais.

§ 5º Em caso de exigências documentais que dependam de outros órgãos públicos, as Instituições Privadas de Educação Infantil deverão apresentar, provisoriamente, os protocolos referentes as exigências documentais. Neste caso o processo da Instituição poderá ser paralisado durante um prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo solicitar prorrogação por mais 30 (trinta) dias;

§ 6º O não cumprimento dos prazos e exigências estabelecidas implicará o encaminhamento do processo para arquivamento, após ciência do(s) representante(s) legal.

Art. 40. O pedido de autorização de funcionamento deverá ser feito no protocolo geral da Prefeitura à Secretaria Municipal de Educação, até 31 de agosto do ano civil em curso, para início das atividades no ano letivo seguinte, constituindo-se em processo administrativo.

§ 1º O pedido de autorização de funcionamento realizado após o prazo previsto no caput deste artigo não produzirá os efeitos para o ano letivo seguinte, a fim de que se cumpra o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos previstos em Lei.

§ 2º O pedido de autorização de funcionamento diz respeito apenas a uma unidade física da instituição de ensino.

Art. 41. Em caso de mudança de endereço de instituições que possuem processo de autorização tramitando na Secretaria Municipal de Educação, o representante legal deverá atuar novo processo instruído com os documentos indicados nos incisos I, IV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXVII do artigo 43 desta Deliberação, que será anexado ao processo anterior.

#### Seção II

##### Da Documentação para Autuação do Processo Administrativo e Prazos

Art. 42. Para atuar processo de autorização de funcionamento o representante legal deve apresentar os seguintes documentos:

I- pedido de autorização de funcionamento e termo de ciência, firmado pelo representante legal da entidade mantenedora, comprovada a representação por documento hábil anexado ao requerimento, caso ele não esteja explicitado em cláusula do Ato Constitutivo da



- mantenedora ou em instrumento de alteração devidamente registrado; (Anexo I)
- II- ciência dos Parâmetros para Enturmação na Educação Infantil; (Anexo II)
- III- informação de atendimento em horário/ampliado, quando for o caso; (Anexo III)
- IV- declaração de capacidade máxima de matrículas, apurada pela consideração do número total de vagas do conjunto de salas de aula, m2 por criança, multiplicado pelo número de turnos de funcionamento propostos, tendo por base o máximo de 80% de suas respectivas áreas e que deverá constar do Ato Autorizativo, quando de sua expedição; (Anexo IV)
- V- indicação dos profissionais da instituição, compromisso e disponibilidade; (Anexo V)
- VI- preenchimento da composição da Equipe Administrativa-Pedagógica, juntando cópias legíveis e autenticadas do RG, do CPF, caso não mencionado no RG e do comprovante de habilitação para o exercício da função; (Anexo VI)
- VII- preenchimento da composição do Corpo Docente e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, Auxiliares de Creche e Auxiliares Educacionais, quando houver, juntando cópias legíveis e autenticadas do RG, do CPF, caso não mencionado no RG e do comprovante de habilitação para o exercício da função; (Anexo VII)
- VIII- preenchimento da composição da equipe de profissionais da nutrição e da saúde, quando houver, juntando cópias legíveis e autenticadas do RG, do CPF, caso não mencionado no RG e do comprovante de habilitação para o exercício da função; (Anexo VIII)
- IX- composição da Matriz Curricular; (Anexo IX)
- X- resumo da sistemática de avaliação do ensino; (Anexo X)
- XI- declaração da caracterização do sistema de arquivo, de acordo com o (Anexo XI);
- XII- declaração da previsão de atendimento médico-pediátrico, em caso de emergência; (Anexo XII)
- XIII- cópia autenticada do Regimento Escolar com anexo da Matriz Curricular, registrado em Cartório de Títulos e Documentos, e das eventuais alterações, quando houver;
- XIV- cópia autenticada da Proposta Pedagógica, devidamente datado e assinado pelo representante legal da mantenedora;
- XV- prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de cada Sócio da Empresa e do Diretor e Coordenador Pedagógico, consistindo de Certidão Negativa emitido pelo site do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e cartório de distribuição pertinente, com validade na data de formação do processo;
- XVI- cópia autenticada do contrato de locação, para fins educacionais, por tempo igual ou superior a 3 (três) anos, com período a vencer de no mínimo, 2 (dois) anos, na data da formação do processo de pedido de Autorização de Funcionamento, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou cópia autenticada do título de propriedade do imóvel registrado no Registro Geral de Imóveis (RGI);
- XVII- comprovante de inscrição da mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);
- XVIII- cópia autenticada do documento de autorização de utilização da piscina, quando houver, expedido pelo Corpo de Bombeiros, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças, juntando cópias legíveis e autenticadas do RG, do CPF, caso não mencionado no RG e do certificado de habilitação do guardião da piscina;
- XIX- Certidão de Habite-se, ou em caso de impossibilidade, laudo técnico, conforme inciso XXII, que ateste as condições de habitabilidade do imóvel, no que se refere à segurança, estabilidade, salubridade e acessibilidade para o desenvolvimento da atividade no local, quando se tratar de atividades que impliquem a aglomeração de pessoas;
- XX- cópia do alvará de funcionamento condicional ou definitivo, fornecido pela autoridade municipal;
- XXI- cópia do Certificado de Aprovação Assistido - CAA, do Corpo de Bombeiros, não sendo aceito o Certificado de Aprovação Simplificado - CAS;
- XXII- Laudo de Segurança Predial e Laudo de Acessibilidade emitido por profissionais capacitados, acompanhados dos respectivos documentos de responsabilidade técnica expedidos juntos ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou outro órgão definido pela legislação;
- XXIII- Cópias legíveis e autenticadas do RG, do CPF, caso não mencionado no RG e do comprovante de residência de todos os sócios;
- XXIV- Calendário Escolar, contemplando o início das atividades, nos termos da legislação em vigor;
- XXV- Cópia do Contrato Social e/ou última alteração contratual ou do Estatuto/Regimento com respectiva Ata de Eleição da Diretoria, quando se tratar de instituição sem fins lucrativos, devidamente registrado na JUCERJA ou RCPJ (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- Parágrafo único. Comprovante de cadastro junto ao Censo Escolar, no ano em que iniciar as atividades;
- XXVI- Cópia do Certificado de Licenciamento Sanitário e/ou Boletim de Ocupação e Funcionamento da Vigilância Sanitária contendo todas as atividades exercidas.
- Art. 43. Os documentos relacionados no artigo anterior serão conferidos pela Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil, composta por integrantes da equipe de Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

### Seção III

#### Da Instrução processual

- Art. 44. Cabe à Secretaria Municipal de Educação designar os Professores Supervisores de Ensino, servidores de cargo efetivo, que integrarão a Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil.
- § 1º A Comissão que trata este artigo deve ser composta por no mínimo 03 (três) Professores Supervisores de Ensino.
- § 2º A Comissão terá o prazo de até 15 (quinze) dias, após a instrução processual para a realização da primeira visita à instituição de ensino.
- Art. 45. A Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil que trata este artigo deve:
- I- verificar, in loco, as condições de funcionamento, de acordo com as legislações em vigor, solicitando Laudo Técnico, no caso de necessidade de adequações físicas, e de equipamentos, estabelecendo o prazo de 20 (vinte) dias para cumprimento;
- II- analisar os autos processuais à luz das legislações em vigor, considerando o resultado da(s) visita(s) à instituição;
- III- pronunciar-se, após vencido o prazo do cumprimento das exigências, quando for o caso, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de visita in loco, a respeito das condições de funcionamento para deferimento ou indeferimento, após análise processual e realização de visita(s);
- IV- na hipótese de deferimento do pedido de autorização de funcionamento, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências documentais e situacionais discriminadas nas legislações em vigor e na presente Deliberação, o laudo será assinado por todos os membros da Comissão;
- V- encaminhar o processo administrativo ao Conselho Municipal de Educação - CME, para apreciação e emissão de parecer, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do Laudo assinado por todos os membros da Comissão;
- VI- o CME emitirá parecer favorável no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do processo;
- VII- na hipótese de indeferimento da autorização de funcionamento, a Comissão encaminhará o processo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão do laudo desfavorável, ao CME, para apreciação e manifestação;
- VIII- o CME poderá seguir a análise processual, em consonância com o Laudo da Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento

de Instituições Privadas de Educação Infantil, e emitir parecer desfavorável;

IX- o CME realizará visita à instituição para verificar as condições de funcionamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do processo. Após ciência, o representante legal será orientado quanto à interposição de recurso. Realizados os procedimentos previstos neste inciso, o processo deverá retornar à Comissão.

#### Seção IV

##### Do recurso

Art. 46. A instituição privada de Educação Infantil, ao tomar ciência do laudo desfavorável, de acordo com o inciso VI do artigo anterior, poderá interpor recurso a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação/Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil, através de ofício assinado pelo representante legal, com identificação da instituição de ensino que representa.

Parágrafo único. O prazo para interpor o recurso será de 20 (vinte) dias contínuos, a partir da ciência do laudo desfavorável pelo representante legal da instituição de ensino, no processo administrativo.

Art. 47. Na impossibilidade de dar ciência à instituição de ensino sobre o laudo desfavorável, a Secretaria Municipal de Educação fará a convocação do representante legal pelo Jornal Oficial do Município, concedendo um prazo de 20 (vinte) dias contínuos para a apresentação do recurso, a partir da data da publicação.

Parágrafo único. Uma vez finalizados os prazos para interposição de recursos, sem que a instituição se manifeste, a Comissão comunicará, por ofício, o fato ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Fazenda, para ciência do laudo desfavorável, e posterior arquivamento do processo.

Art. 48. O representante legal poderá contestar, objetivamente, as razões que fundamentaram o laudo desfavorável emitido pela Comissão, devendo apresentar a documentação que comprove a veracidade de suas alegações, com juntada dos documentos necessários.

Art. 49. Após juntar o recurso aos autos, a Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil, fará análise das alegações e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do recurso, se pronunciando da seguinte forma:

I- sendo aceito o recurso, novo laudo conclusivo deverá ser emitido;

II- sendo rejeitado o recurso, fica mantido o laudo desfavorável.

Parágrafo único. Em ambas as situações o processo administrativo deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação.

#### Seção V

##### Da Apreciação pelo Conselho Municipal de Educação Após o Recurso

Art. 50. Sendo o Parecer do Conselho Municipal de Educação, favorável à solicitação de autorização, o processo administrativo será encaminhado, imediatamente, contados da data de aprovação, à Secretaria Municipal de Educação/Comissão com vistas à Divisão de Supervisão de Ensino, para emissão do ato autorizativo e publicação no Jornal Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do Parecer do Conselho Municipal de Educação.

Art. 51. No caso de parecer desfavorável à autorização, após recurso, o CME deverá retornar o processo administrativo à Secretaria Municipal de Educação/Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil para dar ciência ao representante legal.

Parágrafo único. Na impossibilidade de dar ciência à instituição de ensino sobre o laudo desfavorável, a Secretaria Municipal de Educação fará a convocação do representante legal pelo Jornal Oficial do Município.

#### Seção VI

##### Da Emissão do Ato Autorizativo, do Certificado de Autorização de Funcionamento e do Selo “Escola Legal”

Art. 52. Uma vez emitido o ato autorizativo pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Jornal Oficial do Município, será concedido à instituição o Certificado de Autorização de Funcionamento e o selo “Escola Legal”.

§ 1º O representante legal da instituição receberá, no prazo de até 60 dias, contados da data de emissão do ato autorizativo e publicação no Jornal Oficial do Município uma via do ato autorizativo original, uma cópia do referido ato publicado, o Certificado de Autorização de Funcionamento impresso e o arquivo em mídia digital do layout do selo “Escola Legal”, assinando recibo no corpo do processo.

§ 2º A confecção do selo “Escola Legal”, a partir do arquivo digital recebido, será de responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá afixá-lo em local previamente definido, de acordo com os critérios legais, no prazo de 30 dias, contados da data de recebimento do arquivo em mídia digital.

### CAPÍTULO VII

#### DAS ALTERAÇÕES NA INSTITUIÇÃO PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUTORIZADA

Art. 53. Em caso de mudança de endereço as instituições privadas de Educação Infantil perderão o Ato de Autorização da Secretaria Municipal de Educação. O representante legal deverá autuar novo processo instruído com os documentos indicados nos incisos I, IV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXVII do artigo 42 desta Deliberação.

Parágrafo único. Em caso de abertura de filiais, o representante legal deverá autuar novo processo instruído com a documentação prevista no artigo 42 desta Deliberação.

Art. 54. A instituição privada de Educação Infantil deverá comunicar, em forma de processo, à Secretaria Municipal de Educação, as seguintes alterações, nos prazos estabelecidos:

I- alterações no contrato social: de mantenedora, do nome fantasia, no quadro de Sócios da Empresa, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de alteração contratual, em cada uma das situações, anexando cópia da alteração contratual;

II- suspensão temporária das atividades, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de suspensão;

III- antes do retorno das atividades, após suspensão temporária;

IV- o encerramento das atividades, previamente;

V- mudança na Equipe Administrativa-Pedagógica e/ou na Equipe de profissionais da nutrição e da saúde, quando houver, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de alteração, anexando os documentos indicados no artigo 42, incisos V, VI e VIII;

VI- alteração no Regimento Escolar e/ou adendos, a saber: alterações na oferta/faixa etária não autorizada, regime de funcionamento e capacidade de matrícula, sem expansão/aumento de área edificada e/ou acréscimos às edificações, no prazo de 30 dias, contados da data de alteração.

VII- alteração do Regimento e/ou Adendos e da Matriz Curricular, deverá ser anexado ao processo cópia autenticada do Regimento e/ou

Adendos, da Matriz Curricular, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

VIII- alteração de capacidade de matrícula sem expansão/aumento de área construída e/ou acréscimos às edificações, deverá ser alterado o anexo IV desta Deliberação e anexado o novo Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros com a nova capacidade de lotação.

Parágrafo único. Todo processo de alteração, após concluído, deverá ser apensado ao processo que deu origem ao ato autorizativo.

Art. 55. Em caso de expansão/aumento da área edificada e/ou acréscimos às edificações, será obrigatória a comunicação em forma de processo, contendo novo Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, cópia da Certidão de Habite-se, condizente com as atividades econômicas exercidas no local, que ateste as condições de habitabilidade do imóvel, no que se refere à segurança, estabilidade, salubridade e acessibilidade para o desenvolvimento da atividade no local, ou em caso de impossibilidade, laudo técnico; Laudo de Segurança Predial e Laudo de Acessibilidade, conforme artigo 42, inciso XXII, desta Deliberação e demais documentos exigidos conforme legislação em vigor, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de alteração de expansão/aumento da área edificada.

I- Na hipótese de aumento da capacidade de matrículas em decorrência de anexação de imóvel não constante da configuração anterior da unidade educacional, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do contrato de locação:

a- cópia autenticada do contrato de locação, para fins educacionais, por tempo igual ou superior a 3 (três) anos, com período a vencer de no mínimo, 2 (dois) anos, na data da formação do processo de pedido de Autorização de Funcionamento, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou cópia autenticada do título de propriedade do imóvel registrado no Registro Geral de Imóveis (RGI);

b- Cópia autenticada do documento de autorização de utilização da piscina, quando houver, expedido pelo Corpo de Bombeiros, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças, juntando cópias legíveis e autenticadas do RG, do CPF, caso não mencionado no RG e do certificado de habilitação do guardião da piscina.;

II- Nos casos citados no caput deste artigo e no inciso I, as Instituições Privadas de Educação Infantil deverão autuar processo à Secretaria Municipal de Educação e não poderão utilizar os espaços para atividades educacionais até a emissão de laudo favorável da Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil, que terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de início do processo, para emissão de laudo conclusivo.

## CAPÍTULO VIII DA SUPERVISÃO

Art. 56. Compete ao Poder Público Municipal garantir a qualidade da oferta de Educação Infantil nas instituições públicas e privadas, observando com rigor:

I- o cumprimento da legislação educacional;

II- a adequação das instalações e equipamentos, bem como a sua manutenção;

III- a regularidade dos registros de documentação e arquivo.

Art. 57. A supervisão periódica das instituições de Educação Infantil é de responsabilidade da Divisão de Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e compreende:

I- verificar a manutenção do perfil de atendimento definido no ato autorizativo da instituição privada;

II- avaliar e acompanhar sistematicamente as instituições, no que se refere a:

a) observância do cumprimento da legislação educacional e das decisões do Conselho Municipal de Educação;

b) efetivação de matrícula e permanência das crianças nas instituições de Educação Infantil;

c) qualidade e manutenção dos espaços físicos, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades;

d) regularidade dos registros, da documentação e do arquivo.

## CAPÍTULO IX DA SUSPENSÃO, ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES E REVOGAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO

Art. 58. A suspensão e o encerramento, total ou parcial, das atividades das instituições privadas de Educação Infantil poderão ocorrer por decisão do representante legal da instituição; por determinação da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Obras, em conjunto ou isoladamente, caso seja constatado o descumprimento das exigências legais.

Art. 59. A autorização de funcionamento poderá ser suspensa ou revogada, caso seja constatado que a instituição não mais oferece um serviço de qualidade ou não cumpre o disposto na presente Deliberação e demais legislações em vigor.

§ 1º Constatadas irregularidades, a instituição de ensino será notificada das exigências a serem cumpridas e terá um prazo de 30 (trinta) dias para as adequações/providências necessárias.

§ 2º Persistindo o descumprimento das normas, a instituição autorizada poderá perder o ato autorizativo e consequentemente o selo "Escola Legal", devendo proceder a retirada da placa ou de outra forma de exibição do selo, e o encerramento das atividades, cabendo a Secretaria Municipal de Educação publicar a revogação da Resolução de Autorização no Jornal Oficial do Município e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º Quando for pelo Poder Público a decisão de suspender ou encerrar, total ou parcialmente, as atividades da instituição privada de Educação Infantil, será formalizada através de ato normativo, publicado no Jornal Oficial do Município.

Art. 60. A destinação do arquivo da instituição privada de Educação Infantil que encerrou suas atividades ocorrerá por conta da própria entidade mantenedora, sob sua exclusiva responsabilidade, não sendo tal acervo passível de recolhimento pelo Poder Público.

## CAPÍTULO X DO ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 61. O arquivo da instituição de Educação Infantil deverá conter pastas individuais, com os documentos das crianças matriculadas:

I- cópia da certidão de nascimento;

II- cópia da carteira de vacinação;

III- ficha de matrícula, contendo os seguintes dados:

a) nome completo do aluno;

b) filiação;

c) nome completo do responsável pela criança, na forma da Lei, quando houver;

d) endereço completo;

e) telefone(s) de contato;

f) endereço eletrônico, se houver;

g) informação sobre deficiência, transtorno do espectro autista - TEA, ou altas habilidades/superdotação.



- IV- ficha de entrevista com dados e informações significativas sobre a criança;
  - V- ficha de avaliação, contendo o registro da frequência do aluno;
  - VI- cópia do RG e CPF dos responsáveis;
  - VII- comprovante de residência;
  - VIII- documento comprobatório no caso de aluno com deficiência, transtorno do espectro autista - TEA, ou altas habilidades/superdotação.
  - IX- Plano Educacional Individualizado - PEI, elaborado pela Equipe Pedagógica da Escola, junto ao professor, no caso de aluno com deficiência, transtorno do espectro autista - TEA, ou altas habilidades ou superdotação.
- Parágrafo único. Comporão também o arquivo das Instituições de Educação Infantil:
- I- diário de classe das turmas;
  - II- livro de matrículas;
  - III- livro de atas de resultados anuais;
  - IV- livro de transferências solicitadas.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. As instituições privadas de Educação Infantil não poderão funcionar sem o competente Ato de Autorização da Secretaria Municipal de Educação, mesmo que possuam alvará de funcionamento e que tenham processo de autorização em tramitação, cabendo a esta, quando apurado, comunicar o fato aos órgãos competentes, sujeitando-se quem insistir no funcionamento não autorizado, à responsabilização civil e penal por todos os atos praticados, independentemente, da ação coibidora do funcionamento, a cargo do Poder Público.

Art. 63. Quando constatado o funcionamento ilegal de um estabelecimento de ensino, seja por inércia do responsável em buscar a autorização, seja por inobservância do parecer desfavorável emitido em processo de autorização e no caso de constatação de risco iminente à saúde, e/ou à integridade física e emocional da criança, a Secretaria Municipal de Educação e/ou Conselho Municipal de Educação - CME, individualmente ou em conjunto encaminhará ofício, identificando a instituição, especificando a situação aos seguintes órgãos:

- a-Secretaria Municipal de Fazenda;
- b-Secretaria Municipal de Saúde;
- c-PROCON;
- d-Conselho Tutelar;
- e-Órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. Os processos de pedido de autorização de funcionamento protocolados até a data da publicação desta Deliberação, instruídos na forma da norma anterior, conforme seja o caso, seguirão a presente norma, salvo por expressa declaração do interessado optando pela norma anterior, no corpo do processo, em até 30 dias após o início de sua vigência.

Art. 65. Será publicada em órgão da Imprensa Oficial do Município, sempre no mês de novembro de cada ano, listagem das instituições privadas de Educação Infantil autorizadas.

Art. 66. Na eventualidade de constatação de atendimento educacional desautorizado à criança de zero (0) a 5 (cinco) anos, será(ão) o(s) responsável(is) notificado(s) pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Conselho Municipal de Educação para, num prazo de até 30 (trinta) dias, autuar processo de autorização de funcionamento, atendendo ao disposto nesta Deliberação.

§ 1º O descumprimento do prazo estabelecido no caput do artigo, acarretará o disposto no artigo 63, podendo ocasionar o fechamento do Estabelecimento pelas autoridades competentes.

§ 2º Constatado risco iminente à saúde e/ou integridade física e emocional da criança, deverão ser tomadas as providências previstas no artigo 63.

§ 3º O processo, além dos documentos constantes no artigo 43 desta Deliberação, deverá ser autuado com as listagens dos alunos, contendo nome completo, idade, endereço e telefones dos responsáveis.

Art. 67. Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos próprios do Poder Público Municipal.

Art. 68. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Deliberação CME/RO nº 004/2021.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

A Câmara de Legislação e Normas aprova a presente Deliberação por unanimidade.

Rio das Ostras, 08 de novembro de 2023.

Alex Corrêa da Rocha - Relator  
Augusta Horacina Alves Barreto - Relatora  
Cláudio Castro de Oliveira - Relator  
Maurício Henriques Santana - Membro  
Júlia Vieira Machado de Almeida – Membro  
Júlia Müller Rodrigues dos Santos - Membro  
Maurício Henriques Santana - Membro

## CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

Rio das Ostras, 09 de novembro de 2023.

Alex Corrêa da Rocha  
Augusta Horacina Alves Barreto  
Carina de Almeida Bomfim



Celso Ricardo Fernandes Tavares  
Claudio Castro de Oliveira  
Denise Pinheiro das Neves  
Júlia Müller Rodrigues dos Santos  
Júlia Vieira Machado de Almeida  
Mariana Cristina Gonçalves  
Maurício Henriques Santana  
Renê Dutra da Silva  
Rosekel Schettino Meirelles Maia  
Thais Pereira Batista de Oliveira  
Winnie dos Santos Freitas

(PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA)

ANEXO I  
DELIBERAÇÃO CME/RO 00X/2023

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E TERMO DE CIÊNCIA**

À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE

Eu, \_\_\_\_\_ (1), portador do RG nº \_\_\_\_\_ (2), expedida pelo \_\_\_\_\_ (3) e do CPF nº \_\_\_\_\_ (4), telefone celular ( ) \_\_\_\_\_ (5), em a il \_\_\_\_\_ (6), representante legal da pessoa jurídica denominada \_\_\_\_\_ (7), mantenedora da instituição de ensino denominada \_\_\_\_\_ (8), localizada \_\_\_\_\_ (9), no Município de Rio das Ostras, telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_ (10), e-mail \_\_\_\_\_ (11), ciente do disposto na Deliberação CME/RO 004/2021, solicito autorização de funcionamento para Educação Infantil, oferecendo \_\_\_\_\_ (12), atendendo crianças na faixa etária de \_\_\_\_\_ (13), em regime de funcionamento \_\_\_\_\_ (14). Neste ato, declaro pleno conhecimento do inteiro teor das legislações em tela, em especial do fato de que é terminantemente proibido o funcionamento desautorizado de instituição de ensino, nos casos ali previstos, cabendo ao responsável legal pela instituição infratora responder civil e criminalmente pelo funcionamento assim caracterizado e por todo e qualquer dano causado às crianças e a seus responsáveis.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

(1) Nome completo do representante legal; (2) Número do RG; (3) Órgão emissor do RG; (4) Número do CPF ou CIC; (5) Nº do telefone e (6) E-mail do representante (7) Denominação completa da entidade mantenedora; (8) Nome completo da instituição; (9) Endereço completo da unidade educacional, incluindo bairro ou distrito, CEP; (10) Telefone fixo e (11) E-mail da unidade educacional; (12) Oferta desejada: Creche e/ou Pré-Escola; (13) Faixa etária de atendimento: 0 (zero) a 3 (três) anos (Creche) e/ou 4 (quatro) a 5 (cinco) anos (Pré-Escola); (14) Regime de funcionamento: Parcial e/ou integral.

Observação: Preenchimento com dados conforme o ato constitutivo da entidade mantenedora.  
(PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA)

ANEXO II  
DELIBERAÇÃO CME/RO 00X/2023

**PARÂMETROS PARA ENTURMAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Faixa Etária	Número de Crianças	Número de Professores	Número de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil
0 a 1 ano a 11 meses e 29 dias	Até 4 crianças 5 a 8 9 a 12	1	1 2 3
1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias	Até 6 crianças 7 a 12	1	1 2
2 anos a 2 anos, 11 meses e 29 dias	Até 10 crianças 11 a 20	1	1 2



3 anos a 3 anos, 11 meses e 29 dias	Até 20 crianças	1	1
4 anos a 4 anos, 11 meses e 29 dias	Até 25 crianças	1	1
5 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias	Até 25 crianças	1	1

Ciente.

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
(Nome fantasia da unidade educacional)

\_\_\_\_\_  
(Nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

(PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA)

ANEXO III  
DELIBERAÇÃO CME/RO 00X/2023

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO HORÁRIO INTEGRAL / AMPLIADO

Atividades	Professor responsável	Local de realização da atividade

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
(Nome fantasia da unidade educacional)

\_\_\_\_\_  
(Nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

Observação: aos alunos do horário integral ou ampliado devem ser oferecidos grupamentos diferentes das turmas regulares, podendo ser realizadas atividades, tais como: música, arte, dança, recreação dirigida, língua estrangeira, informática, entre outras, desde que dinamizadas por professor com formação mínima, oferecida em nível médio, Modalidade Normal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96. Neste caso ficará como responsável pela orientação e acompanhamento das atividades, o Coordenador Pedagógico ou Professor Orientador, e pelo Diretor.





- 6) Número do CNPJ;  
 (7) Nome “fantasia” da unidade educacional;  
 (8) Endereço completo da unidade educacional, incluindo bairro ou distrito, CEP, telefone e e-mail para contato;  
 (9) Número do telefone de contato do representante legal;  
 (10) Número do telefone de contato da unidade educacional;  
 (11) Endereço de e-mail do representante legal;  
 (12) Endereço de e-mail da unidade educacional.

(PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA)

ANEXO VI  
 DELIBERAÇÃO CME/RO 00X/2023

EQUIPE ADMINISTRATIVA-PEDAGÓGICA

Função	Nome Completo	Nº do RG	Nº do CPF	Habilitação / Formação	Carga Horária Semanal	Assinatura
Diretor						
Coordenador Pedagógico ou Professor Orientador						

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
 (Nome fantasia da unidade educacional)

\_\_\_\_\_  
 (Nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

(PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA)

ANEXO VII  
 DELIBERAÇÃO CME/RO 00X/2023

CORPO DOCENTE E AUXILIARES

Função	Nome Completo	Nº do RG	Nº do CPF	Habilitação / Formação	Turma	Turno	Assinatura
Professor							
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil							
Auxiliar de Creche (quando houver)							
Auxiliar Educacional (quando houver)							





Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
(Nome fantasia da unidade educacional)

\_\_\_\_\_  
(Nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

(PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA)

ANEXO VIII  
DELIBERAÇÃO CME/RO 00X/2023

EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO E DA SAÚDE

Função	Nome Completo	Nº do RG	Nº do CPF	Nº do Registro no Órgão de Classe	Turno	Assinatura
Nutricionista						
Técnico em Enfermagem						
Enfermeiro						
Guardião da Piscina						

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
(Nome fantasia da unidade educacional)

\_\_\_\_\_  
(Nome da mantenedora conforme o Contrato Social)  
(PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA)

ANEXO IX  
DELIBERAÇÃO CME/RO 00X/2023

RESUMO INFORMATIVO DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
(Nome fantasia da unidade educacional)

\_\_\_\_\_  
(Nome da mantenedora conforme o Contrato Social)  
(PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA)

ANEXO X  
DELIBERAÇÃO CME/RO 00X/2023

#### RESUMO DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO ENSINO

--

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
(Nome fantasia da unidade educacional)

\_\_\_\_\_  
(Nome da mantenedora conforme o Contrato Social)  
(PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA)

ANEXO XI  
DELIBERAÇÃO CME/RO 00X/2023

#### DECLARAÇÃO DA CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARQUIVO

Declaro que os elementos documentais abaixo constam do arquivo desta unidade educacional, visando assegurar a verificação da identidade de cada aluno e da regularidade e autenticidade da sua vida escolar:

- I - cópia da certidão de nascimento;
- II - cópia da carteira de vacinação;
- III - comprovante de grupo sanguíneo e fator RH;
- IV - ficha de matrícula, contendo os seguintes dados:
  - a) nome completo do aluno;
  - b) filiação;
  - c) nome completo do responsáveis pela criança, na forma da lei civil (quando houver);
  - d) endereço completo;
  - e) telefone(s) de contato;
  - f) endereço eletrônico, se houver;
  - g) informação sobre a deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, se houver.
- V - ficha de entrevista com dados e informações significativas sobre as crianças;
- VI - ficha de avaliação, contendo o registro de frequência do aluno;
- VII - cópia do RG e CPF dos responsáveis;
- VIII - comprovante de residência;
- IX - documento comprobatório, no caso de aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;
- X - diário de classe;
- XI - livro de matrícula;
- XII - ata de resultados finais.

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



(Nome fantasia da unidade educacional)

\_\_\_\_\_  
(Nome da mantenedora conforme o Contrato Social)  
(PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA)

ANEXO XII  
DELIBERAÇÃO CME/RO 00X/2023

**DECLARAÇÃO DA PREVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO-PEDIÁTRICO, EM CASO DE EMERGÊNCIA**

\_\_\_\_\_(1), portador do RG nº \_\_\_\_\_(2), expedida pelo  
\_\_\_\_\_(3), e do CPF nº \_\_\_\_\_(4), representante legal da pessoa jurídica denominada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(5), mantenedora da unidade educacional denominada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(6), localizada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(7), no Município de Rio das Ostras, declara que as crianças matriculadas nesta  
unidade educacional serão atendidas, nos casos de emergência médico-pediátrica, no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(8).

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

- (1) Nome completo do representante legal;
- (2) Número do RG; (3) Órgão emissor da cédula de identidade;
- (4) Número do CPF;
- (5) Nome completo da entidade mantenedora;
- (6) Nome "fantasia" da unidade educacional;
- (7) Endereço completo da unidade educacional, incluindo bairro ou distrito, CEP, telefone para contato e endereço de e-mail;
- (8) Nome completo da instituição prestadora do serviço de emergência médico-pediátrica.

Observação: (8) Em caso de serviço privado, anexar cópia do contrato, com a data de início e término da prestação do serviço.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

**PARECER CME Nº 07/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE	
ASSUNTO: Análise da Minuta de Deliberação que revoga a Deliberação/CME nº 004/21, que fixa normas para autorização e funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil do Sistema de Ensino do Município de Rio das Ostras.	
RELATOR: Alex Corrêa	Documento: Ofício - SEMEDE
CÂMARA: Câmara de Legislação e Normas	APROVADO EM: 09/11/2023

**I – HISTÓRICO**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/Comissão de Vistoria e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil, apresentou a este colegiado a necessidade de alteração da Deliberação nº 004/2021, no sentido de rever os prazos estabelecidos referentes aos processos de pedido de autorização de escolas, considerando que alguns processos tramitam na Secretaria por longo período, por inércia dos representantes legais. Em decorrência disso, há muitas instituições funcionando sem autorização, realizando atendimento irregular à criança de Creche e Pré-escola, fato que causa preocupação.



## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Deliberação é um documento normativo que fixa normas para autorização e funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil do Sistema de Ensino do Município de Rio das Ostras, e também define o conjunto de regras procedimentais e essenciais que norteiam o funcionamento das Escolas de Educação Infantil, já autorizadas, no Sistema Municipal de Educação de Rio das Ostras.

## III – ANÁLISE

A Câmara de Legislação e Normas acolheu a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e procedeu à análise da Deliberação/CME nº 004/2021, entendendo que o estabelecimento de prazos é uma necessidade premente para a regulamentação referente a autorização das escolas de Educação Infantil, tendo como base o número de processos tramitando por tempo indeterminado na SEMEDE.

## IV – VOTOS DOS RELATORES

Após análise da Minuta da Deliberação que revoga a Deliberação/CME nº 004/21, opinamos pela aprovação da referida Minuta.

## V – CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

A Câmara de Legislação e Normas, do Conselho Municipal de Educação, decidiu por unanimidade acompanharem os votos dos Relatores. Rio das Ostras, 08 de novembro de 2023.

Alex Corrêa – Relator  
Augusta Horacina Alves Barreto - Relatora  
Cláudio Castro de Oliveira - Membro  
Júlia Vieira Machado de Almeida – Membro  
Júlia Müller Rodrigues dos Santos - Membro  
Maurício Henriques Santana - Membro

## VI – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação deliberou por unanimidade pela aprovação da Minuta de Deliberação pelos Conselheiros presentes. Rio das Ostras, 09 de novembro de 2023.

Alex Corrêa da Rocha  
Augusta Horacina Alves Barreto  
Carina de Almeida Bomfim  
Celso Ricardo Fernandes Tavares  
Claudio Castro de Oliveira  
Denise Pinheiro das Neves  
Júlia Müller Rodrigues dos Santos  
Júlia Vieira Machado de Almeida  
Mariana Cristina Gonçalves  
Maurício Henriques Santana  
Renê Dutra da Silva  
Rosekel Schettino Meirelles Maia  
Thais Pereira Batista de Oliveira  
Winnie dos Santos Freitas



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

**PARECER CME Nº 08/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE	
ASSUNTO: Análise da Minuta de Resolução SEMEDE, que estabelece o calendário escolar para as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras para o ano letivo de 2024.	
RELATOR: Augusta Horaciana Alves Barreto	Documento: Ofício nº 531/2023
CÂMARA: Câmara de Legislação e Normas	APROVADO EM: 16/11/2023
<p style="text-align: center;"><b>I – HISTÓRICO</b></p> <p>A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no dia 09 de novembro de 2023, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação o Ofício nº 531/2023 – SEMEDE, para análise e aprovação da Minuta de Resolução, que estabelece o calendário escolar para as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, para o ano letivo de 2024.</p> <p style="text-align: center;"><b>II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b></p> <p>A Resolução é um documento que torna público o Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, com vistas ao cumprimento dos dias letivos, previsão das datas de avaliação, planejamento e formação pedagógicas.</p> <p>A Lei de Diretrizes e Bases da Educação da Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui e orienta os sistemas de ensino a:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula, garantindo a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar (inciso I do art. 24 e no inciso II do art. 31);</li><li>- estabelecer para os docentes a incumbência de: ministrar os dias letivos e horas-aula definidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional (inciso V do art. 13);</li><li>- determinar período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho dos profissionais de educação;</li></ul> <p>A Lei Municipal nº 1.898/2015 – Plano Municipal de Educação de Rio das Ostras, que estabelece a Meta 3, Estratégia 3.5, com vistas a garantir férias escolares anuais no mês de janeiro e o recesso escolar de julho aos alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias), assegurando a convivência familiar e comunitária.</p> <p style="text-align: center;"><b>III – ANÁLISE</b></p> <p>A Câmara de Legislação e Normas acolheu a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, procedendo à análise da Minuta de Resolução, a qual estabelece o calendário escolar para as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, para o ano letivo de 2024, reconhecendo que a formulação do calendário prevê as orientações e publicidade necessárias, considerando os preceitos estabelecidos pela LDB nº 9394/1996 para a organização do ano letivo escolar.</p> <p style="text-align: center;"><b>IV – VOTO DO RELATOR</b></p> <p>Após análise do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, opino pela aprovação da referida Minuta.</p>	

**V – CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**

A Câmara de Legislação e Normas, do Conselho Municipal de Educação, decidiu por unanimidade acompanhar o voto da Relatora.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

Augusta Horacina Alves Barreto – Relatora  
Alex Corrêa – Membro  
Cláudio Castro de Oliveira - Membro  
Júlia Vieira Machado de Almeida – Membro  
Júlia Müller Rodrigues dos Santos - Membro  
Maurício Henriques Santana – Membro

**VI – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Municipal de Educação deliberou por unanimidade pela aprovação da Minuta de Resolução SEMEDE, referente ao Calendário Escolar para o ano letivo de 2024.

Rio das Ostras, 16 de novembro de 2023.

Alex Corrêa da Rocha  
Augusta Horacina Alves Barreto  
Carina de Almeida Bomfim  
Celso Ricardo Fernandes Tavares  
Claudio Castro de Oliveira  
Denise Pinheiro das Neves  
Hovenia Menezes Duarte  
Júlia Vieira Machado de Almeida  
Luciana Silveira Sá  
Mariana Cristina Gonçalves  
Maurício Henriques Santana  
Renê Dutra da Silva  
Rosekel Schettino Meirelles Maia  
Thais Pereira Batista de Oliveira  
Winnie dos Santos Freitas

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

**PARECER CME Nº 09/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE

ASSUNTO: Aprovação da Minuta de Decreto que estabelece adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, do Ministério da Educação, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

RELATOR: Augusta Horacina Alves Barreto

OFÍCIO nº 523/2023 - SEMEDE

CÂMARA: CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

APROVADO EM: 16/11/2023

**I – HISTÓRICO**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no dia 14 de novembro de 2023, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação o Ofício nº 523/2023 – SEMEDE, para análise e aprovação da Minuta do Decreto Municipal, que estabelece adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, do Ministério da Educação, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.



## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a determinação de que “o Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino”, conforme a Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, artigo 34;
- a definição de que “serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral”, de acordo com a Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, artigo 87, parágrafo 5º;
- que “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da Educação Básica”, está estabelecido na meta 06, da Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação – PNE;
- o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na Educação Básica em tempo integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023, alterando as Leis nº 11.273/2006, nº 13.415/2017, Lei nº 14.172/2021;
- os princípios da educação integral voltados para o desenvolvimento pleno do estudante, para além da expansão do tempo de jornada escolar, instituído no Ensino Fundamental, nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA, para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, contemplando a oferta de ensino em tempo parcial e integral, através da Resolução SEMEDE nº 13/2023.

## III – ANÁLISE

A Câmara de Legislação e Normas acolheu a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, procedendo à análise da Minuta de do Decreto Municipal, que estabelece adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, do Ministério da Educação, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

## IV– VOTO DA RELATORA

Após análise da Minuta do Decreto Municipal sobre adesão ao Programa de Escola em tempo integral nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, opino pela aprovação da referida Minuta.

## V – CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

A Câmara de Legislação e Normas, do Conselho Municipal de Educação, decidiu por unanimidade acompanhar o voto da Relatora.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

Augusta Horacina Alves Barreto – Relatora  
Alex Corrêa – Membro  
Cláudio Castro de Oliveira - Membro  
Júlia Vieira Machado de Almeida – Membro  
Júlia Müller Rodrigues dos Santos - Membro  
Maurício Henriques Santana – Membro

#### VI – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação deliberou, por unanimidade, pela aprovação da Minuta do Decreto Municipal sobre adesão ao Programa de Escola em tempo integral nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 16 de novembro de 2023.

Alex Corrêa da Rocha  
Augusta Horacina Alves Barreto  
Carina de Almeida Bomfim  
Celso Ricardo Fernandes Tavares  
Claudio Castro de Oliveira  
Denise Pinheiro das Neves  
Hovenia Menezes Duarte  
Júlia Vieira Machado de Almeida  
Luciana Silveira Sá  
Mariana Cristina Gonçalves  
Maurício Henriques Santana  
Renê Dutra da Silva  
Rosekel Schettino Meirelles Maia  
Thais Pereira Batista de Oliveira  
Winnie dos Santos Freitas

#### ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2023

EXAME MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DE RIO DAS OSTRAS - EMEFRO  
(EDIÇÃO DO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2023)

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras no exercício de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no item 1.4 do EDITAL Nº 06/2023, ALTERA AS DATAS DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS do Exame Municipal do Ensino Fundamental de Rio das Ostras - EMEFRO (Edição do 2º semestre letivo 2023), no seguinte termo:

1. as provas do EMEFRO serão realizadas nos dias abaixo discriminados:

Datas da realização das provas	Etapa I - 04/12/2023
	Etapa II - 05/12/2023

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2023.

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

# COLETA DE LIXO

## DIAS E HORÁRIOS

[riodasostras.rj.gov.br/coleta-de-lixo](http://riodasostras.rj.gov.br/coleta-de-lixo)







**SEMUSA** Secretaria de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 28226/2023

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, aplica à empresa C.B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S. A, inscrita no CNPJ nº 27.XXX.XXX/0001-77 a penalidade de MULTA, no importe de R\$ 20.746,80 (vinte mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) prevista no inciso III, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão da inexecução total da ORFOR nº 028/2020, referente a ARP nº 068/2020, oriunda do P.A nº 45915/2022.

Desta forma, FICA Vossas Senhorias cientes da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresentem recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 18 de outubro de 2023.

DENILSON SANTA ROSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 18236-2

Resultado provisório consoante disposto no item 5 do Edital nº 08/2023 do processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o preenchimento das vagas de Médicos.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2023.

DENILSON SANTA ROSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 18236-2

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR						
Médico Cirurgião Geral II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Adriana Rocha Gonçalves	026.XXX.XXX-90	18/07/71	25	20	45
2º	Diego Albano Garcia	143.XXX.XXX-40	24/12/92	5	5	10
Médico Generalista						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Juarez de Carvalho	198.XXX.XXX-68	09/03/44	245	0	245
2º	Manoel Machado de Andrade Marques	011.XXX.XXX-58	08/03/70	115	65	180
3º	Romário Franco da Silveira	080.XXX.XXX-38	04/07/88	45	15	60
4º	Jomar Cardoso Portes Junior	104.XXX.XXX-12	17/10/85	35	15	50
5º	Tamires Lepre Calais	117.XXX.XXX-32	11/01/90	15	15	30
6º	Kauê Ruan de Resende	081.XXX.XXX-00	20/11/91	10	10	20
7º	Mirian Pacheco de Oliveira	009.XXX.XXX-76	22/07/76	5	0	5
8º	Karine Marques Correa	127.XXX.XXX-21	09/12/95	0	0	0
9º	Luisa Souza Erthal Santos	132.XXX.XXX-00	06/05/97	0	0	0
10º	Fernanda Gomes de Oliveira Nogueira	175.XXX.XXX-23	01/10/98	0	0	0
Médico Ginecologista Obstetra II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Izabel Christina Thurler de Carvalho	572.XXX.XXX-72	29/04/57	195	195	390
2º	Lucas Martins Barbosa	130.XXX.XXX-05	02/09/88	10	10	20
3º	Caroline Braga Trabach	137.XXX.XXX-76	03/07/95	0	0	0
Médico Ortopedista II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Claudio da Silva Pessoa	784.XXX.XXX-68	08/02/66	120	60	180

2º	Daiton Mendes Pedroso	521.XXX.XXX-15	15/05/49	105	0	105
3º	Rodrigo Pascotto de Barros Deslandes	111.XXX.XXX-37	17/05/88	0	0	0
Médico Pediatra						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Andrea Bentes de Freitas Rezende	500.XXX.XXX-82	18/06/74	90	50	140
2º	Reginei Parreira	844.XXX.XXX-68	14/10/65	55	50	105
Médico Anestesiologista II - SEM CANDIDATOS						
Médico Neuropediatra - SEM CANDIDATOS						
Médico Pediatra II - SEM CANDIDATOS						
Médico Radiologista - SEM CANDIDATOS						
Médico Urologista- SEM CANDIDATOS						

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DA REUNIÃO COMISSÃO ORGANIZADORA ELEIÇÃO**

Às 14 horas do dia 21 de novembro de 2023, reuniu-se na sala do CMS situado na rua Ethelberto Fontes, 290-sala 207 Jardim Campomar, os conselheiros Marceu França (ASSOMERO), Greiciliane Jesus (ASSOMERO), Michelle Viana (apoio administrativo), presencial e os conselheiros, Rodrigo Sabará (SAE), Fernanda Peres (SEMUSA), Eduardo Rodrigues (P.N.S.Conceição) e Vanderlei Campos on line , para votar a inclusão da Entidade Raízes no processo eleitoral da nova grade do Conselho Municipal de Saúde de Rio das ostras, Gestão 2024/2027, que não constou na ATA publicada no Diário Oficial, edição nº 1626/2023 de 17 de novembro de 2023 por um lapso da Comissão Organizadora. Assim, a Entidade Associação Raízes está validada para participar do processo eleitoral da nova grade do Conselho Municipal de Saúde de Rio das ostras, Gestão 2024/2027.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023

**Rodrigo Sabará da Silva**  
Vice-Presidente CMS





Às 17 horas do dia 14 de novembro de 2023 reuniu-se a Comissão especial de Eleição na sala do Conselho Municipal de Saúde (CMS), com a presença dos conselheiros Marceu França (ASSOMERO), Greicilane Jesus (ASSOMERO), Eduardo Rodrigues (P.N.S.Conceição), Rodrigo Sabara (SAE), Fernanda Peres (SEMUSA) e Michelle Viana (apio administrativo-CMS), o conselheiro Marceu trouxe uma questão sobre a representação dos profissionais e outras questões ligadas a habilitação e segmento. O conselheiro Rodrigo Sabará esclareceu prontamente as dúvidas, e após discussão sobre o tema com a participação de todos, com todas as questões redimidadas, ficou estabelecido que: esta comissão decidiu emitir uma resolução no momento da eleição, a fim de esclarecer dúvidas futuras sobre a permanência e substituição de conselheiros, bem como o afastamento definitivo por ausência. Foi decidido aceitar as instituições de representações de classe regionais e nacionais, que não tem sede na cidade Rio das Ostras, para as cadeiras de profissionais de saúde, desde que os profissionais de saúde atuem e residam no município, além de exibir as diretrizes para a validação dos próximos conselheiros. Em seguida, foram analisadas as candidaturas, uma por uma, para assegurar a validação daquelas que seguiram o edital. Para recursos não serão aceitos novos pedidos de inscrição que não enviaram documentos exigidos no edital no período de inscrição. Não se confunde recurso com prorrogação do prazo de inscrições que foi de 6 a 30 de outubro de 2023. Foi decidido que entidades que encaminharam ao menos um dos documentos pedidos, item 1 do artigo 4º do edital, estarão habilitadas com Pendências, de envios de outros documentos complementares do mesmo item e artigo, até o dia 25 de novembro de 2023. Entidades que não enviaram nenhum documento do item 1 foram desabilitadas. O Comprovante de residência solicitado no item 3 do artigo 4º deve ser em nome do delegado nomeado para eleição, podendo ser substituído apenas este documento em caso de ter enviado o comprovante, mas em nome da instituição. Foram validadas as seguintes instituições para eleição: ASSOMERO, ASSOCIAÇÃO DOS ENFERMEIROS para segmento profissionais de saúde. E as instituições AVISA, CONSELHO GESTOR SAE, EGIDE, SINDSERV-RO, PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO para o segmento usuários. Ficando assim DESABILITADAS as instituições 1- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM motivo. Nomeou delegados de outro município. 2- CREFITO, motivo. Não enviou 3 dos documentos exigidos. 3- CREFONO, motivo. Não enviou 2 dos documentos exigidos. 4 - ADOTE, motivo. Não enviou 3 dos documentos exigidos. As entidades desabilitadas têm 5 dias úteis a partir da publicação em jornal oficial desta ata para entrar com recurso via e-mail para [cmsriodasostras@gmail.com](mailto:cmsriodasostras@gmail.com) com seu pedido de recurso no corpo do e-mail e documento faltante ou errado a ser subsistido em anexo. A comissão reunirá para análise dos recursos e publicará resultado até dia 30 de novembro.

Rio das Ostras 14 de Novembro de 2023

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34156/2023

APLICO à empresa W. A. COMÉRCIO E ATACADO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.238.104/0001-88, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 120,00 (cento vinte reais), prevista no Inciso II do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão da inexecução parcial do item 01 da ORFOR nº 339/2021, referente a ARP nº 090/2021, oriunda do P.A. nº 7156/2021.

Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 09 de novembro de 2023.

Denilson Santa Rosa  
Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36121/2023

APLICO à empresa GAÚCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.620.059/0001-12, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 4.586,24 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), prevista no Inciso II do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão da inexecução total do Contrato nº 021/2023, ORFOR nº 045/2023 e Empenho nº 442/2023.

Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 16 de novembro de 2023.

Denilson Santa Rosa  
Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25066/2022

APLICO à empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 27.600.270/0001-90, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 936,70 (novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), prevista no Inciso II do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento da ORFOR nº 140/2022, referente a ATA nº 109/2021.

Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 17 de novembro de 2023.

Denilson Santa Rosa  
Secretário Municipal de Saúde

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA.

- Pregão Eletrônico nº 151/2023 (processo administrativo nº 456/2023), objetivando a contratação de empresa para a aquisição de ambulância tipo D – suporte avançado de vida, a ser utilizada pelos colaboradores da Subsecretaria de Atenção Especializada.

Data da Sessão: 12/12/2023 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasnet.gov.br/](http://www.comprasnet.gov.br/)

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 425.000,00

- Pregão Eletrônico nº 155/2023 (processo administrativo nº 396/2023), objetivando a contratação de empresa para a aquisição de veículo automotor para uso do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD/SEMUSA), através de Emenda Impositiva nº 002/2022.

Data da Sessão: 14/12/2023 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasnet.gov.br/](http://www.comprasnet.gov.br/)

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 138.170,82

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br). Maiores informações: (22) 2771 4034 \* 2771 3516/Email: [cplp.semusa@gmail.com](mailto:cplp.semusa@gmail.com) ou [licitacao.fmsro@gmail.com](mailto:licitacao.fmsro@gmail.com)

**Meiriele de Oliveira Carvalho**  
**Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde**



**SESEP** Secretaria de Segurança Pública

**PORTARIA Nº 070/2023**

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decretos nº 2216/2019 e 2.183/2019:

**RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face do Servidor lotado no quadro da Guarda Civil Municipal A.M.F., nos termos do Art. 152, II da Lei Complementar 066/2019, a fim de apurar suposta violação aos incisos III e IX do Art. 134 da Lei Complementar nº 066/2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras, conforme autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5609/2023.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do Art. 154 da Lei Complementar 066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2023.

**Ana Cristina dos Santos Fraga**  
Corregedora-Geral GCMRO  
Matrícula 6372-0

**PORTARIA Nº 071/2023**

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decretos nº 2216/2019 e 2.183/2019:

**RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face do Servidor lotado no quadro da Guarda Civil Municipal A.V.C.F., nos termos do Art. 152, II da Lei Complementar 066/2019, a fim de apurar suposta violação aos incisos III e IX do Art. 134 da Lei Complementar nº 066/2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras, conforme autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5610/2023.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do Art. 154 da Lei Complementar 066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2023.

**Ana Cristina dos Santos Fraga**  
Corregedora-Geral GCMRO  
Matrícula 6372-0

**SALI**  
**NOVO SALI**

[riodasostras.rj.gov.br/sali](http://riodasostras.rj.gov.br/sali)

	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

**RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RIO DAS OSTRAS  
Nº 001/2023 – IGGM**

O **Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM)** **Sr. Guilherme Miraldi da Silva Santos** junto ao **Responsável pelo Observatório de Segurança Pública Sr. Vinicius de Oliveira Santos**, de acordo com os Poderes e atribuições designados na Lei Municipal nº 2686/2022 de 01 de junho de 2022, pelas portarias nº 0170/2023 de 03 de março de 2023 C/C Portaria nº 0401/2023 de 05 de maio de 2023, C/C Decreto regulamentar nº 3650/2023 de 07 de julho de 2023, vem, oficialmente, publicar o **RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RIO DAS OSTRAS do período do 1º SEMESTRE DE 2023.**

**1. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**1.1 GUARDA CIVIL MUNICIPAL/ DEFESA CIVIL**

**1.1.1 REGISTROS GERAIS DE OCORRÊNCIAS**

**1.1.2 PATRULHA MARIA DA PENHA**

**1.1.3 TRÂNSITO**

**1.2 PROEIS**

**2. SEMAS**

**2.1 CEAM**

**2.2 CREAS**

**3. PCERJ**

**4. PMERJ**

**5. CBMERJ**

	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

## 1. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### 1.1 GUARDA CIVIL MUNICIPAL/ DEFESA CIVIL

#### 1.1.1 REGISTROS GERAIS DE OCORRÊNCIAS



PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS  
COORDENADORIA DE TRÂNSITO  
SESEP



#### RELATÓRIO DE R.G.O POR CÓDIGO - PERÍODO : 01/01/2023 À 30/06/2023

	Aplicados	Cancelados
111 HOMICÍDIOS	1	0
120 LESÕES CORPORAIS	3	0
132 MAUS TRATOS	1	0
133 RIXA	1	0
151 AMEAÇA	3	0
160 VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	1	0
209 FURTO DE VEÍCULO	2	0
210 FURTO	3	0
214 FURTO EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL	1	0
217 FURTO EM RESIDÊNCIA	1	0
225 ROUBO EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO	1	0
232 ROUBO A TRANSEUNTE	1	0
240 DANO	2	0
241 DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	6	0
424 DESACATO	3	0
500 QUEIMADAS	1	0
510 INCÊNDIO FLORESTAL EM PARQUES, APA OU APP	2	0
511 INCÊNDIO	1	0
516 CAPTURA DE ABELHAS (EXTERMINIO)	8	0
540 CONTRA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	18	0
550 CONTRA A PROPRIEDADE MATERIAL	1	0
560 CONTRA A PAZ PÚBLICA	7	0
590 CONTRA O MEIO AMBIENTE	3	0
592 REFERENTE AO CÓDIGO AMBIENTAL	8	0

	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

	Aplicados	Cancelados
603		
VIAS DE FATO	1	0
631	Aplicados	Cancelados
CONDUTA INCONVENIENTE	1	0
632	Aplicados	Cancelados
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU SOSSEGO	8	0
646	Aplicados	Cancelados
EMBRIAGUES	1	0
650	Aplicados	Cancelados
REFERENTE À FÉ PÚBLICA	4	0
660	Aplicados	Cancelados
REFERENTE À ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	263	3
670	Aplicados	Cancelados
REFERENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	298	0
680	Aplicados	Cancelados
REFERENTE À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	57	0
682	Aplicados	Cancelados
REFERENTE À LEI DE PROTEÇÃO DA FAUNA	104	0
683	Aplicados	Cancelados
REFERENTE AO CÓDIGO DE PESCA	1	0
684	Aplicados	Cancelados
REFERENTE À POLUIÇÃO	1	0
685	Aplicados	Cancelados
MAUS TRATOS DE ANIMAIS	2	0
686	Aplicados	Cancelados
VISTORIA TECNICA	80	0
687	Aplicados	Cancelados
PODA / CORTE DE ÁRVORE	39	0
701	Aplicados	Cancelados
AUTO ABANDONADO	5	0
704	Aplicados	Cancelados
AUTO RECUPERADO	2	0
711	Aplicados	Cancelados
COLISÃO COM VÍTIMA	31	0
712	Aplicados	Cancelados
CAPOTAMENTO COM VÍTIMA	4	0
713	Aplicados	Cancelados
TOMBAMENTO COM VÍTIMA	1	0
714	Aplicados	Cancelados
ATROPELAMENTO	7	0
721	Aplicados	Cancelados
COLISÃO SEM VÍTIMA	10	0
722	Aplicados	Cancelados
CAPOTAMENTO SEM VÍTIMA	2	0
723	Aplicados	Cancelados
TOMBAMENTO SEM VÍTIMA	1	0
725	Aplicados	Cancelados
OPERAÇÃO DE TRÂNSITO	1	0
727	Aplicados	Cancelados
REFERENTE AO TRÂNSITO	40	0
730	Aplicados	Cancelados
APREENSÃO / RETENÇÃO DE VEÍCULOS	7	0
731	Aplicados	Cancelados
APREENSÃO DE VEÍCULO	2	0
732	Aplicados	Cancelados
RETENÇÃO DE VEÍCULO	2	0



	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	



	Aplicados	Cancelados
<b>772</b> CHOQUE SEM VÍTIMA	4	0
<b>774</b> CAPOTAMENTO COM VÍTIMA	1	0
<b>800</b> AUXÍLIO AO POLICIAL MILITAR	15	0
<b>801</b> AUXÍLIO AO GCM	173	0
<b>810</b> AUXÍLIO AO CBERJ	15	0
<b>820</b> AUXÍLIO AO DER/RJ	2	0
<b>840</b> AUXÍLIO À AUTORIDADE POLICIAL	11	0
<b>850</b> AUXÍLIO AO PÚBLICO	570	2
<b>851</b> CONDUÇÃO DE ALIENADO MENTAL	1	0
<b>852</b> CONDUÇÃO DE ENFERMO	4	0
<b>853</b> MAL SÚBITO	6	0
<b>856</b> APREENSÃO DE ANIMAIS	70	0
<b>858</b> CRIANÇA PERDIDA	16	0
<b>859</b> ENCONTRO ANIMAL	5	0
<b>901</b> ELEMENTOS SUSPEITOS	2	0
<b>905</b> APREENSÃO DE TÓXICO	1	0
<b>912</b> NADA CONSTATADO	16	0
<b>920</b> ENCERRADAS NO LOCAL	8	0
<b>930</b> SUICÍDIO	1	0
<b>931</b> TENTATIVA DE SUICÍDIO	2	0
<b>938</b> TUMULTO	3	0
<b>942</b> AFOGAMENTO	38	0
<b>998</b> ANIMAIS NA PISTA	3	0
<b>1001</b> VÍTIMA DE MAUS TRATOS E/OU ABANDONO	1	1
<b>1003</b> ARMA BRANCA NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	1	0
<b>1010</b> DEPEDRAÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	1	0
<b>1020</b> DESAPARECIMENTO DE ALUNO	1	0



	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

	Aplicados	Cancelados
<b>1021</b>		
ÓBITO	1	0
<b>1022</b>	<b>Aplicados</b>	<b>Cancelados</b>
RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PERDIDOS	82	0
<b>1023</b>	<b>Aplicados</b>	<b>Cancelados</b>
DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS PERDIDOS	13	0
<b>Total de R.G.O Aplicados: 2.121</b>		<b>Total de R.G.O Cancelados: 6</b>



	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

### 1.1.2 PATRULHA MARIA DA PENHA



## PATRULHA MARIA DA PENHA

### RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO 1º SEMESTRE DE 2023

AÇÕES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
MEDIDAS PROTETIVAS VIGENTES	60	67	68	116	133	128	<b>572</b>
FLAGRANTES	4	5	7	4	3	2	<b>25</b>
ORIENTAÇÕES TELEFÔNICAS EM BASE	8	28	18	22	18	15	<b>109</b>
OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NA DELEGACIA	27	27	28	23	18	18	<b>141</b>



	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

### 1.1.3 TRÂNSITO



PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS  
COORDENADORIA DE TRÂNSITO  
SESEP



#### RELATÓRIO DE MULTAS POR TIPIFICAÇÃO - PERÍODO : 01/01/2023 À 30/06/2023

##### AGENTE FISCAL

Código	Descrição	Qtde. Aplicadas	Qtde. Canceladas
55412	ESTACIONAR O VEÍCULO EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	4	3
		2	2
51691	DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL	1	0
54521	ESTACIONAR NO PASSEIO	1	0
<b>TOTAL : AGENTE FISCAL</b>		<b>8</b>	<b>5</b>

##### GUARDA MUNICIPAL

Código	Descrição	Qtde. Aplicadas	Qtde. Canceladas
55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	868	10
51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA	848	2
57380	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	610	8
60501	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	512	6
70301	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	471	2
54521	ESTACIONAR NO PASSEIO	427	5
55414	ESTACIONAR O VEÍCULO EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	398	9
70481	CONDUZIR MOTOCICLETAS, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIROS SEM CAPACETE	390	1
55680	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	368	13
65992	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	320	17
76332	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	243	1
		184	183
76331	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	182	1
50100	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPDI/ACC	150	8
55250	ESTACIONAR O VEÍCULO NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	142	1
51852	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA	136	2
54870	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	136	5
60502	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA	133	1
55090	ESTACIONAR O VEÍCULO NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO	133	1
60412	EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO	127	3
51930	TRANSPORTAR CRIANÇAS SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELO CTB	120	1
59910	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	118	0
59080	ULTRAPASSAR PELO ACOSTAMENTO	111	1
60411	EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO	96	0
73662	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	77	3
54522	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	63	0
58197	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM ACOSTAMENTOS	63	0
55411	ESTACIONAR O VEÍCULO EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	58	0
54600	ESTACIONAR O VEÍCULO ONDE HOUVER GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA A ENTRADA/SAIDA DE VEÍCULOS	50	0
76252	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS, S/ CREDENCIAL	46	2
65800	CONDUZIR VEÍCULO SEM QUALQUER UMA DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	43	3
53800	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	42	0
54790	ESTACIONAR O VEÍCULO IMPEDINDO A MOVIMENTAÇÃO DE OUTRO VEÍCULO	39	1
76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV AS PESS C/ DEFICIENCIA, S/ CREDENCIAL	36	1



	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

**RELATÓRIO DE MULTAS POR TIPIFICAÇÃO - PERÍODO : 01/01/2023 À 30/06/2023**

59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, CONTINUA AMARELA	35	0
66020	CONDUZIR O VEICULO COM QUALQUER UMA DAS PLACAS SEM LEGIBILIDADE E VISIBILIDADE	32	1
60681	TRANSPOR, SEM AUTORIZAÇÃO, BLOQUEIO VIÁRIO COM OU SEM SINALIZAÇÃO OU DISPOSITIVOS AUXILIARES	32	0
58191	TRANSITAR COM O VEICULO EM CALÇADAS, PASSEIOS	31	0
52151	DIRIGIR AMEAÇANDO PEDESTRES QUE ESTEJAM ATRAVESSANDO A VIA PÚBLICA	29	0
50450	DIRIGIR VEICULO COM VALIDADE DA CNH/PPD VENCIDA HA MAIS DE 30 DIAS	29	2
55417	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CURTA DURAÇÃO	28	0
66371	CONDUZIR O VEICULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO	27	2
65640	CONDUZIR O VEICULO TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPARTIMENTO DE CARGA	27	0
52070	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSAVEIS A SEGURANÇA	27	0
55412	ESTACIONAR O VEICULO EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	27	1
76700	PARAR O VEICULO SOBRE CICLOVIA OU CICLOFAIXA	25	0
55413	ESTACIONAR O VEICULO EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TAXI	24	0
54100	ESTACIONAR O VEICULO EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB	24	0
58780	ULTRAPASSAR PELA DIREITA, SALVO QUANDO O VEICULO DA FRENTE DER SINAL PARA ENTRAR A ESQUERDA	24	1
73740	BLOQUEAR A VIA COM VEICULO	23	0
50610	ENTREGAR VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC	22	2
65300	USAR NO VEICULO EQUIPAMENTO COM SOM EM VOLUME/FREQUÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	21	0
58350	DESOBEDECER AS ORDENS EMANADAS DA AUTORIDADE COMPETENTE DE TRANSITO OU SEUS AGENTES	19	0
56142	PARAR O VEICULO NA PISTA DE ROLAMENTO DAS RODIVAS	18	0
54523	ESTACIONAR SOBRE CICLOVIA OU CICLOFAIXA	15	0
54440	ESTACIONAR O VEICULO NOS ACOSTAMENTOS	14	0
57200	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	14	1
66450	CONDUZIR VEICULO COM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO EM DESACORDO COMO ESTABELECIDO PELO CONTRAN	13	1
60175	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO PASSANDO POR CIMA DE FAIXA DE PEDESTRE	13	1
56222	PARAR VEICULO SOBRE A FAIXA DESTINADAS A PEDESTRES	13	1
69120	CONDUZIR VEICULOS SEM OS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATORIO REFERIDOS NO CTB	12	0
50371	DIRIGIR VEICULO COM CNH DE CATEGORIA DIFERENTE DA DO VEICULO	12	3
59750	DEIXAR DE PARAR O VEICULO NO ACOSTAMENTO A DIREITA, PARA CRUZAR PISTA OU ENTRAR A ESQUERDA	11	0
52152	DIRIGIR AMEAÇANDO OS DEMAIS VEICULOS	11	0
57704	DEIXAR DE DAR PASSAGEM AOS VEICULOS DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS	10	0
73150	DIRIGIR O VEICULO COM O BRAÇO DO LADO	10	0
56143	PARAR O VEICULO NA PISTA DE ROLAMENTO DAS VIAS DE TRÂNSITO RÁPIDO	10	1
51180	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC	10	0
60841	ULTRAPASSAR VEICULOS MOTORIZADOS EM FILA, PARADOS EM RAZÃO DE SINAL LUMINOSO	10	1
76841	COND MOTOC/MOTON/CICLOM C/ UTIL D CAPACETE D SEGURANÇA S/ VISEIRA/ÓCULOS DE PROT	9	0
66372	CONDUZIR VEICULO COM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO INEFICIENTE/INOPERANTE	9	1
73232	DIRIGIR O VEICULO TRANSPORT ANIMAIS A SUA ESQUERDA OU ENTRE OS BRACOS E PERNAS	9	0
65991	CONDUZIR VEICULO QUE NÃO ESTEJA REGISTRADO	8	0
73400	DIRIGIR O VEIC USANDO CALCADO QUE N SE FIRME NOS PESICOMPROMETA UTILIZ PEDAIS	8	0
54525	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL, DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO	8	1
54010	ESTACIONAR O VEICULO AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	8	0
57970	FORÇAR PASSAGEM ENTRE VEÍCS TRANS SENT OPOSTOS NA IMINÊNCIA REALIZ ULTRAPASSAGEM	8	0
60760	TRANSPOR BLOQUEIO VIÁRIO POLICIAL	8	0
67261	CONDUZIR VEICULO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMPROMETENDO A SEGURANÇA	7	0
72340	DEIXAR DE MANTER ACESA A LUZ BAIXA DURANTE A NOITE	7	0

	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

**RELATÓRIO DE MULTAS POR TIPIFICAÇÃO - PERÍODO : 01/01/2023 À 30/06/2023**

54283	ESTACIONAR O VEICULO NA PISTA DE ROLAMENTO DAS VIAS DE TRÂNSITO RÁPIDO	7	0
56300	PARAR O VEICULO NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS	7	0
65564	CONDUZIR VEICULO COM A PLACA VIOLADO/FALSIFICADO	6	1
55760	PARAR O VEICULO NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO BORDO DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	6	0
58194	TRANSITAR COM O VEICULO EM CANTEIROS CENTRAIS/DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO	6	0
70722	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO CRIANÇA SEM CONDIÇÃO DE CUIDAR SUA PRÓPRIA SEGURANÇA	5	0
69471	CONDUZIR PESSOAS NAS PARTES EXTERNAS DO VEICULO	5	0
56650	PARAR O VEICULO EM LOCAL E HORARIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	5	0
56731	PARAR O VEICULO SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO	5	0
58192	TRANSITAR COM O VEICULO EM CICLOVIAS, CICLOFAIXAS	5	0
76172	USAR QUALQUER VEICULO PARA, DELIBERADAMENTE, RESTRINGIR A CIRCULAÇÃO NA VIA SEM AUTORIZAÇÃO	5	0
71370	CONDUZIR CICLO TRANSPORTANDO CRIANÇAS SEM CONDIÇÃO DE CUIDAR PRÓPRIA SEGURANÇA	4	0
77141	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOM TRANSP PASS C/ CAP SEG S/ VISEIRA/ÓCULOS PROTEÇÃO	4	0
58434	DEIXAR DE INDICAR COM ANTECEDÊNCIA, MEDIANTE GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA, MUDANÇA DE FAIXA	4	1
54950	ESTACIONAR O VEICULO NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS	4	0
54281	ESTACIONAR O VEICULO NA PISTA DE ROLAMENTO DAS ESTRADAS	4	0
56221	PARAR VEICULO NO PASSEIO	4	0
64910	USAR BUZINA PROLONGADA E SUCESSIVAMENTE A QUALQUER PRETEXTO	4	0
52741	UTILIZ VEIC DEMONST/EXIBIR MANOBRA PERIGOSA MEDIANTE ARRANCADA BRUSCA	4	0
70483	CONDUZIR MOTOCICLETAS, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIROS FORA DO ASSENTO	3	0
70561	CONDUZIR MOTOCICLETAS, MOTONETA, CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	3	0
66531	CONDUZIR O VEICULO COM DESCARGA LIVRE	3	0
66102	CONDUZIR VEICULO COM CARACTERISTICA ALTERADA	3	2
61220	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA DE PASSAGEM A PEDESTRE/VEICULO NÃO MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	3	0
58433	DEIXAR DE INDICAR COM ANTECEDÊNCIA, MEDIANTE GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA, MUDANÇA DE DIREÇÃO	3	0
54284	ESTACIONAR O VEICULO NA PISTA DE ROLAMENTO DAS VIAS DOTADAS DE ACOSTAMENTO	3	0
60171	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO PASSANDO POR CIMA DE CALÇADA, PASSEIO	3	0
56060	PARAR O VEICULO EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB	3	0
52742	UTILIZ VEIC DEM/EXIBIR MANOB PERIG MED DERRAP/FRENAG C/DESGLIZ/ARRAST PNEUS	3	0
72930	UTILIZAR PISCA-ALERTA, EXCETO EM IMOBILIZAÇÕES OU SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	3	0
71100	CONDUZIR CICLO TRANSPORTANDO PASSAGEIRO FORA DA GARUPA/ASSENTO A ELE DESTINADO	2	0
67690	CONDUZIR O VEICULO C/ DEFEITO NO SIST DE ILUMINAÇÃO, SINALIZ OU LÂMPADA QUEIMADA	2	0
66700	CONDUZIR O VEICULO C/ EQUIP DO SISTEMA DE ILUMINACAO E DE SINALIZACAO ALTERADOS	2	0
75600	CONDUZIR VEIC DE TRANSP PASSAG OU CARGA EM DESACORDO C/ AS COND DO ART 67-C CTB	2	0
61732	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA EM INTERSEÇÃO NÃO SINALIZADA A VEICULOS CIRCULANDO POR ROTATORIA	2	0
58512	DEIXAR DE DESLOCAR, COM ANTECEDÊNCIA O VEICULO PARA FAIXA MAIS A DIREITA QUANDO FOR MANOBRAR	2	0
52820	DEIXAR O COND ENVOLVIDO EM ACIDENTE, DE PRESTAR OU PROVIDENCIAR SOCORRO A VITIMA	2	0
50291	DIRIGIR VEICULO COM CNH/PPD/ACC CASSADA	2	0
54527	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO	2	0
54526	ESTACIONAR AO LADO SOBRE MARCAS DE CANALIZAÇÃO	2	0
54524	ESTACIONAR NAS ILHAS OU REFÚGIOS	2	0
54282	ESTACIONAR O VEICULO NA PISTA DE ROLAMENTO DAS RODOVIAS	2	0
55920	PARAR O VEICULO AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	2	1
52663	PARTICIPAR COMO CONDUTOR EXIB/DEMONST PERÍCIA EM MANOBRA DE VEIC S/ PERMISSÃO	2	0
68580	TRANSITAR COM O VEICULO COM LOTAÇÃO EXCEDENTE	2	0



	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

**RELATÓRIO DE MULTAS POR TIPIFICAÇÃO - PERÍODO : 01/01/2023 À 30/06/2023**

67851	TRANSITAR COM O VEÍCULO DERRAMANDO A CARGA QUE ESTEJA TRANSPORTANDO	2	0
59591	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO VEÍCULO PARADO EM FILA JUNTO SINAL LUMINOSO	2	0
64830	USAR BUZINA QUE NÃO A DE TOQUE BREVE COMO ADVERTENCIA A PEDESTRE OU CONDUTORES	2	0
77142	COND MOTOC/MOTON/CICLOM TRANSP PASS C/CAP SEG C/VISEIRA/ÓCULOS EM DES C/CONTRAN	1	0
76410	COND VEIC EXIG HAB C,D,E S REAL EX TOX PREV N § 2 D ART 148-A, APÓS 30 D DO VENC	1	0
69472	CONDUZIR ANIMAIS NAS PARTES EXTERNAS DO VEÍCULO	1	0
70303	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM VESTUÁRIO APROVADO PELO CONTRAN	1	0
71021	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO CARGA INCOMPATIVEL	1	0
70721	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO CRIANÇA DE 7 ANOS	1	0
66101	CONDUZIR VEÍCULO COM COR ALTERADA	1	0
65563	CONDUZIR VEÍCULO COM SELO VIOLADO/FALSIFICADO	1	0
66290	CONDUZIR VEÍCULO S/ TER SIDO SUBMETIDO A INSPECAO SEG VEICULAR, QDO OBRIGATORIA	1	0
57705	DEIXAR DE DAR PASSAGEM A AMBULANCIAS EM SERVIÇO DE URGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS	1	0
61650	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA DE PASSAGEM A PEDESTRE/ VEÍCULO NÃO MOTORIZADO ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL	1	0
61731	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA EM INTERSEÇÃO NÃO SINALIZADA A VEÍCULOS CIRCULANDO POR RODOVIA	1	0
62970	DEIXAR DE REDUZIR A VELOCIDADE DO VEÍCULO AO APROXIMAR-SE INTERSEÇÃO NÃO SINALIZADA	1	0
63944	DEIXAR DE REDUZIR A VELOCIDADE DO VEÍCULO ONDE HAJA INTENÇA MOVIMENTAÇÃO DE PEDESTRES	1	0
73580	DIRIGIR COM UMA DAS MÃOS, EXCETO QUANDO PERMITIDO PELO CTB	1	0
51691	DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL	1	0
50960	ENTREGAR VEÍCULO A PESSOA COM CNH/PPD VENCIDA HA MAIS DE 30 DIAS	1	0
53980	ESTACIONAR O VEÍCULO AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) DE 50CM A 1M	1	0
60330	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO COM PREJUZO DA CIRCULAÇÃO/SEGURANÇA AINDA QUE EM LOCAL PERMITIDO	1	0
60250	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO NAS INTERSEÇÕES, ENTRANDO NA CONTRAMAO DA VIA TRANSVERSAL	1	0
60174	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO PASSANDO POR CIMA DE CANTEIRO DE DIVISOR DE PISTA	1	0
71702	OBSTACULIZAR A VIA INDEVIDAMENTE-AGRAVAMENTO 3X	1	1
71962	OBSTACULIZAR A VIA INDEVIDAMENTE-AGRAVAMENTO 5X	1	1
56225	PARAR NAS MARCAS DE CANALIZAÇÃO	1	0
56144	PARAR O VEÍCULO NA PISTA DE ROLAMENTO DAS DEMAIS VIAS DOTADAS ACOSTAMENTO	1	0
56141	PARAR O VEÍCULO NA PISTA DE ROLAMENTO DAS ESTRADAS	1	0
51420	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEÍCULO A PESSOA COM CNH/PPD VENCIDA HA MAIS DE 30 DI	1	0
52583	PROMOVER NA VIA EXIBIÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE PERÍCIA EM MANOBRA DE VEÍCULO S/PERM	1	1
69550	REBOCAR OUTRO VEÍCULO COM CABO FLEXÍVEL OU CORDA	1	0
69710	RECUSAR-SE A ENTREGAR CNH/CRV/CRLV/ OUTROS DOCUMENTOS	1	0
57890	SEGUIR VEÍCULOS EM SERVIÇO DE URGÊNCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, ALARME SONORO/ ILUMINAÇÃO VERMELHA	1	0
58196	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM MARCAS DE CANALIZAÇÃO	1	0
57461	TRANSITAR EM LOCAIS E HORÁRIOS NÃO PERMITIDOS PELA REGUL ESTABELECIDA PELA AUTORIDADE	1	0
58270	TRANSITAR EM MARCHA À RÉ, SALVO NA DISTÂNCIA NECESSARIA A PEQUENAS MANOBRAS	1	0
59241	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO NAS CURVAS SEM VISIBILIDADE SUFICIENTE	1	0
59320	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO NAS FAIXAS DE PEDESTRE	1	0
59401	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO NAS PONTES	1	0
58860	ULTRAPASSAR PELA DIREITA VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS	1	0
60844	ULTRAPASSAR VEÍCULOS MOTORIZADOS EM FILA, PARADOS EM RAZÃO DE QUALQUER OBSTÁCULO	1	0
52231	USAR O VEÍCULO PARA ARREMESSAR SOBRE OS PEDESTRES ÁGUA OU DETRITOS	1	0
76171	USAR QUALQUER VEÍCULO PARA, DELIBERADAMENTE, INTERROMPER A CIRCULAÇÃO NA VIA SEM AUTORIZA	1	0



## RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA



### OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA Relatório nº 0001/2023 - IGGM



## 1.2 PROEIS

### OCORRÊNCIAS DE JANEIRO/23 – PROEIS

DATA	EQUIPE	TIPO DE OCORRÊNCIA	MATERIAL APRENDIDO	BAIRRO
1/1/2023	PSMRO	VITIMA DE PAF		
1/1/2023	CENTRAL	APOIO A ÓRGÃO MUNICIPAL - OPERAÇÃO DE TRÂNSITO		CENTRO E COSTAZUL
2/1/2023	CENTRAL	AGRESSÃO E PROVIDÊNCIA DISPENSADA		CENTRO
2/1/2023	CENTRAL	AVERIGUAÇÃO DE PESSOA /VEICULO EM ATITUDE SUSPEITA		CENTRO
4/1/2023	CANTAGALO	AUXILIO A GUARDA MUNICIPAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO		RJ -106
5/1/2023	CANTAGALO	PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO NO ART. 157 CP	1 PRESO E 1 VEÍCULO C4 PALAS	CANTAGALO
5/1/2023	CENTRAL	AUXILIO A GUARDA MUNICIPAL - MARIA DA PENHA		CONO. PARQUE DAS FLORES
6/1/2023	CENTRAL/CANTAGALO/M. DO NORTE	APOIO AO BRPV	1 VEICULO, 1 PRESO, 1 PISTOLA E PRODUTOS DO ROUBO	ZONA ZEN
6/1/2023	ROCHA LEÃO E MAR DO NORTE	APOIO A ÓRGÃO MUNICIPAL - OPERAÇÃO DE TRÂNSITO	1 VEÍCULO E 38 AUTUAÇÕES	COSTAZUL
7/1/2023	CANTAGALO	BUSCA EM LOCAL SUSPEITO		TOÇA DO COELHO - CANTAGALO
7/1/2023	ROCHA LEÃO E MAR DO NORTE	APOIO A ÓRGÃO MUNICIPAL - OPERAÇÃO DE TRÂNSITO		COSTAZUL E CENTRO
7/1/2023	CENTRAL	ABORDAGEM A ELEMENTO SUSPEITO	1 PRESO, MOCHILA COM COCAÍNA , DINHEIRO E CELULAR	MARILÉA
7/1/2023	CENTRAL	ABORDAGEM A VEÍCULO SUSPEITO	1 PRESO COM MANDADO DE PRISÃO PENDENTE	NOVA CIDADE
8/1/2023	CENTRAL	USO E CONSUMO DE DROGAS	2 ELEMENTOS CONDUZIDOS A 128DP - PEQUENA QT DE MACONHA	BOCA DA BARRA
12/1/2023	CENTRAL	APOIO A ÓRGÃO MUNICIPAL - DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		FUNDAÇÃO SESP
13/1/2023	ROCHA LEÃO E MAR DO NORTE	APOIO AO SESC VERÃO - OS 005/239 - DIURNO		PRAÇA SÃO PEDRO
13/1/2023	CANTAGALO	FURTO DE MOTO	1 MOTO	CANTAGALO
13/1/2023	CENTRAL/MAR DO NORTE	APOIO AO SESC VERÃO - OS 005/239 - NOTURNO		COSTAZUL
13/1/2023	CENTRAL	DESACATO A POLICIAIS E AMEAÇA	ENCAMINHADA A 128 DP	COSTAZUL
14/1/2023	ROCHA LEÃO E CENTRAL	APOIO A ÓRGÃO MUNICIPAL - OS 007/23		COSTAZUL
16/1/2023	CENTRAL	VITIMA DE AGRESSÃO	ENVOLVIDOS ENCAMINHADOS PARA 128DP	CREIAS
19/1/2023	CENTRAL	APREENSÃO DE DROGAS	2 PRESOS, COCAÍNA, MACONHA E SIMULACKO	EXTENSÃO SERRAMAR
20/1/2023	CENTRAL	APOIO AO SESC VERÃO - OS 012/23 - NOTURNO		CENTRO
20/1/2023	CENTRAL	APOIO A GUARDA MUNICIPAL		VITIMA DE PAF
20/1/2023	CENTRAL E CANTAGALO	APOIO A ÓRGÃO MUNICIPAL - OPERAÇÃO DE TRÂNSITO		COSTAZUL
21/1/2023	CENTRAL	TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS	1 PRESO E 20 CÁPSULAS DE COCAÍNA	NOVA ESPERANÇA
21/1/2023	CENTRAL/ROCHA LEÃO	APOIO AO SESC VERÃO - OS 013/23 - DIURNO		COSTAZUL
21/1/2023	PSMRO	AUXILIO A GUARDA MUNICIPAL		VITIMA DE PAF
21/1/2023	CENTRAL/CANTAGALO	APOIO AO SESC VERÃO - OS 012/23 - NOTURNO		COSTAZUL
22/1/2023	CENTRAL/CANTAGALO	APOIO A ÓRGÃO MUNICIPAL - OPERAÇÃO DE TRÂNSITO		COSTAZUL
22/1/2023	ROCHA LEÃO	APOIO AO SESC VERÃO - OS 013/23 - DIURNO		COSTAZUL
27/1/2023	MAR DO NORTE E ROCHA LEÃO	APOIO AO SESC VERÃO - OS 017/23 - DIURNO		CENTRO
27/1/2023	CENTRAL	VERIFICAÇÃO DE FURTO DE MOTO	1 ELEMENTO CONDUZIDO PARA DELEGACIA	MAR DO NORTE
28/1/2023	CANTAGALO	APOIO AO SESC VERÃO - OS 019/23 - NOTURNO		COSTAZUL
28/1/2023	CENTRAL	APOIO AO SESC VERÃO - OS 018/23 - DIURNO		COSTAZUL
31/1/2023	CENTRAL	TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS	1 PRESO, COCAÍNA, MACONHA E DINHEIRO	NOVA ALIANÇA
31/1/2023	CENTRAL	TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS	1 PRESO, COCAÍNA, MACONHA E DINHEIRO	CIDADE PRAIANA
<b>TOTAL DE OCORRÊNCIAS : 37</b>				

### OCORRÊNCIAS DE FEVEREIRO/23 – PROEIS

DATA	EQUIPE	TIPO DE OCORRÊNCIA	MATERIAL APRENDIDO	BAIRRO
2/2/2023	CENTRAL	APOIO A ÓRGÃO MUNICIPAL – MARIA DA PENHA		PARQUE ZABULÃO
2/2/2023	MAR DO NORTE	APOIO ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VITIMA		MAR DO NORTE
2/2/2023	ROCHA LEÃO E MAR DO NORTE	APOIO AO SESC VERÃO – ORDEM DE SERVIÇO 020/23		COSTAZUL
3/2/2023	CENTRAL	APOIO A ÓRGÃO MUNICIPAL – MARIA DA PENHA		NOVA CIDADE
3/2/2023	ROCHA LEÃO E CENTRAL	APOIO AO SESC VERÃO – ORDEM DE SERVIÇO 021/23		CENTRO – IATE CLUBE
4/2/2023	CENTRAL	APOIO AO SESC VERÃO		COSTAZUL
4/2/2023	CENTRAL	APOIO A GUARDA MUNICIPAL		PRAÇA SÃO PEDRO
4/2/2023	MAR DO NORTE E CANTAGALO	APOIO AO SESC VERÃO – ORDEM DE SERVIÇO 022/23		COSTAZUL
4/2/2023	ROCHA LEÃO E CANTAGALO	APOIO AO SESC VERÃO – ORDEM DE SERVIÇO 022/23		COSTAZUL
4/2/2023	CENTRAL	APOIO AO SESC VERÃO – ORDEM DE SERVIÇO 023/23		CAMPING – COSTAZUL
5/2/2023	CENTRAL	APOIO AO SESC VERÃO		COSTAZUL
5/2/2023	CENTRAL	VEÍCULO EM ATITUDE SUSPEITA		COSTAZUL
6/2/2023	MAR DO NORTE	TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS	1 PRESO E MACONHA	MAR DO NORTE
8/2/2023	PSMRO	MARIA DA PENHA		SÃO CRISTOVÃO
9/2/2023	CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL		MARILÉA
10/2/2023	CENTRAL	VERIFICAÇÃO DE INVASÃO DE DOMICILIO		SERRAMAR
11/2/2023	CENTRAL E MAR DO NORTE	APOIO A ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 024/23		COSTAZUL
11/2/2023	CANTAGALO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL		CANTAGALO
12/2/2023	CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL	1 VEÍCULO	COSTAZUL
13/2/2023	CENTRAL E MAR DO NORTE	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 024/23		COSTAZUL
15/2/2023	MAR DO NORTE	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL		COSTAZUL
16/2/2023	MAR DO NORTE	APOIO A POLICIA MILITAR	1 MOTO	ROCHA LEÃO
17/2/2023	MAR DO NORTE	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 026/23		ORLA DO CENTRO
17/2/2023	MAR DO NORTE E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 028/23		PRAÇA SÃO PEDRO -CENTRO
18/2/2023	CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 041/23		COSTAZUL
21/2/2023	CANTAGALO	AUXILIO PARA CRIANÇA PERDIDA		ORLA DO CENTRO
21/2/2023	CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 039/23		CAMPING -COSTAZUL
23/2/2023	CENTRAL	TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS	COCAÍNA , MACONHA E ESPÉCIE	CIDADE PRAIANA
24/2/2023	CENTRAL E MAR DO NORTE	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 044/23		COSTAZUL
24/2/2023	CENTRAL E MAR DO NORTE	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 044/23		CENTRO
25/2/2023	PSMRO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – MARIA DA PENHA		
25/2/2023	CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – SALVA VIDAS		PRAIA DO BOSQUE
25/2/2023	MAR DO NORTE E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 043/23		BOCA DA BARRA
25/2/2023	CENTRAL E CANTAGALO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 044/23		COSTAZUL E CENTRO
26/2/2023	CENTRAL	USO E CONSUMO DE DROGAS	2 PRESOS E MACONHA	BOCA DA BARRA
26/2/2023	MAR DO NORTE E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 044/23		COSTAZUL E CENTRO
27/2/2023	CANTAGALO	APOIO EM ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VITIMA		CANTAGALO
28/2/2023	MAR DO NORTE	AUXILIO A VITIMA - MARIA DA PENHA		MAR DO NORTE
<b>TOTAL DE OCORRÊNCIAS : 38</b>				





	<h2>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</h2> <h3>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</h3> <h4>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</h4>	
---	---	---

**OCORRÊNCIAS DE MARÇO/23 – PROEIS**

DATA	EQUIPE	TIPO DE OCORRÊNCIA	MATERIAL APREENDIDO	BAIRRO
1/3/2023	CENTRAL	FACÇÃO CRIMINOSA	COCAÍNA, MACONHA E ESPÉCIE	SANTA HELENA
3/3/2023	R. LEÃO E M. DO NORTE	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 023/23		COSTAZUL E CENTRO
5/3/2023	R. LEÃO E M. DO NORTE	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 024/23		COSTAZUL E CENTRO
5/3/2023	CENTRAL	PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO	1 REVÓLVER E MUNIÇÃO	COSTAZUL
8/3/2023	CENTRAL	TRÁFICO DE DROGAS	117 PINOS DE COCAÍNA E 24 BUCHAS DE MACONHA	PALMITAL
9/3/2023	CENTRAL	AMEAÇAS CONTRA FUNCIONÁRIOS DO POSTO DE SAÚDE ANIMAL		ÂNCORA
10/3/2023	CENTRAL	AVERIGUAÇÃO DE PESSOA QUE FOI CONDUZIDA A 128DP		NOVO RIO DAS OSTRAS
10/3/2023	ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 045/23		
10/3/2023	CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – MARIA DA PENHA		COSTAZUL
11/3/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 045/23		COSTAZUL E CENTRO
12/3/2023	CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 045/23		COSTAZUL E CENTRO
13/3/2023	CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 045/23		COSTAZUL E CENTRO
14/3/2023	CENTRAL	APOIO A POLÍCIA MILITAR	2 PRESOS, MACONHA, COCAÍNA E 2 CELULARES	LIBERDADE
14/3/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 046/23		MARILEA
15/3/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 047/23		ÂNCORA
16/3/2023	PSMRO	PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO, PRISÃO DECRETADA	1 PRESO, 1 ARMA DE FOGO, MUNIÇÕES E CELULAR	PRONTO SOCORRO
16/3/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 048/23		C. PRAIANA E CENTRO
17/3/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 047/24		MAR DO NORTE
17/3/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 049/23		COSTAZUL
17/3/2023	ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – CEAM		CAMPOS DOS GOYTACAZES
17/3/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 051/23		COSTAZUL E CENTRO
18/3/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 051/23		COSTAZUL E CENTRO
19/3/2023	CENTRAL E CANTAGALO	ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA		NOVA ALIANÇA
19/3/2023	CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – VIAS DE FATO		CENTRO
19/3/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 051/23		COSTAZUL E CENTRO
19/3/2023	CENTRAL	TRÁFICO DE DROGAS	MACONHA, COCAÍNA E 2 CELULARES	ORLA DO CENTRO
22/3/2023	CENTRAL	VEÍCULO RECUPERADO		CENTRO
22/3/2023	PSMRO	TENTATIVA DE HOMICÍDIO		ROCHA LEÃO
23/3/2023	PSMRO	TENTATIVA DE SUICÍDIO		VILLAGE
23/3/2023	CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL -CONFIS E MEIO AMBIENTE		PRAIA CENTRO
23/3/2023	PSMRO	LESÃO CORPORAL		NOVA CIDADE
24/3/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 052/23		CIDADE PRAIANA E COSTAZUL
25/3/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 053/23		JARDIM CAMPOMAR E COSTAZUL
27/3/2023	LUPA	VÍTIMA DE AGRESSÃO FÍSICA		CIDADE PRAIANA
28/3/2023	PSMRO	TENTATIVA DE HOMICÍDIO		NOVA ALIANÇA
30/3/2023	PSMRO	TENTATIVA DE HOMICÍDIO		NOVA CIDADE
30/3/2023	R. LEÃO E CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 054/23		COSTAZUL E CENTRO
30/3/2023	R. LEÃO E CENTRAL	OSTRASCYCLE – ORDEM DE SERVIÇO 058/23		COSTAZUL
31/3/2023	R. LEÃO E CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 055/23		COSTAZUL E CENTRO
31/3/2023	R. LEÃO E CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 055/23		COSTAZUL E CENTRO

TOTAL DE OCORRÊNCIAS : 40

**OCORRÊNCIAS DE ABRIL/23 – PROEIS**

DATA	EQUIPE	TIPO DE OCORRÊNCIA	MATERIAL APREENDIDO	BAIRRO
1/4/2023	CANTAGALO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO – 060/2023		COSTAZUL
1/4/2023	CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – FISCALIZAÇÃO CONFIS		RECANTO E COSTAZUL
2/4/2023	ROCHA LEÃO E MAR DO NORTE	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO – 061/2023		COSTAZUL
3/4/2023	PSMRO	3 VÍTIMAS DE PAF		SERRAMAR
3/4/2023	CANTAGALO	TENTATIVA DE ROUBO	1 SIMULACRO E 1 TOUCA NINJA	CANTAGALO
5/4/2023	CENTRAL	AVERIGUAÇÃO DE PESSOA/VEÍCULO EM ATITUDE SUSPEITA	1 PRESO	ÂNCORA
5/4/2023	CENTRAL	TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS	17 PINOS, ESPÉCIE E 3 CELULARES	PALMITAL
5/4/2023	CENTRAL	TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS	53 BUCHAS DE MACONHA E 18 PINOS DE COCAÍNA	NOVA ESPERANÇA
6/4/2023	MAR DO NORTE E R. LEÃO	ORDEM DE SERVIÇO Nº062/2023 – 31º ANIVERSÁRIO		COSTAZUL
7/4/2023	ROCHA LEÃO	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER	1 PRESO	ROCHA LEÃO
7/4/2023	MAR DO NORTE E ROCHA LEÃO	ORDEM DE SERVIÇO Nº062/2023 – 31º ANIVERSÁRIO		COSTAZUL
8/4/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	ABORDAGEM POLICIAL		SUAIAMUN
8/4/2023	MAR DO NORTE E ROCHA LEÃO	ORDEM DE SERVIÇO Nº066/2023 – 31º ANIVERSÁRIO		COSTAZUL
9/4/2023	MAR DO NORTE E ROCHA LEÃO	ORDEM DE SERVIÇO Nº066/2023 – 31º ANIVERSÁRIO		COSTAZUL
10/4/2023	MAR DO NORTE E ROCHA LEÃO	ORDEM DE SERVIÇO Nº068/2023 – 31º ANIVERSÁRIO		COSTAZUL
10/4/2023	PSMRO	LESÃO CORPORAL		RECANTO
11/4/2023	CANTAGALO	APOIO EM ESCOLA DE ROCHA LEÃO – RECOLHIMENTO DE CANIVETE		ROCHA LEÃO
11/4/2023	PSMRO	VÍTIMA DE AGRESSÃO – MARIA DA PENHA		COSTAZUL
12/4/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	ORDEM DE SERVIÇO Nº069/2023 – APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL		CIDADE BEIRA MAR
13/4/2023	ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO PÚBLICO – SEMOP		JARDIM MIRAMAR
13/4/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	TRÁFICO DE DROGAS	59 BUCHAS DE MACONHA, 124 PINOS DE COCAÍNA E ESPÉCIE	NOVA ESPERANÇA
14/4/2023	ROCHA LEÃO	APREENSÃO DE MATERIAL	1 SIMULACRO DE PISTOLA	CANTAGALO
14/4/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	SHOW NÃO AUTORIZADO		JARDIM CAMPOMAR
15/4/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA		NOVA ESPERANÇA
17/4/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	AVERIGUAÇÃO DE PESSOA * MARIA DA PENHA		RECREIO
18/4/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS	50 BUCHAS DE MACONHA E 124 PINOS DE COCAÍNA	LIBERDADE
18/4/2023	PSMRO	AUXÍLIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL	VÍTIMA DE PAF (TENTATIVA DE ASSALTO)	RECANTO
19/4/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	AUXÍLIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL		EXTENSÃO DO BOSQUE
20/4/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	ABORDAGEM POLICIAL	1 PRESO	SUAIAMUN
20/4/2023	CANTAGALO	AUXÍLIO A POLÍCIA MILITAR		COSTAZUL
20/4/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL		COSTAZUL
21/4/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL		
21/4/2023	CANTAGALO E ROCHA LEÃO	AVERIGUAÇÃO DE VEÍCULOS SUSPEITOS		MAR DO NORTE
22/4/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – OPERAÇÃO		CENTRO, COSTAZUL E MARILEA
22/4/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – OPERAÇÃO		CENTRO, COSTAZUL E MARILEA
23/4/2023	PSMRO	APOIO A VÍTIMA DE PAF		CANTAGALO
24/4/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – PROCON		1. MARILEA
26/4/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	TRÁFICO DE DROGAS	25 BUCHAS DE MACONHA, 29 PINOS DE COCAÍNA E 30,00 EM ESPÉCIE	NOVA ESPERANÇA
26/4/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	AVERIGUAÇÃO DE BRIGA DE CASAL		CANTAGALO
28/4/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – OPERAÇÃO		CENTRO E COSTAZUL
29/4/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – OPERAÇÃO		CENTRO E COSTAZUL
30/4/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	ORDEM DE SERVIÇO 076/23 – FESTIVAL DA ALEGRIA		COSTAZUL
30/4/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	AVERIGUAÇÃO DE PESSOA SUSPEITA		MARILEA

TOTAL DE OCORRÊNCIAS : 43




	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

**OCORRÊNCIAS DE MAIO/23 – PROEIS**

DATA	EQUIPE	TIPO DE OCORRÊNCIA	MATERIAL APREENDIDO	BAIRRO
1/5/2023	CENTRAL/MAR DO NORTE	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO Nº 076/23		COSTAZUL
1/5/2023	CENTRAL/MAR DO NORTE	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL		CENTRO/COSTAZUL E MARILÉA
1/5/2023	CENTRAL/MAR DO NORTE	AVERIGUAÇÃO DE PESSOA SUSPEITA	1 SUSPEITO CONDUZIDO A 128 DP	BOBOVIA DO CONTORNO
2/5/2023	CANTAGALO	ORDEM DE SERVIÇO – 073/2023 – CAVALGADA		FALTA NDA DOS BÚFALOS – CANTAGALO
2/5/2023	CENTRAL/MAR DO NORTE	AVERIGUAÇÃO DE INVASÃO DE RESIDÊNCIA		AV. AMAZONAS - CENTRO
3/5/2023	CENTRAL/MAR DO NORTE	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – MARIA DA PENHA	ACUSADO CONDUZIDO A 128 DP	CIDADE BARRA MAR
4/5/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	TRÁFICO DE DROGAS	COCAÍNA, ESPÉCIE, APARELHO CELULAR E 1 MOTOCICLETA HONDA	ESTRADA VELHA RIO DOURADO
5/5/2023	CENTRAL/MAR DO NORTE	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO Nº 077/23		CENTRO/COSTAZUL E MARILÉA
5/5/2023	CENTRAL/MAR DO NORTE	2 MORTOS DECORRENTE DE INTERVENÇÃO POLICIAL	1 PISTOLA E 1 FUZIL COM CARREGADORES E MUNIÇÕES, APARELHO CELULAR	ÂNCORA
6/5/2023	UPA	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – MARIA DA PENHA		
6/5/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO Nº 077/23		CENTRO/COSTAZUL E MARILÉA
7/5/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO Nº 077/23		CENTRO/COSTAZUL E MARILÉA
8/5/2023	CENTRAL/MAR DO NORTE	FORAGIDO DA JUSTIÇA	1 PRESO	NOVA ESPERANÇA
9/5/2023	CENTRAL/MAR DO NORTE	VEÍCULO RECUPERADO		CIDADE PRAIANA
9/5/2023	ROCHA LEÃO	ABANDONO E ABUSO DE INCAPAZ		ROCHA LEÃO
10/5/2023	CENTRAL/MAR DO NORTE	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – MARIA DA PENHA		CIDADE PRAIANA
12/5/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO Nº 078/23		CENTRO/COSTAZUL E MARILÉA
13/5/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO Nº 078/23		CENTRO/COSTAZUL E MARILÉA
15/5/2023	CENTRAL/MAR DO NORTE	TRÁFICO DE DROGAS	MACONHA E COCAÍNA	NOVA ESPERANÇA
17/5/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO Nº 079/23		CENTRO E COSTAZUL
18/5/2023	CENTRAL/MAR DO NORTE	VEÍCULO EM ATITUDE SUSPEITA – ORDEM DE SERVIÇO Nº 079/23	1 SUSPEITO CONDUZIDO A 128 DP	RJ 106 , EM FRENTE AO FÓRUM
18/5/2023	CENTRAL/MAR DO NORTE	TENTATIVA DE HOMICÍDIO	2 PRESOS, PISTOLA COM MUNIÇÕES, ESPÉCIE, CELULAR, RÁDIO E DROGAS	CLÁUDIO RIBEIRO
19/5/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO Nº 080/23		CENTRO
19/5/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO Nº 080/23		CENTRO/COSTAZUL E MARILÉA
20/5/2023	CENTRAL/MAR DO NORTE	DIVULGAR VEÍCULO EM VIA PÚBLICA SEM HABILITAÇÃO	ELEMENTO CONDUZIDO A 128 DP	PARQUE DAS FLORES
20/5/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO Nº 080/23		CENTRO/COSTAZUL E MARILÉA
21/5/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO Nº 080/23		CENTRO/COSTAZUL E MARILÉA
22/5/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO CÂMARA MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO Nº 082/23		ENSEADA
24/5/2023	CENTRAL/MAR DO NORTE	TRÁFICO DE DROGAS	2 PRESOS, COCAÍNA, MACONHA, ESPÉCIE E CELULAR	
25/5/2023	CENTRAL/MAR DO NORTE	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO Nº 082/23		ÂNCORA
26/5/2023	CENTRAL E ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL		ENSEADA
26/5/2023	ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO Nº 084/23		CENTRO E COSTAZUL
27/5/2023	ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO Nº 084/23		CENTRO E COSTAZUL
28/5/2023	ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO Nº 084/23		CENTRO E COSTAZUL
28/5/2023	UPA	VITIMA DE PAF		
31/5/2023	ROCHA LEÃO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO Nº 085/24		CASIMIRO DE ABREU
31/5/2023	CANTAGALO	APOIO AO ÓRGÃO MUNICIPAL – MANIFESTAÇÃO NA PREFEITURA		
<b>TOTAL DE OCORRÊNCIAS : 37</b>				

**OCORRÊNCIAS DE JUNHO/23 – PROEIS**

DATA	EQUIPE	TIPO DE OCORRÊNCIA	MATERIAL APREENDIDO	BAIRRO
1/6/2023	CANTAGALO	APOIO AO PSMRO	CONDUZIR SUSPEITO A 128DP	
1/6/2023	ROCHA LEÃO	APOIO A ÓRGÃO MUNICIPAL – ORDEM DE SERVIÇO 085/23		ESTRADA VELHA RIO DOURADO
2/6/2023	CANTAGALO	AUXÍLIO A POLÍCIA MILITAR “TRÁFICO DE DROGAS”	56 PINOS DE COCAÍNA, 40 BUCHAS DE MACONHA, RECIPIENTES COM SKANK E ESPÉCIE	ÂNCORA
2/6/2023	ROCHA LEÃO	OPERAÇÃO CONJUNTA – ORDEM DE SERVIÇO 086/23		COSTAZUL, CENTRO E MARILÉA
2/6/2023	UPA	VITIMA DE MARIA DA PENHA		
3/6/2023	ROCHA LEÃO	OPERAÇÃO CONJUNTA – ORDEM DE SERVIÇO 086/23		COSTAZUL E CENTRO
4/6/2023	CANTAGALO	CHORO DE MARIA – ORDEM DE SERVIÇO 087/23		PRAÇA SÃO PEDRO
4/6/2023	ROCHA LEÃO	OPERAÇÃO CONJUNTA – ORDEM DE SERVIÇO 086/23		COSTAZUL E CENTRO
4/6/2023	CANTAGALO	APOIO AO CBMERJ, SOCORRO A VITIMA		CANTAGALO
5/6/2023	ROCHA LEÃO	APOIO A POLÍCIA MILITAR – CORPO EM RESERVA BIOLÓGICA		ROCHA LEÃO
5/6/2023	CANTAGALO	TRÁFICO DE DROGAS	74 PINOS DE COCAÍNA, 25 BUCHAS DE MACONHA, ESPÉCIE E 1 APARELHO CELULAR	RECANTO
5/6/2023	ROCHA LEÃO	VITIMA DE MARIA DA PENHA	CONDUÇÃO DE VITIMA DE AGRASSÃO PARA UPA	
6/6/2023	PSMRO	VITIMA DE PAF		CENTRO
7/6/2023		OPERAÇÃO CONJUNTA – ORDEM DE SERVIÇO 090/23		CENTRO
9/6/2023	ROCHA LEÃO E M DO NORTE	APOIO AO EVENTO JAZZ & BLUES – ORDEM DE SERVIÇO – 089/23		BOCA DA BARRA, CENTRO E COSTAZUL
10/6/2023	ROCHA LEÃO	CAMPEONATO DE FUTEBOL – ORDEM DE SERVIÇO – 091/23		ROCHA LEÃO
10/6/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	APOIO AO EVENTO JAZZ & BLUES – ORDEM DE SERVIÇO – 089/23		
10/6/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	DENÚNCIA DE SOM ALTO		RUA BANGU
11/6/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	APOIO AO EVENTO JAZZ & BLUES – ORDEM DE SERVIÇO – 089/23		LAGOA DO IRIRY
14/6/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	VITIMA DE MARIA DA PENHA	CONDUÇÃO DE ACUSADO PARA 128DP	
16/6/2023	UPA	VITIMA DE AGRASSÃO PELO PRÓPRIO FILHO	VITIMA E FILHO ENCAMINHADOS A 128DP, APÓS ALTA	
21/6/2023	PSMRO	VITIMA DE PAF	SOCORRIDO PELO PATAMO 3 CIA	
22/6/2023	CANTAGALO	ROUBO DE VEÍCULO	VEÍCULO RECUPERADO	CANTAGALO
23/6/2023	MAR DO NORTE/ROCHA LEÃO	OPERAÇÃO CONJUNTA – ORDEM DE SERVIÇO 097/23		COSTAZUL E CENTRO
24/6/2023	ROCHA LEÃO	OPERAÇÃO CONJUNTA – ORDEM DE SERVIÇO 097/23		COSTAZUL E CENTRO
25/6/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	OPERAÇÃO CONJUNTA – ORDEM DE SERVIÇO 097/23		COSTAZUL E CENTRO
26/6/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE DROGAS	2 PRESOS, 2 CELULARES, ESPÉCIE, COCAÍNA E DROGA	ILHA
27/6/2023	PSMRO	VITIMA DE PAF		NOVA CIDADA
28/6/2023	MAR DO NORTE/CENTRAL	AUXÍLIO A ÓRGÃO MUNICIPAL	FIAT GRAN SIENA	COLINAS
29/6/2023	ROCHA LEÃO	EVENTO FESTA DE SÃO PEDRO – ORDEM DE SERVIÇO 099/23		BOCA DA BARRA
29/6/2023	MAR DO NORTE /ROCHA LEÃO	EVENTO FESTA DE SÃO PEDRO – ORDEM DE SERVIÇO 098/23		BOCA DA BARRA
30/6/2023		EVENTO FESTA DE SÃO PEDRO – ORDEM DE SERVIÇO 098/23		BOCA DA BARRA
<b>TOTAL DE OCORRÊNCIAS : 32</b>				

	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

## 2. SEMAS

### 2.1 CEAM

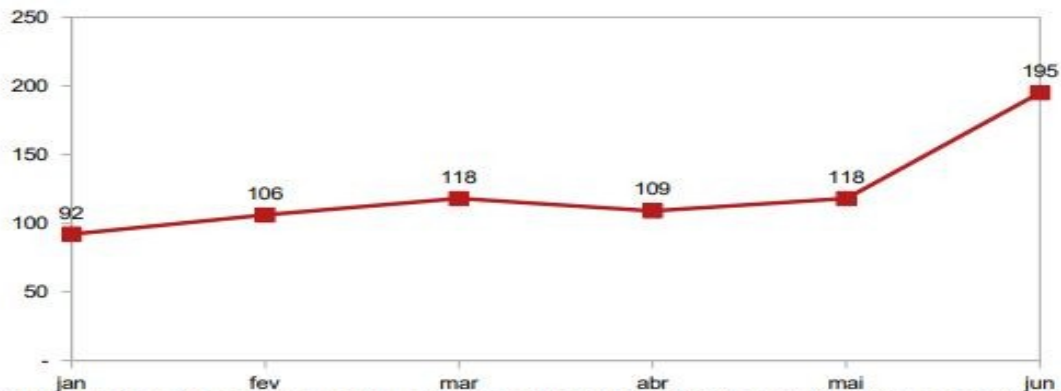
#### Dados CEAM Rio das Ostras

CEAM Rio das Ostras - 2023 - Evolução Mensal dos atendimentos e número de mulheres atendidas

Descrição	Mês						Média Mensal
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	
Nº de atendimentos	92	106	118	109	118	195	123
Nº de mulheres atendidas	55	58	85	68	81	53	67

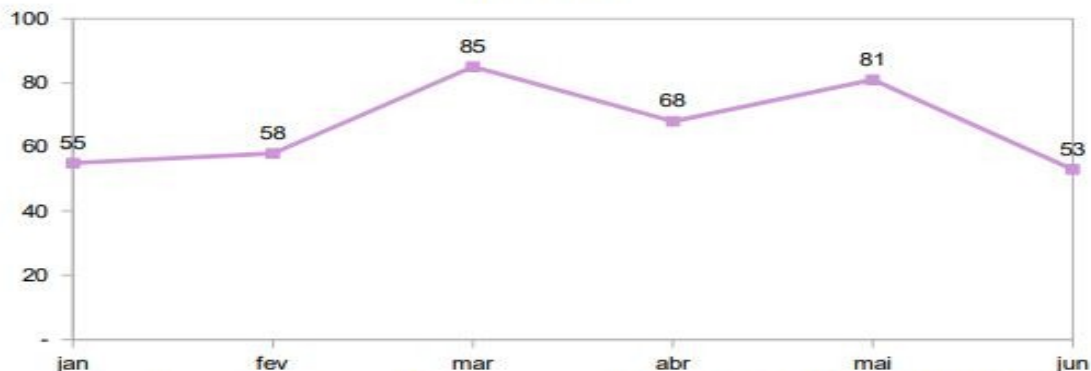
Fonte: Dados extraídos do sistema informatizado do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM, ref.: Jan a Junho 2023

CEAM Rio das Ostras - Evolução Mensal dos atendimentos - 2023





Fonte: Sistema informatizado do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM, ref.: Jan a Junho 2023

CEAM Rio das Ostras - Evolução Mensal das mulheres atendidas - 2023



Fonte: Sistema informatizado do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM, ref.: Jan a Junho 2023





	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	Relatório nº 0001/2023 - IGGM	

**CEAM Rio das Ostras - 2023 - Tipo de violências identificada nos atendimentos de Janeiro a Junho de 2023**

<b>Violência</b>	<b>Qtd</b>	<b>%</b>
Psicológica	221	20,8%
Moral	294	27,6%
Física	86	8,1%
Patrimonial	203	19,1%
Sexual	257	24,2%
Institucional	3	0,3%
<b>Total</b>	<b>1.064</b>	<b>100%</b>

Fonte: Sistema informatizado do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM, ref.: Jan a Junho 2023

Nota: Vale ressaltar que a mesma mulher pode relatar mais de um tipo de violência

	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

## 2.2 CREAS

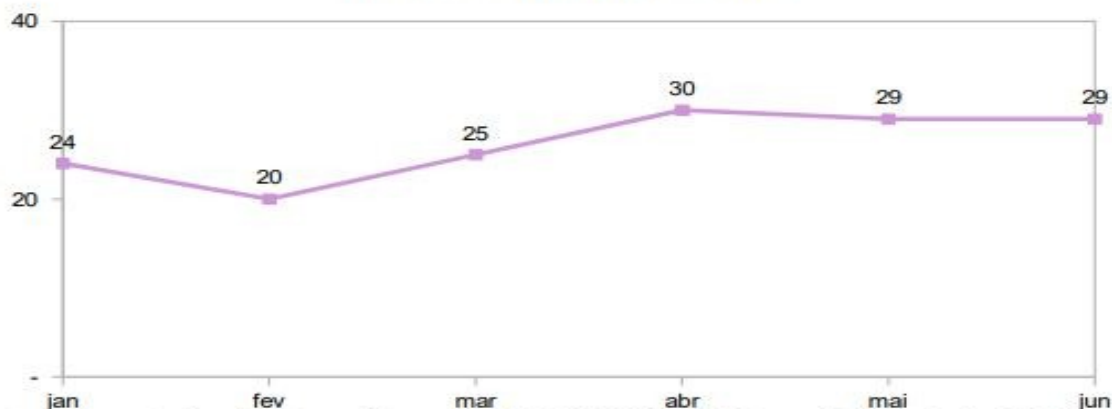
### Dados CREAS Rio das Ostras

CREAS Rio das Ostras -2023 - Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa - MSE

Tipo de Medida	Mês						Média Mensal
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	
Liberdade Assistida - LA	20	18	22	26	25	25	23
Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	2	2	2	2	2	2	2
LA/PSC	2	-	1	2	2	2	2
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>30</b>	<b>29</b>	<b>29</b>	<b>26</b>

Fonte: Dados extraídos do sistema informatizado do CREAS Rio das Ostras, ref.: Jan a Junho 2023.

CREAS Rio das Ostras - Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa - 2023



Fonte: Dados extraídos do Sistema informatizado do CREAS Rio das Ostras, ref.: Jan a Junho 2023

CREAS Rio das Ostras - Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa por tipo de medida



Fonte: Dados extraídos do Sistema informatizado do CREAS Rio das Ostras, ref.: Jan a Junho 2023

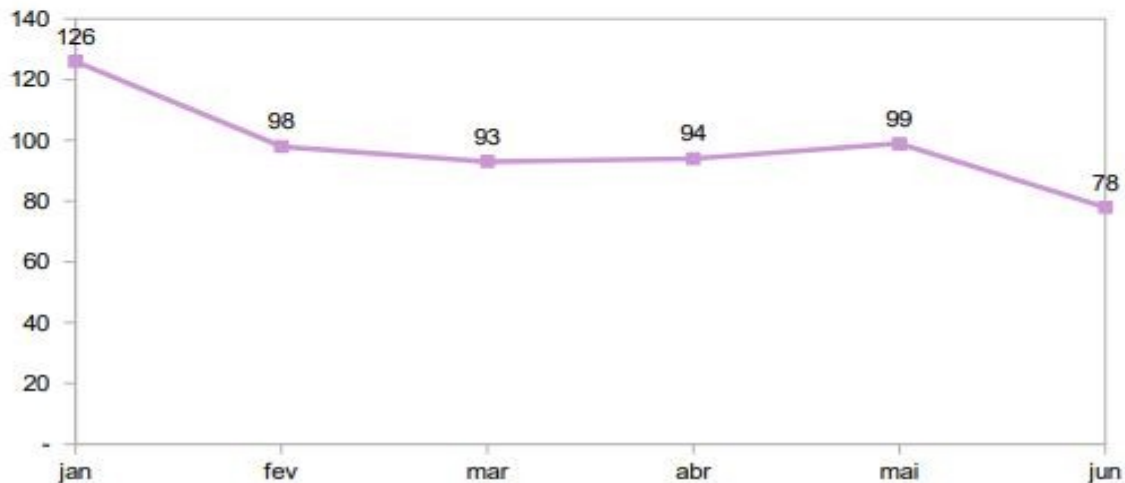
	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

**CREAS Rio das Ostras -2023 - População em situação de rua**

Sexo	Mês						Média Mensal
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	
Feminino	18	8	11	16	18	11	14
Masculino	108	90	82	78	81	67	84
<b>Total</b>	<b>126</b>	<b>98</b>	<b>93</b>	<b>94</b>	<b>99</b>	<b>78</b>	<b>98</b>

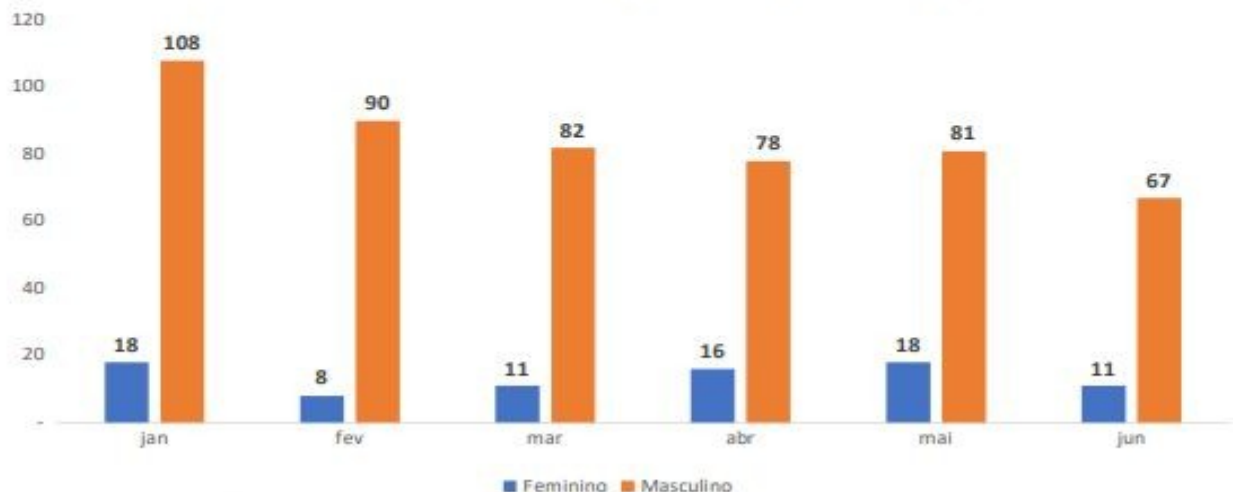
Fonte: Dados extraídos do sistema informatizado do CREAS Rio das Ostras, ref.: Jan a Junho 2023

**CREAS Rio das Ostras - População em situação de rua - 2023**



Fonte: Dados extraídos do Sistema informatizado do CREAS Rio das Ostras, ref.: Jan a Junho 2023

**CREAS Rio das Ostras - População em situação de rua por sexo**



Fonte: Dados extraídos do Sistema informatizado do CREAS Rio das Ostras, ref.: Jan a Junho 2023



	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

### 3. PCERJ



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

#### Resumo das Ocorrências por Delito ( Dias da Semana )

Período de [01/01/2023] à [30/06/2023] - 128a. Dp - [Rio Das Ostras]: 128a. Dp - [Rio Das Ostras] - Delito: Estupro - Tentativa



Descrição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Total
Da Califórnia (Rodovia Ros-005)					1			1
<b>Total :</b>					1			1





	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

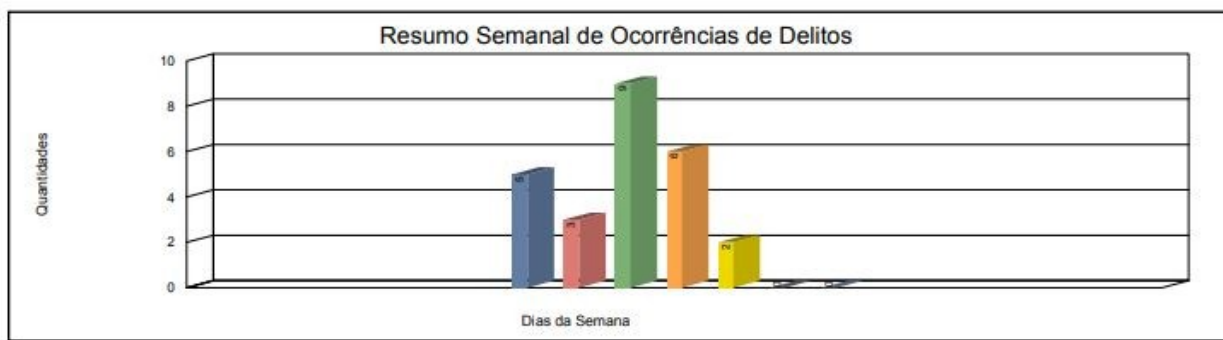


**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**

Resumo das Ocorrências por Delito ( Dias da Semana )

Período de [01/01/2023] à [30/06/2023] - 128a. Dp - [Rio Das Ostras]: 128a. Dp - [Rio Das Ostras] - Delito: Estupro De Vulnerável

Descrição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Total
Cravinas	2							2
Rua Dinah Silveira De Queiroz			2					2
Rua Niterói				1				1
Rua Beira Canal			1					1
Santa Tereza	1							1
Sete Leguas			1					1
Frei Galvão				1				1
Miranda			1					1
Pacífico Jardim				1				1
Pingo De Ouro			1					1
Marlin, Av 216				1				1
Rio Bonito		1						1
Das Trombetas			1					1
Peperônia				1				1
Iriri			1					1
Dez					1			1
Rua Santo Antônio	1							1
Ceará				1				1
Henrique Sarzedas		1						1
Rua Azaleia		1						1
Boganville					1			1
Dado Sigiloso	1							1
Rego Barros			1					1
<b>Total :</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>2</b>			<b>25</b>







	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

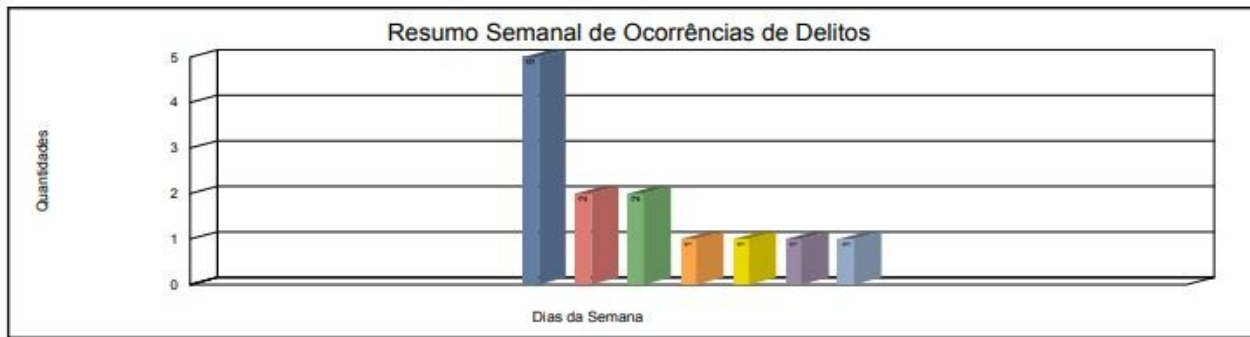


**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**

Resumo das Ocorrências por Delito ( Dias da Semana )

Período de [01/01/2023] à [30/06/2023] - 128a. Dp - [Rio Das Ostras]: 128a. Dp - [Rio Das Ostras] - Delito: Estupro

Descrição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Total
Capitão Silveira	2							2
São Paulo			1					1
Rua Novo Horizonte		1						1
Rua Minas Gerais				1				1
Boca Da Barra						1		1
Miranda		1						1
Porto Dos Santos	1							1
Capitão Fonseca	1							1
Rua São Fidélis							1	1
Nova Iguaçu						1		1
Paraná			1					1
Pernambuco	1							1
<b>Total :</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>13</b>





	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

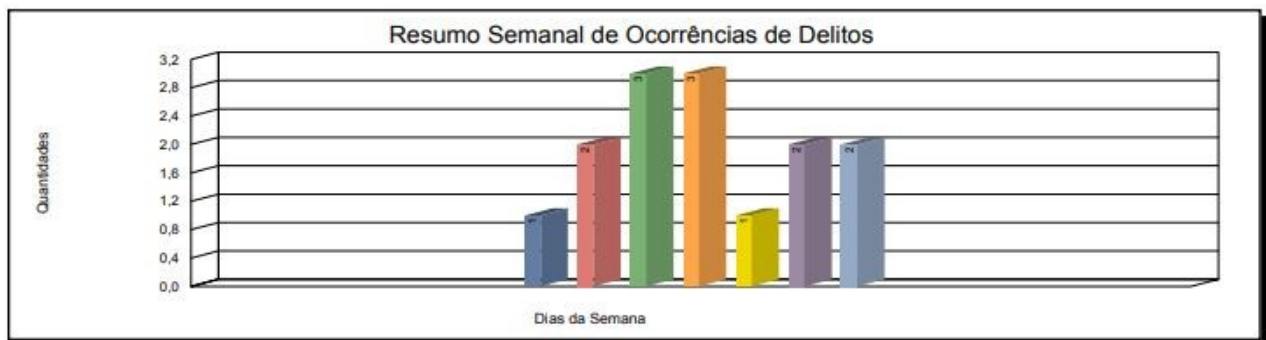


**Resumo das Ocorrências por Delito ( Dias da Semana )**

Período de [01/01/2023] à [30/06/2023] - 128a. Dp - [Rio Das Ostras]: 128a. Dp - [Rio Das Ostras] - Delito: Extorsão

**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**

Descrição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Total
Flamengo	1		1					2
Ro-101				2				2
José Vargas					1			1
Bangu						1		1
Rua Minas Gerais						1		1
Avenida Governador Roberto Silveira							1	1
Rua Bangu							1	1
Rua Omicron		1						1
Nova Iguaçu			1					1
Doutor Ricardo Bartelega			1					1
Rua Sete De Setembro		1						1
Ipê				1				1
<b>Total :</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>14</b>





	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

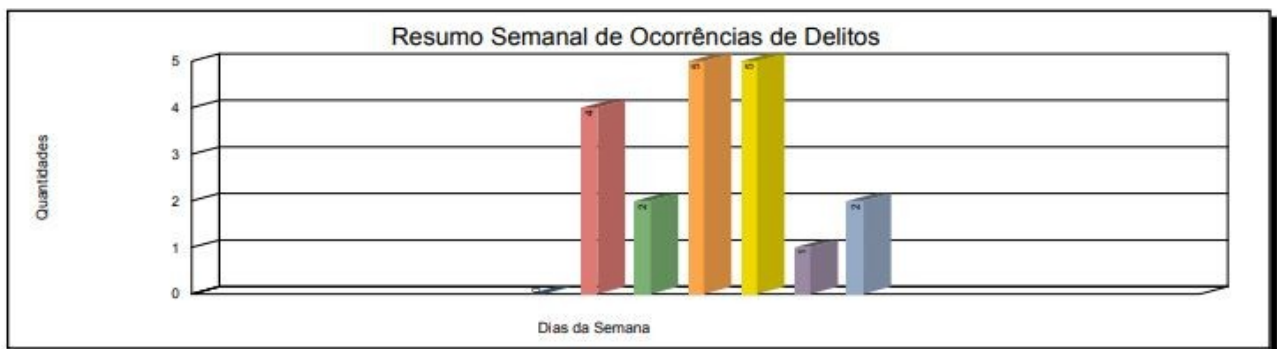


**Resumo das Ocorrências por Delito ( Dias da Semana )**

Período de [01/01/2023] à [30/06/2023] - 128a. Dp - [Rio Das Ostras]: 128a. Dp - [Rio Das Ostras] - Delito: Homicídio - Tentativa

**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**

Descrição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Total
Das Petúncias				2				2
Das Andorinhas		2						2
Novo Horizonte					1		1	2
Dezesseis		2						2
Sete				1				1
Beco Cinco							1	1
Não Sabido					1			1
Rua Henrique Sarzedas						1		1
Rua Claudio Ribeiro			1					1
Rua Bangu				1				1
Bento Costa				1				1
Euclides R. Da Silva			1					1
Avenida Costazul					1			1
Rua Niteroi X Rod Do Contorno					1			1
Rua Macaé					1			1
<b>Total :</b>		4	2	5	5	1	2	19





	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

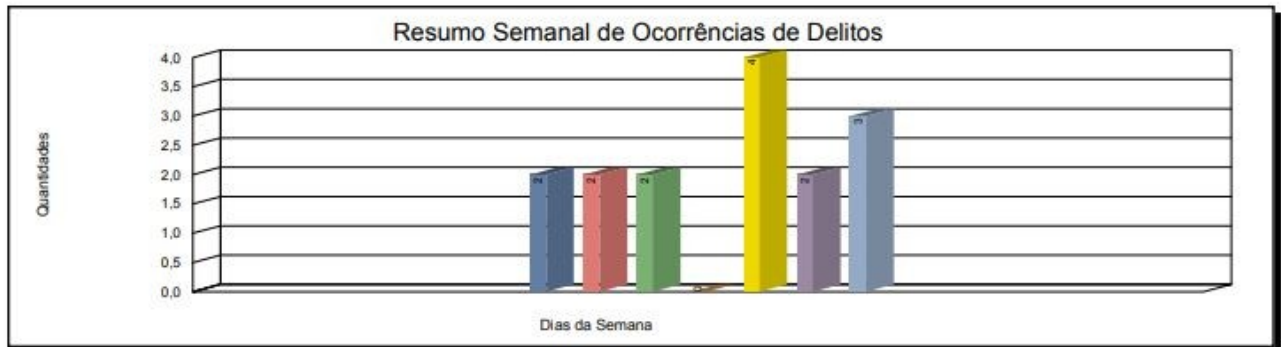


Resumo das Ocorrências por Delito ( Dias da Semana )

Período de [01/01/2023] à [30/06/2023] - 128a. Dp - [Rio Das Ostras]: 128a. Dp - [Rio Das Ostras] - Delito: Homicídio

**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**

Descrição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Total
Sete					2			2
.							2	2
Goíás					1		1	2
Franklin Dos Santos		1						1
Rua 16			1					1
Dinorah Mendonça	1							1
Verônica Martins					1			1
Rua Gervazio Moreira Marques		1						1
Prefeito Cláudio Ribeiro						1		1
Serramar			1					1
Prefeito Jardim						1		1
Rua Palmira Ribeiro De Souza	1							1
<b>Total :</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>		<b>4</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>15</b>





	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

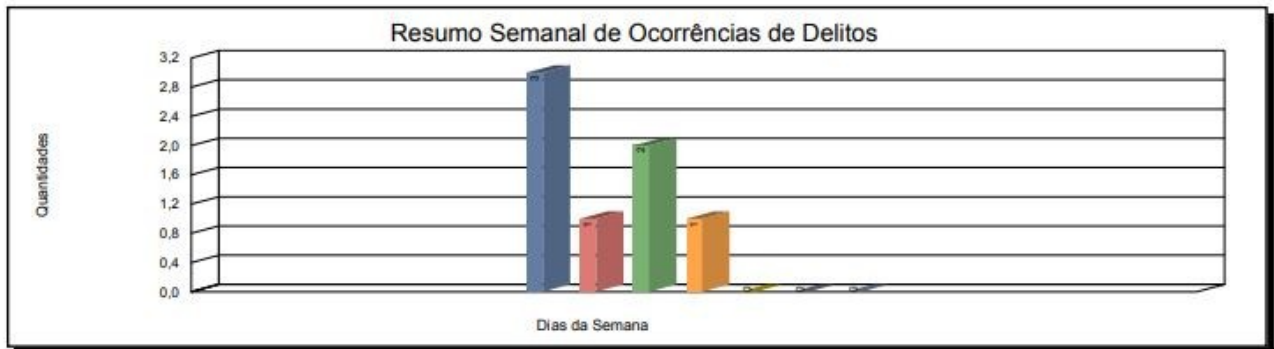


**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**

Resumo das Ocorrências por Delito ( Dias da Semana )

Período de [01/01/2023] à [30/06/2023] - 128a. Dp - [Rio Das Ostras]: 128a. Dp - [Rio Das Ostras] - Delito: Lesão Corporal - Tentativa

Descrição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Total
Rodrigues De Melo	2							2
Do Gambá			1					1
João Goulart		1						1
Madre Tereza De Calcutá	1							1
Oscar Fonseca				1				1
Rodovia Amaral Peixoto			1					1
<b>Total :</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>				<b>7</b>





	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**



Resumo das Ocorrências por Delito ( Dias da Semana )

Período de [01/01/2023] à [30/06/2023] - 128a. Dp - [Rio Das Ostras]: 128a. Dp - [Rio Das Ostras] - Delito: Lesão Corporal

**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**

Descrição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Total
-		1	1		1	4	1	8
Amaral Peixoto		1	1		1	1	1	5
São Paulo		1	1	1		1		4
Machado Da Silva		4						4
A		1			2	1		4
Santa Catarina		1		1	1	1		4
Das Papoulas	1	1					1	3
Avenida Governador Roberto Silveira						1	2	3
Governador Roberto Silveira	1		1				1	3
Laércio Lúcio De Carvalho				1		1	1	3
Rua Franklin Dos Santos				1		2		3
Rodovia Amaral Peixoto			1		1	1		3
Grivaldo Martins Da Conceição				1			1	2
Novo Rio Das Ostras		1			1			2
Franklin Dos Santos			1			1		2
Bangu	1					1		2
Rua Bom Jardim			1				1	2
Não Sabido		1					1	2
Rio Grande Do Sul					1		1	2
Minas Gerais			1			1		2
Sebastião Ribeiro De Souza	1						1	2
Das Rosas				1		1		2
Beira Rio			1			1		2
Peperônia							2	2
Manoel Pedro Freire			1			1		2
Califônia	1	1						2
Costazul						1	1	2
Rua Mário Freire						2		2
Serramar	1		1					2
Da Lapa		1					1	2
Amazonas			1	1				2
Dez					1		1	2
Rj 106		1				1		2
Rua Goiás						2		2
São Jorge	1			1				2
Teresópolis		1			1			2
Rua Amaro Nascimento Da Silva	1					1		2
Prefeito Jardim			1		1			2
Alameda Casimiro De Abreu	1					1		2
Rua Nelson Pecegueliro Do Amaral					2			2
Goiás	2							2
Pernambuco	1		1					2
Alfredo Pessegueiro Do Amaral	1							1
Maria Dos Santos							1	1
Barbosa Lima Sobrinho				1				1
Avenida Roberto Silveira						1		1
Jandira Morais Pimentel					1			1
Av Pastor Edimundo Da Silva						1		1
Avenida Flor Do Campo							1	1
Sete					1			1
Show De Estrelas				1				1
Aracaju				1				1
Das Orquídeas			1					1
Rua Sao Luiz							1	1
Rua Ramires Pereira De Oliveira		1						1
Rua Ana Rosa Soares			1					1

	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

Resumo das Ocorrências por Delito ( Dias da Semana )

Período de [01/01/2023] à [30/06/2023] - 128a. Dp - [Rio Das Ostras]: 128a. Dp - [Rio Das Ostras] - Delito: Lesão Corporal



Descrição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Total
Valença		1						1
Rua Jose Carlos Turri		1						1
Bom Jardim						1		1
Rua Minas Gerais							1	1
Hilda Silveira Rodrigues	1							1
Rua Colibri				1				1
Das Petúncias							1	1
Benedito Barroso				1				1
Rua Barbosa Lima Sobrinho					1			1
Vassouras			1					1



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

Resumo das Ocorrências por Delito ( Dias da Semana )

Período de [01/01/2023] à [30/06/2023] - 128a. Dp - [Rio Das Ostras]: 128a. Dp - [Rio Das Ostras] - Delito: Lesão Corporal



Descrição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Total
Rua Rio Grande Do Norte							1	1
Z				1				1
São Fidélis		1						1
Orla De Costa Azul - Praia						1		1
Félix Pacheco			1					1
Chuva De Prata					1			1
Rua Boca Da Barra						1		1
Cristóvão Barcelos		1						1
Avenida Brasil			1					1
Rua Itaperuna					1			1
Raul Seixas		1						1
Nei Cardoso				1				1
Quatorze				1				1
Nova Friburgo		1						1
Sant Ana			1					1
Bom Jesus De Itabapoana	1							1
São Sebastião				1				1
Jasmins							1	1
Madureira					1			1
Das Begônias	1							1
Avenida Amazonas				1				1
São Luiz	1							1
E						1		1
Dos Cedros					1			1
Cachoeira De Macacu							1	1
Rua Rio Grande Do Sul				1				1
L			1					1
Durval Gomes Pamplona				1				1
Av Roberto Silveira							1	1
Trinta E Sete A						1		1
Rua Alzenira							1	1
Rego Barros			1					1
Rua P					1			1
<b>Total :</b>	<b>33</b>	<b>39</b>	<b>36</b>	<b>31</b>	<b>35</b>	<b>47</b>	<b>45</b>	<b>266</b>





	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

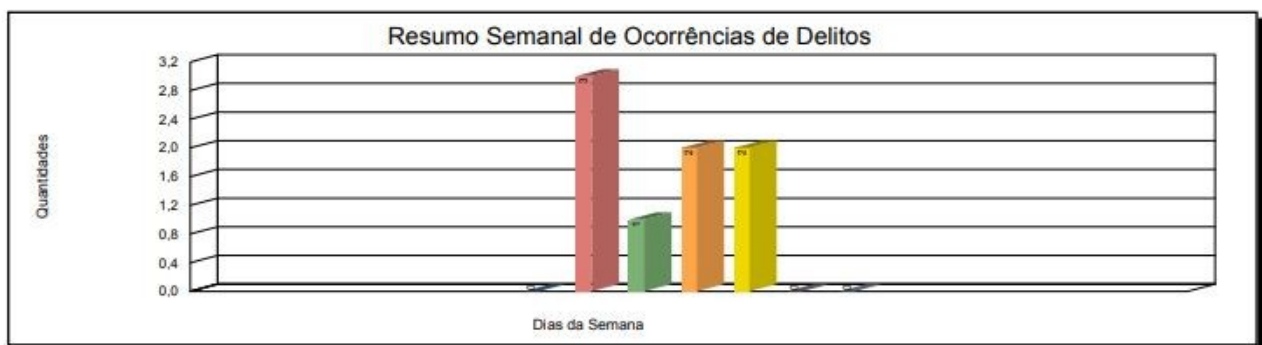


Resumo das Ocorrências por Delito ( Dias da Semana )

Período de [01/01/2023] à [30/06/2023] - 128a. Dp - [Rio Das Ostras]: 128a. Dp - [Rio Das Ostras] - Delito: Roubo - Tentativa

**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**

Descrição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Total
Lagoa Do Iriri				1				1
Rodovia Do Contorno			1					1
Rua Santa Catarina		1						1
Califórnia		1						1
Av Do Contorno				1				1
Estrada Do Contorno		1						1
Sant Ana					1			1
Pernambuco					1			1
<b>Total :</b>		3	1	2	2			8







	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**



**Resumo das Ocorrências por Delito ( Dias da Semana )**

Período de [01/01/2023] à [30/06/2023] - 128a. Dp - [Rio Das Ostras]: 128a. Dp - [Rio Das Ostras] - Delito: Roubo

**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**

Descrição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Total
Amaral Peixoto	4	1	2	4	2	1	3	17
Ro-101	1	1		5				7
Rua Bangu	1			2	1		1	5
Sem Tipo Sem Nome		1	2			1		4
Novo Rio Das Ostras		1				2		3
A		1		1			1	3
São Paulo	1		1					2
Posto De Gasolina Da Rede Monteiro				2				2
Jane Maria Martins Figueira	1	1						2
Avenida Bandeirantes						2		2
Atlântica				2				2
Avenida Carlos Lacerda					2			2
Nelson Pecegueiro Do Amaral					1	1		2
Paulo Vianna	2							2
Nova Iguaçu			2					2
Rua Santa Catarina				1	1			2
Califórnia				2				2
Governador Roberto Silveira	2							2
Estrada Califórnia		1				1		2
Campomar	1						1	2
Dez	1						1	2
Maceió					2			2
Santa Catarina		1				1		2
Amazonas			1	1				2
Rua Rio Grande Do Sul	1		1					2
Cristóvão Barcelos				2				2
Rua Vitória					2			2
Rua Dinora Mendonça				1				1
Bangu					1			1
Av Jane Maria Martins Figueira	1							1
Show De Estrelas				1				1
Alagoas	1							1
Rua Cantagalo						1		1
Beira Canal							1	1
Praia Do Abricó					1			1
Rua Santa Catarina X Com Rua Parana							1	1
Avenida Novo Rio Das Ostras				1				1
Ayrton Senna Da Silva							1	1
Das Palmeiras							1	1
Jorge Ulrick			1					1
Ametista					1			1
Rua Albino Pinheiro					1			1
Rodovia Serramar - Pista Lateral						1		1
João Batista Cordeiro						1		1
Rua Beira Canal					1			1
Joaquim José Caridade						1		1
Palmira Ribeiro De Souza						1		1
Brasil						1		1
Projetada Dois	1							1
Das Acácias					1			1
Avenida Governador Roberto Silveira							1	1
Dos Bandeirantes						1		1
Das Flores				1				1
Plauí							1	1
Dos Bouganvilles						1		1
José Davi		1						1



	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

**Resumo das Ocorrências por Delito ( Dias da Semana )**

Período de [01/01/2023] à [30/06/2023] - 128a. Dp - [Rio Das Ostras]: 128a. Dp - [Rio Das Ostras] - Delito: Roubo



Descrição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Total
Rua Vinicius De Moraes		1						1
Rua Aquilino Borges			1					1
Rua Granada							1	1
Itaocara		1						1
Das Andorinhas					1			1
Maria Da Glória Moreira De Oliveira					1			1
Rotary Club					1			1
Carlos Augusto Dos Santos			1					1
Praia Das Areias Negras			1					1
Rua São Paulo		1						1
Bento Costa				1				1
Das Rosas				1				1
Alexon Correa Da Silva					1			1
Euclides Da Cunha					1			1
Av. Bandeirantes			1					1
Rua São Fidélis							1	1
Rua Guimarães Rosa					1			1
José Pereira Câmara						1		1
Brasília			1					1
Rua Paulo Gracindo				1				1
Silva Jardim	1							1
José Ribamar Marinho			1					1
Alameda Campomar			1					1
Avenida Jane Maria Martins Figueira			1					1
Praça Do Marileia		1						1
Botafogo	1							1
Cachoeiras De Macacu							1	1
Eduardo Pio Duarte Silva					1			1
Rua Das Acácias						1		1
Fortaleza	1							1
Dos Hibiscos							1	1
Cláudio Ribeiro		1						1
Anel De Noiva	1							1
América Do Norte				1				1
-							1	1
Rua Serramar			1					1
Rua Petrópolis				1				1
Estrada Serramar	1							1
Macaé				1				1
Costazul	1							1
Rio Branco					1			1
Lagoa Do Iriry			1					1
Rj 106	1							1
Inajara				1				1
Jequitibá							1	1
Avenida Prefeito Claudio Ribeiro	1							1
José De Mattos	1							1
Rua Dinorah Mendonça	1							1
Avenida Cristóvão Barcelos							1	1
Rua Almirante Heleno Nunes			1					1
Costa Azul			1					1
Rua Miracema		1						1
Carlos Alberto De Carvalho						1		1
Rodovia Amaral Peixoto	1							1
Brasília					1			1
Nei Cardoso	1							1



	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**



**Resumo das Ocorrências por Delito ( Dias da Semana )**

Período de [01/01/2023] à [30/06/2023] - 128a. Dp - [Rio Das Ostras]: 128a. Dp - [Rio Das Ostras] - Delito: Roubo

Descrição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Total
Jasmins							1	1
Dado Sigiloso		1						1
Rodovia 162 Km 3						1		1
Rua Dezessete					1			1
Fernando De Noronha							1	1
Rua Jandira Moraes Pimentel			1					1
Goiás					1			1
Proximo Ao Posto Ipiranga				1				1
E	1							1
<b>Total :</b>	<b>32</b>	<b>15</b>	<b>23</b>	<b>34</b>	<b>30</b>	<b>20</b>	<b>21</b>	<b>175</b>





	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	



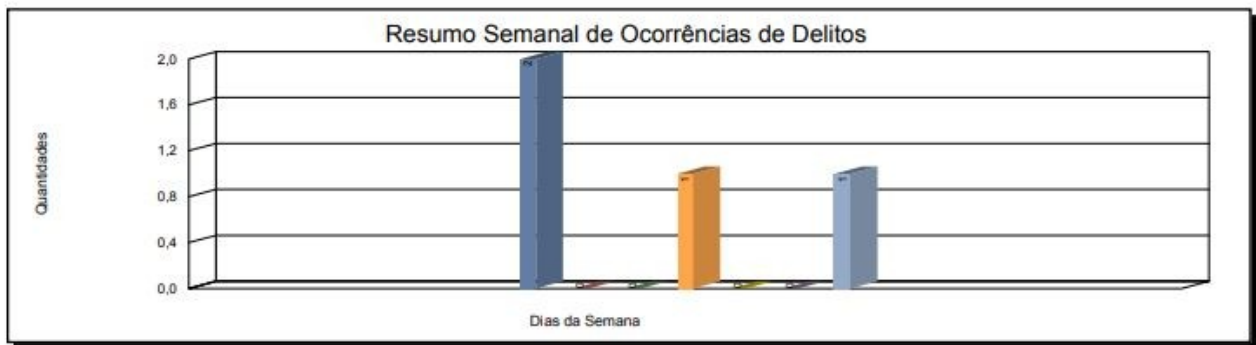
**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

Resumo das Ocorrências por Delito ( Dias da Semana )

Período de [01/01/2023] à [30/06/2023] - 128a. Dp - [Rio Das Ostras]: 128a. Dp - [Rio Das Ostras] - Delito: Sequestro Ou Cárcere Privado



Descrição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Total
Bento Costa				1				1
Rua Sergipe	1							1
Rua São Fidélis							1	1
Dez	1							1
<b>Total :</b>	2			1			1	4



Emitido em: 17/08/2023 às 11:05:11




	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

#### 4. PMERJ

<b>LETALIDADE VIOLENTA - JANEIRO 2023</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
128-00727/2023	29/01/23	02:00:00		Recanto	domingo
<b>ROUBO DE RUA / JANEIRO 2023</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
128-00012/2023	1/1/2023	03:00:00		Costa Azul	domingo
128-00026/2023	1/1/2023	07:00:00	Beira Canal	Nova Alianca	domingo
071-00057/2023	2/1/2023	15:45:00	Nei Cardoso	Costazul	segunda-feira
128-00117/2023-01	5/1/2023	09:00:00	Atlântica	Costazul	quinta-feira
128-00142/2023	6/1/2023	15:45:00	Eduardo Pio Duarte Silva	Terra Firme	sexta-feira
128-00193/2023	8/1/2023	20:00:00	Dez	Extensao Serramar	domingo
128-00242/2023	10/1/2023	16:50:00	A	0000 - Recanto	terça-feira
128-00381/2023	16/1/2023	09:00:00	Rodovia Amaral Peixoto	Centro	segunda-feira
128-00396/2023	16/1/2023	15:00:00	Jane Maria Martins Figueira	Jardim Marilea	segunda-feira
128-00437/2023	17/1/2023	22:20:00	José Davi	Cidade Praiana	terça-feira
128-00439/2023	17/1/2023	20:00:00	Amaral Peixoto	Bairro Nova Aliança	terça-feira
128-00510/2023	20/1/2023	11:45:00	Rua Bangu	Liberdade	sexta-feira
128-00572/2023-01	23/1/2023	12:30:00	Amaral Peixoto		segunda-feira
128-00718/2023	28/01/23	16:00:00	Avenida Bandeirantes	Enscada Das Gaivotas	sábado
<b>ROUBO DE VEÍCULOS / JANEIRO 2023</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
128-00053/2023	3/1/2023	05:30:00	Estrada Califórnia	Rodovia Do Contorno	terça-feira
128-00170/2023	7/1/2023	20:00:00	Santa Catarina	Cidade Praiana	sábado
128-00713/2023	27/01/23	18:00:00	Rua Guimarães Rosa	Enscada Das Gaivotas	sexta-feira
128-00724/2023	28/01/23	23:30:00	Rua Das Acácias	Ancora	sábado
128-00740/2023	30/01/2023	00:00:00	Rodovia Governador Mario Covas		segunda-feira
128-00810/2023-01	31/01/2023	20:00:00	Avenida Sonia Maria Da Rocha, 482, Casa 02, Floresta Das Gaivotas	Floresta Das Gaivotas	terça-feira



	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

<b>LETALIDADE VIOLENTA / FEVEREIRO 2023</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
128-01183/2023	14/02/2023	22:00:00	Marques	Extensao Serramar	terça-feira
128-01184/2023	15/02/2023	00:05:00	Rua 16	Nova Aliança	quarta-feira
128-01259/2023	17/02/2023	18:30:00	Sete	Extensao Serramar	sexta-feira
128-01454/2023-01					
<b>ROUBO DE RUA / FEVEREIRO 2023</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
128-00955/2023	06/02/2023	15:30:00	Av Jane Maria Martins Figueira	Jardim Marileia	segunda-feira
128-01012/2023	06/02/2023	03:00:00	Governador Roberto Silveira	Costa Azul	segunda-feira
128-01021/2023-01	08/02/2023	15:00:00	Praia Das Areias Negras	Costa Azul	quarta-feira
128-01097/2023	11/02/2023	22:30:00	João Batista Cordeiro	Jardim Campomar	sábado
128-01120/2023	11/02/2023	12:00:00	Rua Cantagalo	Mariléia	sábado
128-01138/2023	11/02/2023	17:00:00	Dos Bandeirantes	Verdes Mares	sábado
128-01368/2023	22/02/2023	03:00:00	Nova Iguaçu	Recreio	quarta-feira
<b>ROUBO DE VEÍCULOS / FEVEREIRO 2023</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
128-01064/2023-01	10/02/2023	10:50:00	Rua Dezesete	Extensão Serramar	sexta-feira
128-01077/2023	10/02/2023	21:20:00	Avenida Carlos Lacerda	Liberdade	sexta-feira
128-01203/2023	15/02/2023	11:00:00	Carlos Augusto Dos Santos	Recanto	quarta-feira
128-01332/2023	20/02/2023	22:15:00	Rua Dinorah Mendonça	Jardim Miramar	segunda-feira
128-01386/2023	22/02/2023	21:30:00	Estrada Do Contorno		quarta-feira
128-01386/2023	22/02/2023	21:30:00	Mais A Frente É A	Estrada Do Contorno	quarta-feira
128-01489/2023-01	25/02/2023	21:40:00	Rodovia Serramar	Extensão Serramar	sábado
128-01546/2023	28/02/2023	06:50:00	Novo Rio Das Ostras	Novo Rio Das Ostras	terça-feira



	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

<b>LETALIDADE VIOLENTA / MARÇO 2023</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
128-02243/2023	24/03/2023	20:00:00	Goiás	Cidade Praiana	sexta-feira
<b>ROUBO DE RUA / MARÇO 2023</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
128-01640/2023	02/03/2023	20:00:00	Rua Paulo Gracindo	Jardim Campomar	quinta-feira
128-01722/2023	06/03/2023	15:20:00	Silva Jardim	Centro	segunda-feira
128-01736/2023	06/03/2023	20:00:00	Costazul	Costazul	segunda-feira
128-01724/2023	07/03/2023	09:40:00	Jane Maria Martins Figueira	Jardim Marilea	terça-feira
128-01777/2023	08/03/2023	22:20:00	Rua Almirante Heleno Nunes	Costazul	quarta-feira
128-01796/2023	09/03/2023	17:00:00	Rua Bangu	Parque Zabulao	quinta-feira
128-01797/2023	08/03/2023	23:30:00	Amaral Peixoto	Outros Bairros	quarta-feira
128-01826/2023	05/03/2023	19:00:00	Piauí	Cidade Praiana	domingo
128-01857/2023-01	12/03/2023	00:30:00	Avenida Governador Roberto Silveira	Costazul	domingo
128-01871/2023	11/03/2023	23:00:00	Carlos Alberto De Carvalho	Costazul	sábado
128-01898/2023	12/03/2023	21:46:00	Amaral Peixoto	Outros Bairros	domingo
128-01944/2023	02/03/2023	06:45:00	Costa Azul	Costazul	quarta-feira
128-02033/2023	17/03/2023	20:20:00	Maceió	Jardim Bela Vista	sexta-feira
128-02035/2023-01	17/03/2023	20:30:00	Rua Albino Pinheiro	Parque Zabulão	sexta-feira
128-02078/2023	19/03/2023	11:38:00	Jequitibá	Outros Bairros	domingo
128-02118/2023-01	20/03/2023	20:40:00	Projetada Dois	Jardim Marilea	segunda-feira
128-02169/2023	21/03/2023	22:00:00	Praça Do Marileia	Jardim Marileia	terça-feira
128-02274/2023	26/03/2023	11:00:00	Rua Santa Catarina X Com Rua Parana	Cidade Praiana	domingo
128-02307/2023	22/03/2023	19:50:00	Avenida Jane Maria Martins Figueira	Jardim Mariléia	quarta-feira
128-02322/2023	23/03/2023	20:45:00	Rua Bangu	Parque Zabulao	quinta-feira
128-02354/2023	27/03/2023	21:00:00	Rua Bangu	Liberdade	segunda-feira
<b>ROUBO DE VEÍCULOS / MARÇO 2023</b>					
128-01575/2023	01/03/2023	13:10:00	Rua Aquilino Borges	Cidade Beira-Mar	quarta-feira
128-01597/2023-01	02/03/2023	00:00:00	Rua Maracujá	Cantagalo	quinta-feira
128-02066/2023	18/03/2023	22:00:00	Antoninho Requena	Liberdade	sábado
128-02203/2023	22/03/2023	01:40:00	Alameda Campomar	Cidade Praiana	quarta-feira



	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

<b>LETALIDADE VIOLENTA / ABRIL 2023</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
128-02465/2023	01/04/2023	20:23:00	Prefeito Jardim	Cidade Beira Mar	sábado
128-02529/2023	04/04/2023	08:00:00	Franklin Dos Santos	Cidade Beira Mar	terça-feira
128-02638/2023	07/04/2023	21:00:00	Verônica Martins	Centro "Maps"	sexta-feira
<b>ROUBO DE RUA / ABRIL 2023</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
128-02533/2023	04/04/2023	10:00:00	Itaocara	Chacara Marilea	terça-feira
128-02544/2023-02	03/04/2023	15:00:00	Dez	Extensao Serramar	segunda-feira
128-02620/2023	07/04/2023	18:00:00	Brasilia	Costazul	sexta-feira
128-02622/2023	07/04/2023	18:40:00	Ametista	Ouro Verde	sexta-feira
128-02679/2023	10/04/2023	17:00:00	Amaral Peixoto	Lagoa	segunda-feira
128-02733/2023	12/04/2023	10:00:00	José Ribamar Marinho	Mar Do Norte	quarta-feira
128-02816/2023	14/04/2023	18:00:00	Nelson Pecegueiro Do Amaral	Costazul	sexta-feira
128-02983/2023	14/04/2023	18:00:00	Amaral Peixoto	Outros Bairros	sexta-feira
128-02998/2023	21/04/2023	08:00:00	Praia Do Abricó	Jardim Campomar	sexta-feira
128-03141/2023	26/04/2023	22:30:00	Av. Bandeirantes	Ouro Verde	quarta-feira
128-03145/2023	26/04/2023	19:00:00	Amazonas	< Bairro Não Cadastrado >	quarta-feira
128-03185/2023	28/04/2023	21:30:00	Rua Vitória	Jardim Bela Vista	sexta-feira
128-03202/2023	29/04/2023	18:00:00	Avenida Bandeirantes	Recreio	sábado
<b>ROUBO DE VEÍCULOS / ABRIL 2023</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
128-02488/2023-01	02/04/2023	19:15:00	Alameda Campomar		domingo
128-02559/2023	05/04/2023	01:50:00	Rua Rio Grande Do Sul	Cidade Praiana	quarta-feira
128-02809/2023	14/04/2023	21:15:00	Estrada Califórnia	Ancora	sexta-feira
128-03185/2023	28/04/2023	21:30:00	Rua Vitória	Jardim Bela Vista	sexta-feira







	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

<b>LETALIDADE VIOLENTA / MAIO 2023</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
128-03246/2023	01/05/2023	19:50:00	Rua Palmira Ribeiro De	Nova Aliança	segunda-feira
123-04464/2023	21/05/2023	16:30:00	Beco Cinco	Cidade Praiana	domingo
128-03892/2023-01	22/05/2023	15:00:00	Dinorah Mendonça	Jardim Miramar	segunda-feira
128-04042/2023	28/05/2023	00:00:00	Goiás	Cidade Praiana	domingo
128-04139/2023	31/05/2023	10:00:00	Serramar	Extensao Serramar	quarta-feira
<b>ROUBO DE RUA / MAIO 2023</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
128-03431/2023	03/05/2023	14:00:00	Brasilia	Jardim Bela Vista	quarta-feira
128-03528/2023	10/05/2023	14:00:00	Lagoa Do Iriry	Jardim Bela Vista	quarta-feira
128-03569/2023	11/05/2023	18:00:00	Posto De Gasolina Da Rede Monteiros	Mar do Norte	quinta-feira
128-03676/2023	14/05/2023	00:40:00	Das Palmeiras	Residencial Rio Das Ostras	domingo
128-03695/2023	15/05/2023	16:00:00	Anel De Noiva	Ancora	segunda-feira
128-03707/2023-01	15/05/2023	23:00:00	São Paulo	Extensao Do Bosque	segunda-feira
128-03720/2023	14/05/2023	22:00:00	Rua Bangu	Liberdade	domingo
128-03866/2023	20/05/2023	18:30:00	Novo Rio Das Ostras	Novo Rio Das Ostras	sábado
128-04024/2023-01	26/05/2023	18:00:00	Rua Antônio Apicelo	Nova Cidade	sexta-feira
<b>ROUBO DE VEÍCULOS / MAIO 2023</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
128-03292/2023-01	02/05/2023	14:00:00	Novo Rio Das Ostras	Novo Rio Das Ostras	terça-feira
128-03542/2023	11/05/2023	01:00:00	Califómia	< Bairro Não Cadastrado >	quinta-feira
128-03812/2023-02	22/05/2023	00:45:00	Alagoas	Cidade Praiana	segunda-feira



	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

<b>LETALIDADE VIOLENTA / JUNHO 2023</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
128-04725/2023-02	24/06/2023	21:00:00	Prefeito Cláudio Ribeiro	Rocha Leao	sábado
<b>ROUBO DE RUA / JUNHO 2023</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
128-04179/2023	01/06/2023	14:00:00	Cristóvão Barcelos	Centro	quinta-feira
128-04239/2023	04/06/2023	20:00:00	Barcelos	Centro	domingo
128-04257/2023	05/06/2023	18:25:00	Botafogo	Centro	segunda-feira
128-04355/2023	09/06/2023	19:25:00	Rio Branco	Recanto	sexta-feira
128-04442/2023	13/06/2023	15:00:00	Rua Miracema	Jardim Marileia	terça-feira
128-04477/2023-01	28/05/2023	20:53:00	Amaral Peixoto	Outros Bairros	domingo
128-04543/2023	17/06/2023	17:30:00	Joaquim José Caridade	Chacara Marilea	sábado
128-04606/2023	20/06/2023	14:00:00	Rua São Paulo	Recanto	terça-feira
128-04676/2023	22/06/2023	18:00:00	Amaral Peixoto	Mar Do Norte	quinta-feira
128-04693/2023	22/06/2023	18:20:00	Alphaville	Mar Do Norte	quinta-feira
<b>ROUBO DE VEÍCULOS / JUNHO 2023</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
128-04208/2023	02/06/2023	22:30:00	Rua Beira Canal	Claudio Ribeiro	sexta-feira
128-04283/2023	06/06/2023	14:20:00			

	<b>RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA</b>	
	<b>OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	<b>Relatório nº 0001/2023 - IGGM</b>	

## 5. CBMERJ



### ESTATÍSTICAS DO DBM 2/9 – RIO DAS OSTRAS DO 1º SEMESTRE/2023

SALVAMENTO MARÍTIMO	
TIPO DE EVENTO	Nº DE ATENDIMENTOS
Prevenções	41788
Resgates	188
Criança Perdidas	4
<b>TOTAL</b>	<b>41980</b>

SALVAMENTO TERRESTRE	
TIPO DE EVENTO	Nº DE ATENDIMENTOS
Colisão de Veículos	283
Eventos Clínicos	175
Queda de Pessoa	129
Teste Operacional Diário	145
Fogo em Vegetação	79
Queda de Moto	58
Falso Aviso	55
Incêndio	34
Atropelamento	26
Agressão	34
Corrida de Área	31
Tentativa de Suicídio	17
Fogo em Via Pública	33
Fogo em veículo	14
Captura/Salvamento de animais	25
Acidentes Diversos	15
Escapamento de Gás	10
Combate a Inseto	18
Apoio Operacional	7
Salvamento de Pessoa em Elevador	7
Transtorno Comportamental	8
Salvamento de Pessoa	5
Prevenção	3
Afogamento	4
Ginecologia e Obstetrícia	2
Corte de Árvore	4
Desabamento	1
Queimadura	2
Arrombamento	3
Retirada de Cadáver	1
Capotagem de Veículo	2
<b>TOTAL</b>	<b>1230</b>

#DEZEMBRO  
#VERMELHO

MÊS DE LUTA E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A  
**AIDS** E INFECÇÕES SEXUALMENTE  
TRANSMISSÍVEIS

PREVENIR É SEMPRE

A MELHOR ESCOLHA

USE SEMPRE CAMISINHA E, NA DÚVIDA,  
FAÇA O TESTE. COM DIAGNÓSTICO PRECOCE  
E O TRATAMENTO ADEQUADO, O VÍRUS HIV  
TORNA-SE INDETECTÁVEL=INTRANSMISSÍVEL.

PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE OU O SAE

saiba mais em:

[riodasostras.rj.gov.br/dezembrovermelho](http://riodasostras.rj.gov.br/dezembrovermelho)



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE





## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Assessoria de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizado, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP, situada à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ:

no dia 07/12/2023 às 09:00 horas, Pregão Eletrônico nº 006/2023 (Processo Administrativo nº 00069/2023-SAAE-RO), objetivando a contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI / EPC), para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO).

Código UASG 929473

Valor Total Estimado: R\$ 36.350,64

Local: portal de compras do governo federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital está disponível no Site: [www.saaeriodasostras.rj.gov.br](http://www.saaeriodasostras.rj.gov.br) e na Assessoria de Licitações e Contratos (ASSELIC), sito à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ - Tel: (22) 2771-6422.

**Alexandre Beleza Romão**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### OSTRASPREV Rio das Ostras Previdência

#### PORTARIA Nº 055/2023

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 24 de outubro de 2023 a MILTON DA SILVA JOYA (Cônjuge), PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE, em virtude do falecimento da servidora MARIA DA GLÓRIA FREITAS JOYA, mat. 9241-0, Auxiliar de Serviços Gerais, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, com redação dada antes da EC nº 103/2019, c/c os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 09/2023B do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 24/10/2023, data do óbito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 22 de novembro de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 09/2023B do OSTRASPREV, fixa com validade a partir de 24 de outubro de 2023, os valores iniciais, referente à PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE concedida a MILTON DA SILVA JOYA (Cônjuge), em virtude do falecimento da servidora MARIA DA GLÓRIA FREITAS JOYA, mat. 9241-0, Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R\$ 2.542,60 (Dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

#### NOVA APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, em face do processo administrativo nº 37707/2022 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras e em face do processo administrativo nº 2023.00.49P do OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência, fixa com validade a partir de 17 de fevereiro de 2023, os proventos referente à APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, (Acidente de Trabalho), com os proventos integrais, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal – Regra Permanente, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, anterior a EC. 103/2019, c/c o art. 9º e 10 da lei municipal nº 957/2005, da servidora HILDA DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA,



ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 9863-9, no valor de R\$1.889,15 (Um mil oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), com os proventos sendo reajustado de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 16 de novembro de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**FROC** Fundação Rio das Ostras de Cultura

#### CHAMADA PÚBLICA 014/2023 FOMENTO À REALIZAÇÃO DE MÉDIA METRAGEM

Lista dos Inscritos

Nº	PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO
1	RAABE ANDRADE DE PAULA	LADEIRAS DA MEMÓRIA - LEMBRANÇAS DO CLUBE DA ESQUINA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 014/2023
2	RAFAEL DE SOUZA NIGRIS MACHADO	SAILOR JERRY: TRAÇOS DA LIBERDADE	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 014/2023
3	CEZAR AUGUSTO FERNANDES ESTEVES	DA AREIA DA PRAIA À CIDADE DO JAZZ: 20 ANOS DO RIO DAS OSTRAS JAZZ & BLUES FESTIVAL	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 014/2023
4	CLAUDIA MARIA FALCAO	MÉDIA METRAGEM MOSTRANDO COMO O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS VEM INCENTIVANDO A FORMAÇÃO MUSICAL.	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 014/2023
5	RAFAEL DE SOUZA NIGRIS MACHADO	LUCKY TATTOO: A SAGA DO PRIMEIRO TATUADOR COMERCIAL DO BRASIL	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 014/2023
6	LÍVIA MARCELA DA SILVA UCHÔA	QUILOMBO DAS PÁSSARAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 014/2023
7	PEDRO TERRA MENDEL ARARUNA	SOB O CÉU DE ÓLEO E SAL: TEIAS DA PETROPOLÍTICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 014/2023
8	ALEXANDRE DA ROCHA COSTA	A CONSTELAÇÃO DE ÓRION	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 014/2023

#### CHAMADA PÚBLICA 015/2023 FOMENTO À PRODUÇÃO DE LIVES E VÍDEOS, VIDEOARTE, VIDEOCLIPES E NOVAS MÍDIAS

Listas dos inscritos

Nº	PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	CAMILLA MOREIRA DE ANDRADE SILVA	WEBSÉRIE - PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO DO ENTRETENIMENTO - UMA NOVA E NECESSÁRIA PERSPECTIVA DO RAMO CULTURAL.	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
2	MARVIN REZENDE MONTEIRO GUIMARAES	AMOR E PAZ. A FREQUÊNCIA DA GRATIDÃO	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
3	JOÃO PAULO CRUZ BRUSDZENSKI	VÍDEO CLIPE CANÇÃO SOMOS UM	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023



4	NATAN WILIAN DOS SANTOS PINTO	PODCAST GASTRONOMIA RO	D	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
5	BRUNA MORENA BRAZ DA SILVA	DESENHO MUSICADO DO HINO DE RIO DAS OSTRAS	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
6	BRUNA MORENA BRAZ DA SILVA	WEBDOC DA VIDA E IMPORTANCIA DE MAUD WAGNER PARA TATUADORAS	D	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
7	BRUNA MORENA BRAZ DA SILVA	AO VIVO DE PINTURA EM AQUARELA COM TEMA DE MATRIZES AFRICANAS	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
8	CLAUDIA MARIA FALCÃO OLIVEIRA	CONTRACORRENTE	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
9	ALAFIN MACEDO DA SILVA	CLIQUE MUSICAL COOM OBRA AUTORAL DO CANTOR ALAFIN	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
10	SUELEN DE SOUZA MARIANO DOMINGUES	FLORES	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
11	PATRICK NUNES PEREIRA	CEPROCULT - CURSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
12	JOSIEL DO CARMO MARCIANO	JOSIEL MAIA E A HISTÓRIA SERTANEJA CONTADA E CANTADA	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
13	DARLING MENDONÇA DA SILVA	O MEU LUGAR	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
14	RAFAEL DA SILVEIRA ALHADEF	RIO DAS OSTRAS, CURTA CLIPES.	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
15	PAULO CESAR MOREIRA DE SOUZA FILHO	TELETRANSPORTE	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
16	JOSÉ LUIZ DE FREITAS GONÇALVES	RAP R.D.O.: O RITMO QUE CONTA NOSSA HISTÓRIA	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
17	LÍVIA MARCELA DA SILVA UCHÔA	MULHERES LIVRES	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
18	JOÃO ELIEL DA SILVA DE LIMA	A HORA DO HORROR NACIONAL	D	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
19	VALQUIRIA MACHADO MARCILA	OH, SEU FRENTISTA	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023



20	MARIA LUÍZA MARTINS DA SILVA	QUEM CONTA UM CONTO AUMENTA UM PONTO: RELEITURAS DE MITOS E LENDAS RIOSTRENSES.	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
21	ROSANA PENA DE SÁ	LIVE CANTATA JUVENTUDE PRESENTE	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
22	CARLOS ALEXANDRE TAVARES DA SILVA	FLORES	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
23	GILSON PEREIRA DE SOUZA	LAGOS CULTURA	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
24	CAROLINA LIMA DE SÁ BARBOSA	(RE)TORNAR	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
25	JONAS FERREIRA DE MELO JORGE	DOCUMENTÁRIO OFICINAS DE INSTRUMENTOS RECICLÁVEIS: MOSTRANDO A DIFICULDADE DE ACESSO A CRIANÇAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL A MÚSICA	D	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
26	RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS	ROUPA DE IR	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
27	ALLAN SILVA DO AMARAL	KILER - VIDEOARTE DE HORROR	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
28	BRUNO CEBRIANO RAMIREZ	INTERAÇÕES HUMANAS EM AMBIENTES NATURAIS	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
29	LUIZ GONZAGA MAIA	ANTEVISÃO	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
30	PEDRO TERRA MENDEL ARARUNA	ENTRANDO EM FASE: OS DESAFIOS DA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NO INTERIOR DO ESTADO	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
31	EMÍLIO TIAGO DE SOUZA MOREIRA	CHOROS, TANGOS, VALSAS E CANÇÕES	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
32	CELSO SANTANA JÚNIOR	NEM TODO MATO É MATO, TEM MATO QUE SE COME.	D	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
33	PERI MARTINS DE MELLO	OKÊ-ARO	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
34	PITTER DE OLIVEIRA CARVALHO	VIOLÊNCIA	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
35	RONALD FERNANDES ABREU FILHO	DIONÍSIO	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023





36	SHAMARA DOS REIS CHAGAS GUEDES	REFLEXÃO SEM CONSEQUÊNCIA	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
37	PITTER DE OLIVEIRA CARVALHO	VIOLÊNCIA	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
38	SHAMARA DOS REIS CHAGAS GUEDES	REFLEXÃO SEM CONSEQUÊNCIA	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
39	PITTER DE OLIVEIRA CARVALHO	MUSICA HUMANA	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
40	PITTER DE OLIVEIRA CARVALHO	"HUMANOS SÃO AMIGOS, E NÃO COMIDA"	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
41	CAMILA PAOLA PAIVA MUÑOZ	DOA-SE TENTATIVAS FALHAS	D	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
42	CAMILA PAOLA PAIVA MUÑOZ	A PELE DA RUA	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
43	CAMILA PAOLA PAIVA MUÑOZ	DOA-SE TENTATIVAS FALHAS	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
44	MARIA LUISA BARRETO DOS SANTOS DA CRUZ	SOM EM CENA RO	D	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
45	DIOGO VIANA SPADARO	POESIAS FREETAS	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
46	ANDERSON MAGNO DE CARVALHO PINTO	LOUISIANA SOUND HARMONY: UMA NOVA PROPOSTA MUSICAL PARA A REGIÃO DOS LAGOS	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
47	JAYANE D'IPPOLITO FERREIRA	PODCULTURA	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
48	MOISÉS BRUNO HEGUEDUSCH SANTOS	CONHECENDO A PÉROLA QUE É RIO DAS OSTRAS	D	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
49	PAOLA FARIA MACHADO CARRACENA	FEIRA VIVA! VIDAS, CORES E COMUNIDADE	D	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023

**CHAMADA PÚBLICA 016/2023**  
**FOMENTO À PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DOCUMENTAL E FICCIONAL/ANIMAÇÃO**

Lista dos Inscrições

Nº	PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	MARVIN REZENDE MONTEIRO GUIMARÃES	FILHOS DA MÚSICA	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023



2	PEDRO PANESI JOSÉ LEAL	CANÇÃO FELIZ: VIDA E OBRA DE MARCO JABU	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
3	RAFAEL DE SOUZA NIGRIS MACHADO	LUCKY TATTOO: A SAGA DO PRIMEIRO TATUADOR COMERCIAL DO BRASIL	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
4	PEDRO TERRA MENDEL ARARUNA	TÁBUA DAS MARÉS	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
5	ÉDER DA SILVA VERISSIMO	O ENTRUPINADO COMEMORARÁ 10 ANOS DE CRIAÇÃO	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
6	RAABE ANDRADE DE PAULA	VULTO SAGRADO	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
7	GABRIELLE MAIA TOLEDO	ENTRE GRÃOS E OURO: A JORNADA DE UM CAÇADOR DE TESOUROS	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
8	TIAGO MARTINS OLIVEIRA	AS CARPIDEIRAS – O FILME	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
9	CARLOS ALEXANDRE TAVARES DA SILVA	CONEXÕES ARTEFÉ	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
10	ALAIN LOUGON PASSOS CATEIN	POMBOS	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
11	CEZAR AUGUSTO FERNANDES ESTEVES	VEROSSÍMIL	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
12	LÍVIA MARCELA DA SILVA UCHÔA	ACHEI.	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
13	ROBSON MOREIRA SEIXAS	UM SONHO DE SAL, FAUNA E FLORA	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
14	RODRIGO SABARA DA SILVA	I = I INDETECTÁVEIS E INTRANSMISSÍVEIS	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
15	RAFAEL DA SILVEIRA ALHADEF	SOTAQUE 22: UM RETRATO DA CULTURA DE RIO DAS OSTRAS. UM RETRATO MULTIFACTADO	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
16	YURI NEGREIROS DE SOUZA	O SENHOR DO QUILOMBO	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
17	CLAUDIA MARIA FALCÃO OLIVEIRA	MEMÓRIAS E HISTÓRIAS DE CIDADE PRAIANA"	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023



18	PEDRO PEREIRA VARGAS DA SILVA	REFLORESTARTE – REFLORESTANDO O PENSAMENTO,	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
19	PAULO CESAR MOREIRA DE SOUZA FILHO	COVARDIA (O CURTA)	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
20	RAFAEL DE SOUZA NIGRIS MACHADO	SAILOR JERRY: TRAÇOS DA LIBERDADE	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
21	BEATRIZ RODRIGUES FLORES	ARQUIVO XS: A ESPETACULARIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA EM TEMPOS DE HORROR	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
22	DJEANE LOPES MELLO	CÍRCULOS URBANOS: MANDALA EM MOVIMENTO	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
23	NATHALIA ALVES FURTADO	DOC ROÇA MAKER	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
24	DIOGO VIANA SPADARO	NÃO INFLÓI NEM CONTRIBÓI : UM GUIA TOTALMENTE DESNECESSÁRIO PARA SOBREVIVER COMO ARTISTA INDEPENDENTE	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
25	ALICE XAVIER GPRMAN	HISTÓRIA DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) NA CIDADE DE RIO DAS OSTRAS	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
26	PATRICK NUNES PEREIRA	"UM CONTO E UM CANTO"	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
27	BEATRIZ SIQUEIRA DO AMARAL	SABORES DE RIO DAS OSTRAS	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
28	RONALD FERNANDES ABREU FILHO	FAROL CULTURAL: OLHA ALI UM ARTISTA!	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
29	PAOLA FARIA MACHADO CARRACENA	VIDA À BEIRA CANAL	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
30	FELIPPE PEREIRA DOS SANTOS	SUMIDOURO	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
31	ANA CLARA PALADINO DOS SANTOS	AS TRANSAS DO TRANSIDO TRÂNSITO	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
32	MARCIA TARGINO DE OLIVEIRA	ROTEIRIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE FILME CURTA-METRAGEM A PARTIR DO CONJUNTO DE LENDAS DO FOLCLORE DE RIO DAS OSTRAS.	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
33	CLAUDETTE DE SOUZA SIQUEIRA	CIDADE OCULTA	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023



34	PEDRO PEREIRA VARGAS DA SILVA	REFLORESTARTE – REFLORESTANDO O PENSAMENTO	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
35	ROBSON DA SILVA ANTUNES	ESCULPINDO O IMAGINÁRIO – A ARTE MONUMENTAL DE ROBERTO SÁ E CLARA ARTHAUD	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023

**CHAMADA PÚBLICA 017/2023  
FOMENTO À PRODUÇÃO DE MICROMETRAGENS AMADORAS**

Lista dos Inscrições

Nº	PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO
1	BRUNA MORENA BRAZ DA SILVA	SAILOR JERRY: TRAÇOS DA LIBERDADE	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
2	NATAN WILLIAN DOS SANTOS PINTO	O QUE SE COME EM RO?	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
3	CLAUDIA MARIA FALCÃO OLIVEIRA	“CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO: UM VÍDEO EDUCATIVO PARA MUDAR COMPORTAMENTOS”	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
4	ALAFIN MACÊDO DA SILVA	MAKE IN OFF ALAFIN	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
5	NATHALLIA RANGEL CARVALHO	MINHA CIDADE, MINHA CULTURA -RIO DAS OSTRAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
6	MOISÉS BRUNO HEGUEDUSCH SANTOS	PRAIA LIMPA, CIDADE FELIZ!	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
7	VINÍCIUS DO ESPÍRITO SANTO DE SOUZA	ELA NÃO QUER VOLTAR SOZINHA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
8	ALLAN SILVA DO AMARAL	KILLER	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
9	CAROLINA LIMA DE SÁ BARBOSA	“TUTORIAL - ADEREÇO DE FLORES”	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
10	ISMAEL GLEISON DE QUEIROZ DIAS	“PAULO GUSTAVO: UM ATO DE RESISTÊNCIA!”	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023



11	RODRIGO RAMOS TEIXEIRA	SENHORA DAS ÁGUAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
12	MARIELA MACHADO DA SILVA	SARUE BRASIL NAS TERRAS DE LERIPE	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
13	PITTER DE OLIVEIRA CARVALHO	SR. E SRA. MEIA-NOITE	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023

**CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2023  
FOMENTO AO CINEMA ITINERANTE**

Lista de Inscritos

Nº	PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO
1	JACKELINE ROSA DE CARVALHO	CINE CLUBE TRANQUILIZZE	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 018/2023
2	ROBSON DA SILVA ANTUNES	CINE LERIPE	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 018/2023
3	RAFAEL DE SOUZA NIGRIS MACHADO	HISTÓRIAS MARCADAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 018/2023
4	CEZAR AUGUSTO FERNANDES ESTEVES	CINEMA NA RUA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 018/2023
5	PATRICK NUNES PEREIRA	CINE OSTRINHA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 018/2023
6	DAYANA LINHARES CÊH	"CINEMA DA CONSCIÊNCIA VERDE"	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 018/2023
7	ALESSANDRO GARCEZ DE PAIVA JÚNIOR	TARIOBA FESTIVAL ITINERANTE DE CINEMA AMBIENTAL	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 018/2023
8	RONALD FERNANDES ABREU FILHO	CINE BARTÊ	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 018/2023



**CHAMADA PÚBLICA 019/2023**  
**FOMENTO À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL**

Lista dos Inscritos

Nº	PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO
1	KETLYN BARBOSA OLIVEIRA	MAQUIAGEM ARTÍSTICA PARA CINEMA: CARACTERIZAÇÃO E EFEITOS ESPECIAIS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 019/2023
2	NOIR PRODUTORA	PROJETO AUDIOEDUCASOM	NÃO CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 019/2023
3	PHIDIAS BARBOSA FILHO	CURSO DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL COM CARGA HORÁRIA DE 36 HORAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 019/2023
4	NATAN WILLIAN DOS SANTOS PINTO	OFICINA PRODUÇÃO DE PODCAST	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 019/2023
5	LUMA ALEIXO COELHO	CAMINHOS CRIATIVOS: OFICINAS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 019/2023
6	JOÃO ELIEL DA SILVA DE LIMA	FIANÇA.LAB	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 019/2023
7	ARMINDA MARIA FREIRE AMORIM	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO CINEMA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 019/2023
8	THOMAS LORAN GOMES FERREIRA	ERREÓ CLIPE FESTI: OFICINA "PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE"	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 019/2023

**CHAMADA PÚBLICA 020/2023**  
**FOMENTO À REALIZAÇÃO DE FEIRAS CULTURAIS**

Lista dos Inscritos

Nº	PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	ÉDER DA SILVA VERISSIMO	CIRCULAR – FEIRA ITINERANTE DAS ARTES CIRCENSES	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023
2	SERGIO LUIZ DE ANDRADE PEREIRA	ENCONTRO DE BLOCOS	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023
3	RAFAEL DE SOUZA NIGRIS MACHADO	TATTOO TRAD FESTIVAL	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023
4	JACKELINE ROSA DE CARVALHO	FEIRA SUSTENTÁVEL E FEIRA DE NEGÓCIOS	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023
5	JACKELINE ROSA DE CARVALHO	FEIRA TRANQUILIZZE POP	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023
6	RODRIGO SABARA DA SILVA	FESTODOS - FEIRA CULTURAL DE TODAS AS TRIBOS	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023
7	ANNELIESE DE SOUZA NARCISO	FEIRA MULTI ARTES	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023

8	VERA LUCIA DA SILVA BARBOSA	VERART CROCHÊ	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023
9	CLAUDIA REGINA FAIET DOS SANTOS	EVENTO BALAIÓ DE YEMANJÁ DE RIO DAS OSTRAS	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023
10	CAROLINA LIMA DE SÁ BARBOSA	FESTIVAL SEPAVOLÁ DE CULTURA	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023
11	RONALD FERNANDES ABREU FILHO	FEIRA ECOLÓGICA PÉTALA	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023
12	KAIQUE ALVES DE PAULA	SEM NOME	B	NÃO CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023

**CHAMADA PÚBLICA 021/2023  
FOMENTO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

Lista dos inscritos

Nº	PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	JOSILENE SANTIAGO DOS SANTOS	INCLUARTE	ARTE INCLUSIVA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
2	MONICA DOS SANTOS ALMEIDA	OFICINA DE JOALHERIA CONTEMPORÂNEA EM AZULEJO	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	NÃO CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
3	THÁBATA LEMOS CAMPELO DUARTE	NÚCLEO DE QUEIMA PRIMITIVA CASA FLORA – MAR DO NORTE	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
4	BRUNA MORENA BRAZ DA SILVA	MAUD WAGNER EM GRAFITE	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
5	RENATO VINICIUS CARVALHO SOUZA DA SILVA	BARTELIÊ	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	NÃO CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
6	NEIDE GONÇALVES FARIA	ARTESANATO DE RECICLÁVEIS: O FAZER ARTÍSTICO ATRAVÉS DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.	ARTESANATO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
7	ANDREA CALDAS PESTANA	“ARTESANATO SUSTENTÁVEL, PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E SABERES DE VIDA!”	ARTESANATO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
8	NATHALIA ALVES FURTADO	MARIA MOLE ROÇA MAKER	ARTESANATO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
9	DENISE NASCIMENTRO VAREJÃO	NATUREZA E ARTESANATO SEMPRE EM TRANSFORMAÇÃO	ARTESANATO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023



10	VANIA LOPES DE CARVALHO	ARTE POR TODA PARTE 2	ARTESANATO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
11	ALINE C DE SOUSA	OFICINA DE ARTES PARA CRIANÇAS DE 5 A 11 ANOS.	ARTESANATO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
12	MARINA PETERSEN ROCHA	LABORATÓRIO DE COMICIDADE FEMININA	CIRCO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
13	CLAUDIA REGINA FAIET DOS SANTOS	EVENTO BALAIÓ DE YEMANJÁ DE RIO DAS OSTRAS	CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
14	PETERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	CARUKANGO	CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
15	LUANA SILVA DE AZEVEDO	PODCAST AQUILOMBAMENTO	CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
16	BRENDA IOLANDA SILVA DO NASCIMENTO	“ESCREVIVÊNCIAS DO ÂNCORA”	CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
17	VALÉRIA MACEDO RIBEIRO PINHEIRO	OBĀ KŌ SŌ ( O REI NÃO MORREU)	CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
18	CARLOS ANDRÉ RAMIRO DE ALCÂNTARA	FIGURA & ARTE COM A CAPOEIRA	CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
19	PATRICK NUNES PEREIRA	SAMBA NA RUA	CULTURA POPULAR	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
20	ANDERSON JOSE DOS SANTOS	ARRASTO A BEIRA MAR 2024 ( SAUDANDO IEMANJA)	CULTURA POPULAR	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
21	JOANA D'ARC R. MIGUEL	QUADRILHA JUNINA DA TIA JOANA	CULTURA POPULAR	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
22	MARIA AUGUSTA DA SILVA	EXPOSIÇÃO VARAL DA VOVÓ	CULTURA POPULAR	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
23	THÁBATA LEMOS CAMPELO DUARTE	BIOVIVA: OFICINAS DE BIOCONSTRUÇÃO NA CASA FLORA.	CULTURA POPULAR	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
24	THÁBATA LEMOS CAMPELO DUARTE	NÚCLEO DE QUEIMA PRIMITIVA CASA FLORA – MAR DO NORTE	CULTURA POPULAR	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
25	FABIANA GARCIA PEREIRA	CANTOS DO SERTÃO: UM TRIBUTOS À CULTURA DO NORDESTE COM AS FLORROSEIRAS	CULTURA POPULAR	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023





26	RAFAEL DE SOUZA NIGRIS MACHADO	CENARIOS VIVOS DE RIO DAS OSTRAS	CULTURA URBANA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
27	JACKELINE ROSA DE CARVALHO	FEIRA URBANA TRANQUILIZZE POP	CULTURA URBANA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
28	HUDSON RIBEIRO MATIELLI	RODA CULTURAL DE HIP HOP BATALHA DOS TRÊS MORRINHOS	CULTURA URBANA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
29	LUIZ GONZAGA MAIA	AMBIENTAÇÃO ARTÍSTICA URBANA,	CULTURA URBANA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
30	JHONATAN DE OLIVEIRA CARDOSO	LEHIPHOP FESTIVAL EDIÇÃO II	CULTURA URBANA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
31	LÍVIA MARIA SOUZA DE FREITAS	DONAS DA RUA	CULTURA URBANA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
32	ANNELIESE DE SOUZA NARCISO	CAPACITAÇÃO PARA INSTRUCTOR (A) DE DANÇA DO VENTRE E FOLCLORE ÁRABE	DANÇA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
33	LUIS HENRIQUE DA SILVA	VIDA EM MOVIMENTO	DANÇA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
34	JUHLY STHEFANNY DA SILVA MARIANO	3A MOSTRA DE DANÇA EXPRESSARTE	DANÇA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
35	ARIOSVANM DO NASCIMENTO CORDEIRO.	IN-VISÍVEL	DANÇA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
36	NATAN WILLIAN DOS SANTOS PINTO	PODCAST GASTRONOMIA RO	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
37	MARIA MARTA MOREIRA FERREIRA	PROJETO DE YOGA	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
38	LIANA CRISTINA DE SOUZA SANT'ANNA	CENAS DE QUINTAL EDIÇÃO: DIVERSIDADE CULTURAL	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
39	EDJALMO SILVA JUNIOR	AMIGOS DO BEM	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
40	NATHALIA ALVES FURTADO	MARIA MOLE ROÇA MAKER	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
41	RENATA NEIVA COSTA	EM CADA UNIVERSO.	LEITURA ESCRITA E ORALIDADE	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023



42	LUISA PASQUALI MEDEIROS DA SILVA	CAPACITAÇÃO COM MARY DEL PRIORE	LEITURA ESCRITA E ORALIDADE	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
43	VIVIANNE SIQUEIRA GURGEL MOREIRA DA SILVA	VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA!	LEITURA ESCRITA E ORALIDADE	NÃO CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
44	BRENDA IOLANDA SILVA DO NASCIMENTO	ESCREVIVÊNCIAS DO ÂNCORA	LEITURA ESCRITA E ORALIDADE	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
45	JOÃO PAULO CRUZ BRUSDZENSKI	NÓS NA MÚSICA	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
46	RICARDO ALVES DE OLIVEIRA NETO	VIOLINO: EXPANDINDO O HORIZONTE MUSICAL DAS MINHAS ORIGENS.	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
47	LUIZ CLAUDIO MOREIRA SODRÉ	VENTO NA JANELA	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
48	CLAUDIA MARIA FALCÃO OLIVEIRA	ESCRITAS SONORAS	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
49	THATIANE DE SOUZA DIAS RIBEIRO	SOTURNA	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
0	JONAS FERREIRA DE MELO JORGE	OFICINA DE INSTRUMENTOS RECICLÁVEIS	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
51	THOMAS LORAN GOMES FERREIRA	ERREÓ CLIPE FESTI	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
52	VALQUIRIA MACHADO MARVILA	HISTÓRIAS CANTADAS, SUA HISTÓRIA PODE VIRAR MÚSICA: CONCURSO DE COMPOSIÇÕES	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
53	WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA	LIW - AO VIVO NA CASA DE CULTURA	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
54	DALTON LUIZ DA SILVA FREIRE	LIVE DE SAXOFONE - SAXOFONEANDO	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
55	CLEICE FERREIRA GONCALVES	FLORES DE MARISA	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
56	MATEUS TINOCO LOPES DA SILVA	TRIBUTU À LEGIÃO URBANA, 28 ANOS DE SAUDADE.	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
57	WILMA MARIA LIBARDI	VIAGEM COM WILMA LIBARDI'	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023

58	LUCAS LOPES PINTO	EVENTOS CULTURAIS MUSICAIS	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
59	NATHALIA ALVES FURTADO	TUM-DUM CANTAGALO	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
60	PATRÍCIA DEPINÉ	SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS DE RIO DAS OSTRAS	PATRIMÔNIO CULTURAL	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
61	JABE JACSON MARQUES PEREIRA	OFICINA ARTE DO BERIMBAU	PATRIMÔNIO CULTURAL	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
62	JONATHAN ARÊDES PEREIRA	"NOVO HORIZONTE: INCLUSÃO E CULTURA"	PATRIMÔNIO CULTURAL	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
63	RODRIGO SABARA DA SILVA	DE ONDE VÊM OS BEBÊS?	TEATRO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
64	YURI NEGREIROS DE SOUZA	NEC CONVIDA MARCIO ABREU – UMA AULA ENCONTRO	TEATRO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
65	ISIS DE SOUSA FREIRES	CCC - CONHECER PARA COMPREENDER E CONVIVER – DESCOBRINDO A CULTURA RELIGIOSA AFRO AMERÍNDIA	TEATRO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
66	NEILA RENATA PEREIRA DE LUCENA DIAS	HISTÓRIAS DE ALÉM MAR	TEATRO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2023.

\*Republicado por incorreção.

CRISTIANE MENEZES REGIS  
Presidente da Fundação Rio das Ostras

CONHEÇA NOSSOS

**APPS**

[riodasostras.rj.gov.br/app](http://riodasostras.rj.gov.br/app)





# **RELAÇÃO DE TELEFONES**

**PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS**

**[riodasostras.rj.gov.br/telefones-uteis](http://riodasostras.rj.gov.br/telefones-uteis)**